PROTOCOLO
36869/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2023

P.A: 100/2023

Objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A, CNPJ nº 23.481.981/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 01
Assinatura

Data: 21/06/2023

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000036869/2023	PSJ.CXO.K7A-CD	13/06/2023 04:52:20

Súmula: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VERIFICOU QUE HOUVE QUATRO HABILITADOS NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO. NESTE SENTIDO, RESPEITANDO OS REGRAMENTOS E DISPOSITIVOS DO EDITAL, SEGUE O A QUANTIDADE DE PLANTÕES DISPONÍVEIS PARA CADA PRESTADOR DE SERVIÇO.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA RIO GRANDE			
LOGRADOURO			BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Documento	-

Solicitação : 315
Cotação : 198
P.A: 100/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA RIO

KARINE SOUZA DIAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 02
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 13 de Junho de 2023.

Ofício nº 80/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

À Secretaria Municipal de Administração
Assunto: ***Chamamento Publico 03/2023 – Credenciamento médico.***

Prezado Senhor

À Secretaria Municipal de Saúde vem através deste solicitar a continuidade para chamamento de prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, da chamada publica nº 03/2023 – credenciamento, com prazo de execução por um período de 12 meses.

Medprime, Clinic Gestão e Saúde S/A* – protocolo 28580/2023; disponibilizado 96;67 plantões mês e 1160 anuais conforme regramento do edital;*

Para empenho, utilizar dotação conforme bloqueio já realizado: DESP. **323** - Fonte 1303 e DESP. **315-** Fonte 1303 – 3.3.90.39 – Serviços De Terceiro - Pessoa Jurídica.

Justificamos a solicitação tendo em vista a necessidade de manutenção de atendimentos médicos nos estabelecimentos de saúde deste município. Reitera-se que os serviços de saúde são direitos constitucionais e a não continuidade do serviço causara prejuízo a vida dos munícipes.

Sem mais para a ocasião, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,
Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.13 16:25:46 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Decreto nº 6813/2023
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
03
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000036869/2023

Número Único: PSJ.CXO.K7A-CD

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/06/2023 4:52 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/06/2023 8:41 AM

Retorno o processo a secretaria para que:

- Seja juntado a documentação de habilitação do participante;
- Minuta do contrato;
- Abrir solicitação de compra no betha compras.

Kethelyn Millena

PM FAZENDA RIO GRANDE
04
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000036869/2023

Número Único: PSJ.CXO.K7A-CD

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/06/2023 4:52 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Processo de compras 315, para bloqueio de DO - R$ 152.783,04

Data Parecer: 21/06/2023 11:34 AM

Karine Souza Dias

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
05
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000036869/2023

Número Único: PSJ.CXO.K7A-CD

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/06/2023 4:52 PM

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Bloqueio efetuado.
DESP. 323
Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Fonte 1303 R$ 152.783,04 Bloqueado
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Data Parecer: 21/06/2023 11:43 AM

Alexandra

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **405692/2023**
Data do Bloqueio: 21/06/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

PM FAZENDA RIO GRANDE
06
Folha nº
Assinatura

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.2	21/06/2023		1.694.433,92	152.783,04	1.541.650,88

Protocolo nº 36869/2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	152.783,04

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
07
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000036869/2023

Número Único: PSJ.CXO.K7A-CD

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/06/2023 4:52 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Seguem documentações

Data Parecer: 21/06/2023 1:20 PM

Karine Souza Dias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 08 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 176 Assinatura

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2023

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela portaria 242/2022, torna público o Julgamento de Habilitação do Chamamento Público nº 003/2023, o qual tem como objeto o **credenciamento de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral, para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande,** conforme segue:

PESSOAS FÍSICAS		
PROTOCOLO	**PROPONENTE**	**DECISÃO**
31196/2023	**MATHEUS VINICIUS PONTEL CRM/PR 50425**	**INABILITADO**
MOTIVO: ITEM 9.2.24. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Comarca de residência – Fórum da cidade de residência – Cartório Distribuidor – original; **(Não apresentou).** ITEM 9.2.33. Experiência mínima de três meses para os profissionais que forem atuar por esta modalidade. A experiência será comprovada através de contrato de trabalho, independentemente o meio de contratação; **(Não apresentou contrato de trabalho que comprove vínculo);**		
31757/2023 e COMPLEMENTO 31187/2023	**GABRIEL MACEDO RIBEIRO CRM/PR 51031**	**INABILITADO**
MOTIVO: ITEM 9.2.4. Certificado de Reservista - (para homens com até 45 anos); **(Não apresentou).**		

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 09 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 146 Assinatura

ITEM 9.2.24. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Comarca de residência – Fórum da cidade de residência – Cartório Distribuidor – original; **(Não apresentou).**		
31190/2023 e COMPLEMENTO 31761/2023	**CHAIMAA GHANEM CRM/PR 51030**	**INABILITADA**
MOTIVO: ITEM 9.2.13. Certidão Negativa de Débito FEDERAL; **(Não apresentou).** ITEM 9.2.24. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Comarca de residência – Fórum da cidade de residência – Cartório Distribuidor – original; **(Não apresentou).**		
31764/2023	**LIBERO OSWALDO PEDRO VALLILO CRM/PR 50257**	**INABILITADO**
MOTIVO: ITEM 9.2.24. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Comarca de residência – Fórum da cidade de residência – Cartório Distribuidor – original; **(Não apresentou).** ITEM 9.2.30 Atestado de Capacidade Técnica, para Proponente que já prestou serviços da mesma natureza ou similar fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado; **(Não apresentou);**		
31811/2023	**ANA PAULA RIBEIRO CRM/PR 48571**	**HABILITADA**
MOTIVO: Atendeu as exigências previstas em edital.		
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL		
PROTOCOLO	**PROPONENTE**	**DECISÃO**
31101/2023	**ACTUAL MED LTDA**	**INABILITADA**
MOTIVO:		

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1467
Assinatura

ITEM 9.4.17 Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90. (noventa) dias da data de entrega da documentação. **(Não apresentou).**

PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLO	PROPONENTE	DECISÃO
27777/2023	JDN MEDICAL GROUP LTDA	HABILITADA

MOTIVO: Atendeu as exigências previstas em edital.

PROFISSIONAIS APTOS:

1. Vinicius MileskiCaletti, CRM 41750/PR;
2. Danilo Grotti Ribeiro, CRM 40249/PR;
3. Fernanda Lavratti, CRM 48678/PR;
4. Marigreisy Labrador Afre, CRM 47501/PR;
5. Thiago Cruz, CRM 26510/PR;
6. YarielGener Rodriguez, CRM 47970/PR;
7. Humberto Guedes Alves, CRM 037763/PR;
8. Lidia Raquel Escalera Camacho, CRM 50829/PR;
9. Antonio Cuim de Brito, CRM 42956/PR;
10. Thiago Barroso Cassar da Silva, CRM 21937/PR;
11. Luiz Gustavo José Carvalho, CRM 49569/PR;
12. Samantha Yukari Matsumoto, CRM 45363/PR;
13. Ana Flavia Filipczak, CRM 51175/PR;
14. Lorenzo Portella Pliacekos Yokohama, CRM 47099/PR;
15. Maria Lucia Pretto, CRM 13498/PR;
16. Ana Paula Ribeiro, CRM 48571/PR;
17. Darlene Beatriz Cruz Barbosa, CRM 46611/PR;
18. Sara Viana Silva, CRM 48728/PR;
19. Matheus da Silva, CRM 51468/PR;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 146
Assinatura

20. Roberta Fornasier, CRM 51672/PR;

27926/2023	**DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**	**INABILITADA**

MOTIVO:

ITEM 3.2.2. No caso de credenciamento de pessoa jurídica, a mesma poderá propor-se à realizar a proporção de pelo menos 50 (cinquenta) plantões por mês, prevendo mínimo e máximo, com o objetivo de garantir a qualidade e continuidade do serviço prestado. À proposta de trabalho deverá corresponder corpo técnico suficiente a executá-lo. **(Apresentou apenas um médico).**

ITEM 9.5.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; **(Não apresentou).**

ITEM 9.5.36 Certidão Negativa de recuperação Judicial, Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame – somente para pessoas jurídicas; **(Não apresentou).**

28580/2023	**MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A**	**HABILITADA**

MOTIVO: Atendeu as exigências previstas em edital.

PROFISSIONAIS APTOS:

1. Valker Antônio Correa, CRM 033259/PR;
2. Alfredo Marcos Brutron Matos, CRM 27532/PR;
3. Amanda Duarte Cestari, CRM 47676/PR;
4. Andy Rocha Quintana, CRM 37919/PR;
5. Aurea de Lourdes Choques de Souza, CRM 27531/PR;
6. Cleber ChistovamBearare, 36414/PR;
7. Daiane Cristina Madureira de Oliveira, 33330/PR;
8. Edgardo Fernando Estrada Araneda, CRM 14750/PR;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 169
Assinatura

9. Heidy Lingner Henning, CRM 6078/PR;
10. Igor Saporiti Anselmo, CRM 48168/PR;
11. Isai Alvino La Madrid, CRM 34478/PR;
12. Leticia Lomonaco Lopes, CRM 35228/PR;
13. Monica Prado Teixeira da Silva, CRM 16023/PR;
14. Priscilla Lopes Borges, CRM 46686/PR;
15. Rogerio Pereira da Silva, CRM 25418/PR;
16. Sarah Fidelix Carneiro Gomes, CRM 44483/PR;
17. Thaís Marinho Figueroa, CRM 42668/PR;

28598/2023	**MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**	**HABILITADA COM RESSALVAS**

MOTIVO: Atendeu as exigências previstas em edital.

PROFISSIONAIS NÃO APTOS:

ITEM 9.5.31 Experiência mínima de três meses para os profissionais que forem atuar por esta modalidade. A experiência será comprovada através de contrato de trabalho, independentemente o meio de contratação. **(Contrato inferior a 3 (três) meses de experiência)**

1. Ademir Salomão Junior; CRM/PR 46951;
2. Andrey Luis Ramos Lima; CRM/PR 47565;
3. Bruno Dalla Vecchia de Oliveira; CRM/PR 48400;
4. Caline Pockrandt Maggioni; CRM/PR 24374;
5. Henrique Victor Ruani; CRM/PR 48625;
6. Larissa Anahi González Paes; CRM/PR 49942;
7. Natiely Silveira de Almeida; CRM/PR 50351;
8. Sara Viana Silva; CRM/PR 48728;
9. Sarah Caroline Arruda da Silva; CRM/PR 51013;

ITEM 9.5.26 Certidão negativa de Conduta Ético-Profissional do CRM (Não

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 53
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1340
Assinatura

apresentou).

10 . Luiz Renato Camargo Zorzetto; CRM/PR 40238

PROFISSIONAIS APTOS:

1. Alaiana Aparecida Soares; CRM/PR 47239;
2. Alberani Alves de Mesquita Neto; CRM/PR 50605;
3. Ana Paula Ribeiro; CRM/PR 48571;
4. André Luis Betero; CRM/PR 42642;
5. Ariane Cathiuscia Oliveira; CRM/PR 49180;
6. Arony Teuri Ramirez Sarmiento; CRM/PR 48696;
7. Eduardo Henry Spezzatto; CRM/PR 51796;
8. Erick de Souza Trindade; CRM/PR 50334;
9. Igor Saporiti Anselmo; CRM/PR 48168;
10. Josmar Carvajal Rubio; CRM/PR 49207;
11. Laíse de Souza Soares; CRM/PR 49625;
12. Líbero Oswaldo Pedro Vallilo; CRM/PR 50257;
13. Luiz Gustavo José Carvalho; CRM/PR 49569;
14. Mateus Patez Durski; CRM/PR 49358;
15. Matheus Souza Barbosa; CRM/PR 51343;

30429/2023	**NOVAMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**	**INABILITADA**

MOTIVO:

ITEM 3.2.2. No caso de credenciamento de pessoa jurídica, a mesma poderá propor-se à realizar a proporção de pelo menos 50 (cinquenta) plantões por mês, prevendo mínimo e máximo, com o objetivo de garantir a qualidade e continuidade do serviço prestado. À proposta de trabalho deverá corresponder corpo técnico suficiente a executá-lo. **(Apresentou apenas um médico).**

ITEM 9.5.8 Alvará de licença de funcionamento do ramo de atividade; **(Alvará licenciado em município divergente do endereço constante no contrato social)**

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 34 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 171 Assinatura

ITEM 9.5.10 Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor **(Apresentou certidão do Município de Colombo mais na alteração contratual consta endereço do Município de São José dos Pinhais);** ITEM 9.5.36 Certidão Negativa de recuperação Judicial, Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame – somente para pessoas jurídicas; **(Apresentou certidão do Município de Colombo mais na alteração contratual consta endereço do Município de São José dos Pinhais);** ITEM 9.5.21 Cópia autenticada do Diploma e do Registro no Conselho profissional da Categoria, de todos os membros da equipe técnica do estabelecimento interessado. **(Deixou de apresentar o Registro no Conselho profissional da Categoria autenticado);**		
30889/2023	**HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**	**INABILITADA**
MOTIVO: ITEM 3.2.2. No caso de credenciamento de pessoa jurídica, a mesma poderá propor-se à realizar a proporção de pelo menos 50 (cinquenta) plantões por mês, prevendo mínimo e máximo, com o objetivo de garantir a qualidade e continuidade do serviço prestado. À proposta de trabalho deverá corresponder corpo técnico suficiente a executá-lo. **(Apresentou apenas um médico).** ITEM 9.5.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; **(Não apresentou).**		

A presente decisão se dá com base em jurídico emitido por procurador municipal e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais.

Os documentos de habilitação, a ata da sessão pública, pareceres e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 13 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 14 Assinatura

Fazenda Rio Grande (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br / aviso de licitações / Chamamento Público, a partir da publicação do presente julgamento.

gov.br Documento assinado digitalmente
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIR
Data: 29/05/2023 14:33:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 29/05/2023 14:37:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosimeri Rodolfo Depetris
Secretária

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 29/05/2023 14:39:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Membro

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 29/05/2023 15:05:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Suplente

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16
Assinatura
Compras e Licitações
Fls. 16
Rubrica

CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023
PROTOCOLO N° 11723/2023

ANEXO XI

Minuta do Contrato - adequar

(Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s))

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, Inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02,neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e ....., inscrita no ..... sob n.º ....., Inscrição Estadual nº ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ..... nº ....., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal **Sr.** ....., inscrito no CPF/CNPJ sob nº. ..... doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura
Compras e Licitações
Rubrica

celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º _____ e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral.

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s)), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À **CONTRATADA** somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo **CONTRATANTE,** segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O **CONTRATANTE** não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 58 Assinatura
Compras e Licitações Fls. 292 Rubrica

do **CONTRATANTE**, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023**

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** não poderá recusar a prestação dos serviços solicitados, mesmo que em pequena quantidade.

Parágrafo Quinto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.**

Parágrafo Sexto – Em caso de superveniente necessidade emergencial, o **CONTRATANTE,** por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independerá de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à **CONTRATADA** a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da **CONTRATADA** implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de R$ ( ), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 39 Assinatura
Comissão de Licitações Fls. 298 Rubrica

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 20 Assinatura
Compras e Licitações 299 Fls. Rubrica

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 57, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses de vigência deste contrato, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro doprazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceira pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da **CONTRATADA**, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;

b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquerdanos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 22 Assinatura
Compras e Licitações Fls 301 Rubrica

ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE;**

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem comoos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n.° 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro localindicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com oobjeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida

FM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 23
Assinatura
Compras e Licitações
Fls 362
Rubrica

pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazomáximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – Do CONTRATANTE:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à **CONTRATADA**:

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 24 Assinatura
Compras e Licitações 303 Fisc. Rubrica

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato,qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;

b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;

c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;

d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;

e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;

f) atrasos injustificados no início do plantão;

g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;

h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;

i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 25
Assinatura
Compras e Licitações
Fls. 509
Rubrica

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10%(dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;
II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;
III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 26 Assinatura
Compras e Licitações Fls. 30

Parágrafo Segundo – Incorrendo a **CONTRATADA** em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-à, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 27
Assinatura
Compras e Licitações

correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023**

Cláusula Decima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:

- Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Gestor
- Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501 – Fiscal Técnico
- Joyce Fernanda Compri – matricula 351295 – Fiscal Administrativo

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer clausulas, e exigências previstas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023**, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir à execução do objeto do Contrato.

Cláusula Decima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 128 Assinatura
Compras e Licitações Fls 10 Rubrica

dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratadodireito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 29
Assinatura
Compras e Licitações
Rubrica

Cláusula Décima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 30
Assinatura
Compras Licitações
Fls. 304
Rubrica

eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, ...

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

Licitações
829
Rubrica

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
PROTOCOLO Nº 11723/2023

OBJETO: Chamada pública para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.

RELAÇÃO DE PROFISIONAIS E COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO

O licitante **MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, CNPJ nº **23.481.981/0001-31**, estabelecida à Rua Cajubi, nº 23, Santa Felicidade, Curitiba-PR, através de seu representante legal Sr. Luis Silva dos Santos, Diretor-presidente, portador da carteira de identidade nº 61592156 e do CPF n° 922.284.109-34, declara, que estes são os profissionais que prestarão os serviços:

NOME DO PROFISSIONAL	CRM	ESPECIALIDADE	VÍNCULO
VALKER ANTONIO CORREA	33259	CLÍNICO GERAL	CONTRATO SOCIAL - SÓCIO COTISTA
ALFREDO MARCOS BUTRON MATOS	27532	CLÍNICO GERAL	CONTRATO SOCIAL - SÓCIO COTISTA
AMANDA DUARTE CESTARI	47676	CLÍNICO GERAL	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ANDY ROCHA QUINTANA	37919	CLÍNICO GERAL	CONTRATO SOCIAL - SÓCIO COTISTA
AUREA DE LOURDES CHOQUES DE SOUZA	27531	CLÍNICO GERAL	CONTRATO SOCIAL - SÓCIO COTISTA
CLEBER CHRISTOVAM BEARARE	36414	CLÍNICO GERAL	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DAIANE CRISTINA MADUREIRA DE OLIVEIRA	33330	CLÍNICO GERAL	CONTRATO SOCIAL - SÓCIO COTISTA
EDGARDO FERNANDO ESTRADA ARANEDA	14750	CLÍNICO GERAL	CONTRATO SOCIAL - SÓCIO COTISTA
HEIDY LINGNER HENNING	6078	CLÍNICO GERAL	CONTRATO SOCIAL - SÓCIO COTISTA
IGOR SAPORITI ANSELMO	48168	CLÍNICO GERAL	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ISAI ALVINO LA MADRID	34478	CLÍNICO GERAL	CONTRATO SOCIAL - SÓCIO COTISTA
LETICIA LOMONACO LOPES	35228	CLÍNICO GERAL	CONTRATO SOCIAL - SÓCIO COTISTA

MONICA PRADO TEIXEIRA DA SILVA	16023	CLÍNICO GERAL	CONTRATO SOCIAL - SÓCIO COTISTA
PRISCILLA LOPES BORGES	46686	CLÍNICO GERAL	CONTRATO SOCIAL - SÓCIO COTISTA
ROGERIO PEREIRA DA SILVA	25418	CLÍNICO GERAL	CONTRATO SOCIAL - SÓCIO COTISTA
SARAH FIDELIX CARNEIRO GOMES	44483	CLÍNICO GERAL	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
THAÍS MARINHO FIGUEROA	42668	CLÍNICO GERAL	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por ser expressão de verdade, firmamos às presentes declarações.

Curitiba, 4 de maio de 2023.

23.481.981/0001-31
MEDPRIME CLÍNICA
GESTÃO E SAÚDE S/A
RUA CAJUBI Nº 23
AV. CÂNDIDO HARTMANN Nº 472F
SANTA FELICIDADE - CEP: 82015-10.
CURITIBA - PR

LUIS SILVA DOS SANTOS
R.G. Nº 6159215-6
CPF: 922.284.109-34
DIRETOR PRESIDENTE

PM FAZENDA RIO GRANDE
33
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.481.981/0001-31
Certidão nº: 28877046/2023
Expedição: 21/06/2023, às 11:45:47
Validade: 18/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.481.981/0001-31, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 34
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.481.981/0001-31
Razão Social: MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE SA
Endereço: R CAJUBI 23 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 20230616035729712588 50

Informação obtida em 21/06/2023 11:46:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
35
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A
CNPJ: 23.481.981/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:03:01 do dia 20/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2023.
Código de controle da certidão: **A953.C07F.036A.D09D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
36
Folha nº
Assinatura

Certidão nº: 10.550.490

CNPJ: 23.481.981/0001-31

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 15:22 do dia 13/06/2023.
Código de autenticidade da certidão: A18AF5B35F7643A0083E347DDEE4E7B080
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 11/09/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
37
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030842398-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.481.981/0001-31**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 38
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000011723/2023

Número Único: 5TH.BRX.G0I-ZW

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/03/2023 10:31 AM

Dados Parecer:

Organograma: Coordenação Geral da Saúde

Encerrou Processo? Não

21

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/06/2023 3:17 PM

Informo que conforme reunião realizada no dia 19 de junho as 14 horas, ficou acordado que será disponibilizado os plantões conforme abaixo:

- ANA PAULA RIBEIRO - 10 plantões;
- JDN MEDICAL GROUP LTDA – 96 plantões;
- MEDPRIME, CLINIC GESTÃO E SAÚDE S/A – 96 plantões;
- MEDNEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA – 96 plantões

Informo ainda que o contrato terá vigência de 30 dias para que os mesmos possam se adequar as diretrizes apresentadas.

Francisco Expedito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
39
Folha nº
Assinatura

Solicitação de Compra Nº 315/2023

Solicitante: Francisco Expedito Damas Soares Junior **Data da Solicitação:** 14/06/2023
Organograma: 0300100000 - SM de Saúde
Local de Entrega: Secretaria da Saúde
Objeto: Chamamento de prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, da chamada publica nº 03/2023 – credenciamento.
Justificativa: Justificamos a solicitação tendo em vista a necessidade de manutenção de atendimentos médicos nos estabelecimentos de saúde deste município. Reitera-se que os serviços de saúde são direitos constitucionais e a não continuidade do serviço causara prejuízo a vida dos munícipes.
Observações: Oficio 80/2023 - 36869/2023

(Protocolo credenciamento 28580/2023)

Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010761-1	96,00	PLA	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório	1.591,4900	152.783,04
					Preço Total:	152.783,04

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
323 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	152.783,04

Fazenda Rio Grande, 14 de Junho de 2023.

Assinatura do Responsável

PM FAZENDA RIO GRANDE
40
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000036869/2023

Número Único: PSJ.CXO.K7A-CD

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/06/2023 4:52 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Encaminho o processo ao contábil para análise e parecer.

Data Parecer: 22/06/2023 9:56 AM

Kethelyn Millena

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
41
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 36869/2023

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A, CNPJ nº 23.481.981/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023.

Valor: R$ **152.783,04** (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	**1303**	**152.783,04**

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

gov.br Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 22/06/2023 09:55:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0761-Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório									
198/2023	21/06/2023	26/07/2023	1	MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA		96,00	1.591,49	152.783,04	Sim ***
						Preço Médio –>	**1.591,49**	**152.783,04**	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 42
Assinatura

Preço Médio Total –> **1.591,49** **152.783,04**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
43
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000036869/2023

Número Único: PSJ.CXO.K7A-CD

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/06/2023 4:52 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/06/2023 11:05 AM

MAURO ANTONIO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Data de emissão: 22/06/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA ES		LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		**620.249,66**
2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		620.249,66
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	458.349,12
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	62.921,94
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	78.978,60
	Total Entidade:	**620.249,66**
	Total Geral:	**620.249,66**

Fazenda Rio Grande, 22/06/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Credenciamento, na modalidade inexigibilidade, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R$ 152.783,04

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.06.22 11:05:24 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 44

PM FAZENDA RIO GRANDE
45
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000036869/2023

Número Único: PSJ.CXO.K7A-CD

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/06/2023 4:52 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/06/2023 2:59 PM

Encaminho o processo ao jurídico para análise e parecer, e análise da minuta em anexo.

Kethelyn Millena

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações

PM FAZENDA RIO GRANDE
46
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº: 36869/2023
Oficio n°: 080/2023
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A, CNPJ nº 23.481.981/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023.Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 22/06/2023 16:10:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações

CONTRATO N° XX/2023 **ID XXXX**
DL XX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e ....., inscrita no ..... sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº ___, ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr.** ....., inscrito no CPF/CNPJ sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º _____ e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços nas Unidades e Serviços de Saúde de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clinico geral, pediatria, obstetrícia, anestesista e psiquiatria.

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s)), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À **CONTRATADA** somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo **CONTRATANTE**, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O **CONTRATANTE** não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do **CONTRATANTE**, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023**

.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** não poderá recusar a prestação dos serviços solicitados, mesmo que em pequena quantidade.

Parágrafo Quinto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.**

Parágrafo Sexto - Em caso de superveniente necessidade emergencial, o **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independerá de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à **CONTRATADA** a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da **CONTRATADA** implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 47
Assinatura

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de R$ ( ), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTSse Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses de vigência deste contrato, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro doprazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceira pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 46
Assinatura

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital daChamada Pública XXX/2023:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;

b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuizos decorrentes das infrações a que der causa;

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vinculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**;

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem comoos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n.° 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro localindicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com oobjeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todosos requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazomáximo de 05 (cinco) dias

úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – Do CONTRATANTE:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Unico - É Vedado à CONTRATADA:

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023**

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato,qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviçosprestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;

b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;

c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;

d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;

e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;

f) atrasos injustificados no início do plantão;

g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;

h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;

i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 69
Assinatura

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10%(dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;
II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;
III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a **CONTRATADA** em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser

registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-à, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidasno Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023**

Cláusula Decima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execuçãodo objeto contratado estará a cargo de:

- Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Gestor
- Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501 – Fiscal Técnico
- Joyce Fernanda Compri – matricula 351295 – Fiscal Administrativo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 50
Assinatura

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer clausulas, e exigências previstas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023**, ou neste contrato, poderá resultarna rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dosserviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir à execução do objeto do Contrato.

Cláusula Decima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.° 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE comopela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n°. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n°. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado

direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023**

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Decima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n°. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2°, Lei n.° 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas dopresente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 51
Assinatura

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, ...

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 52
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
53
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000036869/2023

Número Único: PSJ.CXO.K7A-CD

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/06/2023 4:52 PM

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:
Segue com parecer.

Data Parecer: 23/06/2023 1:21 PM

Debora Lemos

Compras
54
Fls.
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 376/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Modalidade de Licitação – Chamada Pública - Inexigibilidade

O presente Processo Administrativo iniciou-se por memorando da Secretaria Municipal de Saúde, tendo realizado o credenciamento se serviços na área médica, pretende agora contratar, um dos credenciados. Justifica a solicitação tendo em vista a necessidade de manutenção de atendimentos médicos nos estabelecimentos de saúde deste município. Reitera-se que os serviços de saúde são direitos constitucionais e a não continuidade do serviço causara prejuízo a vida dos munícipes.

Da análise do processo, temos que o processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal. Foi juntada cópia do ofício inicial advindo da Secretaria Municipal de Saúde, contendo termo e referência; resultado do Chamamento Público 03/2023. Foi anexada a documentação correlata, incluindo certidões negativas, minuta do contrato e julgamento e classificação.

A chamada pública para é figura jurídica da qual decorrem contratos por inexigibilidade de licitação (com previsão na Lei 8.666/93 – art. 25), sendo amplamente utilizada em casos onde não seja viável escolher um único vencedor capaz de atender a demanda da administração pública.

Portanto, tem-se entendido como formalmente legal a figura do credenciamento com fundamento na inexigibilidade de licitação, frente a inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

Acerca dos critérios de analise de habilitação e seleção caso a caso, os mesmos foram detalhados no edital de Chamamento Público 03/2023, e os requerimentos passaram pelo jugo da competente Comissão Permanente de Licitações, a qual no presente

Compras e Licitações
55
Fls.
Rubrica

processo apresentou manifestação favorável ao requerimento, por entender que cumpre os requisitos exigidos no instrumento convocatório

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, através da competente Comissão, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2023.

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.06.23 13:22:39 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

Compras e Licitações
56
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo n°: 36869/2023 **Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Oficio n°: 080/2023

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

gov.br Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 23/06/2023 15:17:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fls. 57
Rubrica

Em, 23 de junho de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 36869/23, de 13.06.2023**, que solicita a **Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE S/A, CNPJ nº 23.481.981/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,** e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017**com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

Solicito **autorização** para realização do **procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente**, conforme segue:

Modalidade: Inexigibilidade

Valor Máximo: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 23/06/2023 15:58:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.

Compras e Licitações
58
Fls.
Rubrica

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 36869/2023 de 13.06.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processoe cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo;

Considerando o Decreto 6893/2023, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

AUTORIZO a realização do procedimentolicitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, para a realização do **"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A, CNPJ nº 23.481.981/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."**

Modalidade: Inexigibilidade.

Valor Máximo: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

Encaminhe-se para as providências necessárias, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 23 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.23 16:43:43 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Compras e Licitações
59
Fls
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

PROTOCOLO N° 36869/2023
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2023

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE S/A, CNPJ nº 23.481.981/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE S/A

CNPJ: 23.481.981/0001-31

VALOR: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	1303

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.23 16:43:08 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Compras e Licitações
60
Fls.
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 24/2023

PROTOCOLO: 36869/2023

Objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A, CNPJ nº 23.481.981/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURIDICA: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A.

CNPJ: 23.481.981/0001-31

VALOR: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 23/06/2023

Comissão Licitação
61
Fls.
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023, que tem como objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A, CNPJ nº 23.481.981/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Pessoa Jurídica: **MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A, CNPJ nº 23.481.981/0001-31**, no valor total de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 376/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 36869/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.23 16:43:26 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Compras e Licitações
62
Fls.
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2023

PROTOCOLO: 35860/2023

Objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURIDICA: JDN MEDICAL GROUP LTDA.

CNPJ: 10.262.241/0001-62

VALOR: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 23/06/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 24/2023

PROTOCOLO: 38569/2023

Objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME. CLINICA GESTAO E SAUDE S/A, CNPJ nº 23.481.981/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURIDICA: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A.

CNPJ: 23.481.981/0001-31

VALOR: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 23/06/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023, que tem como objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Pessoa Jurídica: **JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ: 10.262.241/0001-62** no valor total de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 374/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 36860/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318683917

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023, que tem como objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A, CNPJ nº 23.481.981/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Pessoa Jurídica: **MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A, CNPJ nº 23.481.981/0001-31,** no valor total de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 376/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 38569/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318683917

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Compras e Licitações
63
Fls.
Rubrica

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	24
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	100/2023

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE S/A, CNPJ nº 23.481.981/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	15005103020041220533903900 00
Preço máximo/Referência de preço - R$*	152.783,04
Data Publicação Termo ratificação	23/06/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar Excluir

CPF: 11756944954 (Logout)

CONTRATO N° 83/2023 **ID 3915**
IL 24/2023 - CP 03/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E PESSOA JURIDICA MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, estabelecida à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP 82.015-130, telefone: (41) 3010-7859 e-mail: recepcaomedprime@gmail.com, licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Luis Silva dos Santos**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 922.284.109-34, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º 36873/2023 e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato, "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31,

credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À **CONTRATADA** somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo **CONTRATANTE**, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O **CONTRATANTE** não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do **CONTRATANTE**, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023**

Parágrafo Quinto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.**

Parágrafo Sexto – Em caso de superveniente necessidade emergencial, o **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independerá de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à **CONTRATADA** a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTSse Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e prazo de vigência pelo período de 60 dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades descritas na Ordem de Serviço dentro doprazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceira pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta-preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da **CONTRATADA**, além das disposições contidas no Edital daChamada Pública 003/2023:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;

b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquerdanos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**;

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem comoos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n.° 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com oobjeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todosos requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;
u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – DO CONTRATANTE:
a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;
c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à **CONTRATADA:**
I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023**

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato,qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;
III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;
IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercicio dos serviços resultantes do credenciamento;
V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço
VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;
VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
f) atrasos injustificados no início do plantão;
g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
i) não manutenção das condições de habilitação oü da proposta.

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10%(dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 67

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;
II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;
III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a **CONTRATADA** em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-à, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedidaapós a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidasno Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023**

Cláusula Decima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execuçãodo objeto contratado estará a cargo de:

- **Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico**
- **Debora Bastos Trevisani Derbli– matricula 357.501 – Fiscal Técnico**
- **Joyce Fernanda Compri – matricula 351295 – Fiscal Administrativo**
- **Francisco Expedito Damas Soares Junior – matricula 349.123 – Gestor**

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer clausulas,e exigências previstas no Edital de CHAMADA

Compras e Licitações

PÚBLICA N° 003/2023, ou neste contrato, poderá resultarna rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dosserviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir à execução do objeto do Contrato.

Cláusula Decima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE comopela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratadodireito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023**

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Decima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas dopresente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.29 11:21:41 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.28 13:41:52 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.06.29 11:04:40 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Dados: 2023.06.27 09:32:56 -03'00'

Luis Silva dos Santos
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

Compras e Licitações
Fls. 20
Rubrica

Voltar Imprimir

Compras e Licitações
Fls. 71
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.810.983/0001-18
Razão Social: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
Endereço: AV BRASIL 128 / CENTRO / BALSA NOVA / PR / 83650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/06/2023 a 12/07/2023

Certificação Número: 20230613033811208338 24

Informação obtida em 13/06/2023 14:40:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Licitações
Fls. 72
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:20 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2023.
Código de controle da certidão: **B640.05D9.FF5E.F61D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
Fls 73
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.810.983/0001-18
Certidão nº: 10840447/2023
Expedição: 15/03/2023, às 13:38:57
Validade: 11/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.810.983/0001-18, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029693044-32

Compras e Licitações
Fls. 74
Rubrica

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.810.983/0001-18**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Compras e Licitações
Fls. 75
Rubrica

Município de Balsa Nova

Secretaria de Finanças e Orçamento - Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 799/2023

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 15175

CONTRIBUINTE: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 32.810.983/0001-18

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 388 - SALA 05 - CENTRO CEP: 83650000 Balsa Nova - PR

ALVARÁ Nº: 2117

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNAE/ATIVIDADE: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Atividades de apoio à gestão de saúde, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Locação de mão-de-obra temporária

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS OU NÃO INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RELATIVO A EMPRESA SUPRA.

ESTA CERTIDÃO COMPREENDE OS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS. RESERVA-SE A FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR DÍVIDAS CONSTATADAS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA.

VALIDADE: 25/08/2023. Qualquer rasura invalidará este documento.

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHG2QE5M24XZXUUT

Certidão emitida eletronicamente em: 27/04/2023 às 11:55:07.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site www.balsanova.pr.gov.br

Compras e Licitações
Fls 76
Rubrica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/00001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matricula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n° 24/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;
PROTOCOLO: 36869/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N. º 005/2023.
De 28 de Junho de 2023.

SÚMULA: "Designa servidor Fiscal dos Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em atendimento ao decreto municipal n. 5823/2021, fica designado o(a) servidor (a) para fiscal do contrato nº 051/2022 DL nº 30/2022 desta Secretaria de Saúde.

Nome completo: Karine Souza Dias
Matrícula: 351.322

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.29 15:18:42 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

KARINE SOUZA DIAS:05699406999
Assinado de forma digital por KARINE SOUZA DIAS:05699406999
Dados: 2023.06.29 15:16:44 -03'00'
Karine Souza Dias
Mat. 351.322
Fiscal de Contrato

Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3626-7450
Pequeno - CEP 83.833-066 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: [illegible]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2023;
PROTOCOLO: 36870/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 623-8500

Fls
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/00001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;
PROTOCOLO: 36869/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 623-8500

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2023.06.29 17:05:24 -03

BETHA | CONTRATOS Visão geral Configurando Administrando Contratando Executando Suporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Contratações e compras diretas

TODAS

+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA

Contratações ou compras diretas

FILTRAR POR Todos Rascindidos Cancelados Vigentes Susp

3343 MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/ 83/2023 Termo de Contrato Contratação do prestado 31, credenciado por meio do Edital de Chamam

3342 MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (32 82/2023 Termo de Contrato Contratação do prestado credenciado por meio do Edital de Chamamento

3341 CIA DE VEICULOS SLAVIERO LTDA (43.965 79/2023 Termo de Contrato Aquisição de Ambulância

3340 CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA 158/2023 Ata de Registro de Preço Aquisição de mate

3339 MARCELO TADEU DE OLIVEIRA (22.979.05 157/2023 Ata de Registro de Preço Aquisição de mate

3338 CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITA 156/2023 Ata de Registro de Preço Aquisição de mate

3337 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA (07.259.843/0001-56) Ata de RP nº 159/2023 22/06/2024
159/2023 Ata de Registro de Preço Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de carteiras de vacinação infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. R$ 5.970,00

Texto do contrato adicionado com sucesso

OLOGIA INDUSTRIAL LTDA (02.349.907/0001-96) Processo nº 93/2023 22/11/2023
Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Cabine Sanitária, para suprir as necessidades dos usuários da UPA. Conforme solicitação da Secretaria R$ 60.000,00

Contratando > Contratações > Contratações e compras diretas

CONTRATAÇÕES

Pesquisar

Encerrados

Em execução TRAMITAR

Dê a sua opinião

Pesquisar 13°C Nublado 11:04 30/05/2023

Editando contratação ou compra direta 83/2023

Em execução

INFORMAÇÕES GERAIS | INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | PNCP | DADOS ADICIONAIS

Tipo de instrumento: Termo de Contrato (Lei 8.666/93)
Nº do termo: 83
Ano: 2023
Origem: Processo administrativo

Entidade origem do processo: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Nº e ano do processo: 100/2023
Nº e ano da ata de RP:

Fundamento legal: Lei 8.666/93, Art.25, CAPUT
Forma de contratação: Contratação direta
Nº da licitação: 24
Ano: 2023

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Tipo de objeto: Prestação de serviços
Nº do convênio:
Controlar saldo por: Valor

Objeto da contratação:
Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE S/A, CNPJ nº 23.481.931/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor:
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA - CNPJ: 23.481.931/0001-31

Data da assinatura/contratação: 26/06/2023
Qtde de dias: 60 dia(s)
Período de vigência: 26/06/2023 até 25/08/2023
Valor original da contratação: R$ 152.783,04

Envolve contratação para: Saúde

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | EXCLUIR | CANCELAR

Licitações

BETHA | CONTRATOS Visão geral Configurando Administrando Contratando Executando Suporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Contratações e compras diretas

TODAS

+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA

1 Contratações ou compras diretas — Aguar

FILTRAR POR Todos Rascunhados Cancelados Vigentes Susp

(3343) MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S
(83/2023) Termo de Contrato Contratação do prestad
31, credenciado por meio do Edital de Chamam

(3342) MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (32
(82/2023) Termo de Contrato Contratação do prestad
credenciado por meio do Edital de Chamamen

(3341) CIA DE VEICULOS SLAVIERO LTDA (43.963
(79/2023) Termo de Contrato Aquisição de Ambulânc

(3340) CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA
(158/2023) Ata de Registro de Preço Aquisição de mate

(3339) MARCELO TADEU DE OLIVEIRA (22.979.05
(157/2023) Ata de Registro de Preço Aquisição de mate

(3338) CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITA
(156/2023) Ata de Registro de Preço Aquisição de mate

(3337) ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA (07.2
(155/2023) Ata de Registro de Preço Contratação de em
Saúde.

(3336) G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL
(77/2023) Termo de Contrato Contratação de empres
Municipal de Saúde.

Editando contratação ou compra direta 83/2023

Em execução 0

INFORMAÇÕES GERAIS | INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | PNCP | DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares

Contratações - SIMAM *

SIM-AM

Tipo de Regime de Execução *: Preço Unitário

Tipo de Condições de Pagamento *: A Prazo

Ata reg. preço *: NÃO

Tipos de Multas Contratuais *: Outras Multas Contratuais

Descrição da Multa Contratual: As previstas de acordo com a Lei nº 8666/93

Descrição da Garantia

Tipo de Origem dos Contatos: Selecionar

CNPJ Outra Entidade

Número Cotação

Organograma

Descrição: Secretaria de Saúde

Prazos

Prazo de Vigência Inicial: 26/06/2023

Data de Vigência Final: 25/09/2023

Prazo de Execução Inicial

Data execução final

Contratando > Contratações > Contratações e compras diretas

CONTRATAÇÕES

Pesquisar

6 Encerrados

Em execução TRAMITAR

Dê a sua opinião

Pesquisar 13°C Nublado 11:04 30/06/2023

Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Compras e Licitações
Fls. 60
Rubrica

Protocolo: 36869/2022 **Requerente:** Secretaria Municipal de Saúde

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol Iung
Carol Iung
Mat.: 359403
Coordenação de Contratos
30/06/2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000040901/2023	**QC4.6VI.5GQ-LR**	**EMPENHO**

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

REQUERENTE
NOME DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CPF/CNPJ
LOGRADOURO
BAIRRO
MUNICÍPIO **CEP** **TELEFONE** **EMAIL**

BENEFICIÁRIO
NOME ---
CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR AROL IUNG
EM 30/06/2023 11:06:31
PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO
GESTOR DE CONTRATOS - SAÚDE

SÚMULA
PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 83/2023 ORIUNDO DO PROCESSO 36869/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.
É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES.
NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

ERVAÇÃO

MOTIVO
PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 83/2023 ORIUNDO DO PROCESSO 36869/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.
É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES.
NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES | CAROL IUNG

Data/Hora: 30/06/2023 11:11:02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COMPROVANTE DE ABERTURA

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

Compras e Licitações
Fls. 82
Rubrica

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 30/06/2023 11:11:02

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

PM FAZENDA RIO GRANDE 83 Folha nº Assinatura

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000046867/2023	WQT.SXA.XOJ-ND	31/07/2023 09:02:21

Súmula: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VEM ATRAVÉS DESTA SOLICITAR PROVIDÊNCIAS PARA A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE INEXIGIBILIDADE NÚMEROS 23/2023, 24/2023 E 25/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE			
LOGRADOURO			**BAIRRO**
FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430			PIONEIROS
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820000	4136087450	

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Memorando	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE

JOÃO CLAUDIO RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando 281/2023

Compras e Licitações
Fls. 84
Rubrica

Fazenda Rio Grande, 28 de Julho de 2023.

Ao Secretário Municipal de Administração

Ref. Prorrogação dos Contratos

A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta solicitar providências para a prorrogação dos Contratos de Inexigibilidade números 23/2023, 24/2023 e 25/2023, prestação de serviços médicos.

Pedimos que tal prorrogação se faça por mais 30 (trinta) dias a contar da data de sua validade, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo, sendo totalmente obrigatória sua continuidade.

Justificamos a solicitação tendo em vista que os contratos Nº 081/2023 - Contratado: JDN MEDICAL GROUP LTDA., Nº 082/2023 - Contratado: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA. e Nº 083/2023 - Contratado: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A., necessitam ser aditados por mais 30 (trinta) dias, pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria, pois a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente:
DO 323 – (Fonte 1303);

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6813/2023

Zimbra **compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br**

Fwd: RES: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

Compras e Licitações
85
Fls
Rubrica

De : Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> sex., 28 de jul. de 2023 15:21

1 anexo

Assunto : Fwd: RES: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

Para : chico taurus <chico.taurus@yahoo.com.br>, saudefazenda <saudefazenda@gmail.com>

De: "Amanda Michele" <licitacao@mednewsgestao.com.br>
Para: "compras saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 15:17:47
Assunto: RES: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

Compras e Licitações
Fls. 86
Rubrica

Prezados,

A empresa **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA** vem por meio deste, manifestar que aceita a renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos. - Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

Aguardamos confirmação de recebimento.

Atenciosamente,
Departamento de Licitações e Contratos
Telefone: (41) 3636-1115
Celular: (41) 99645-2488
E-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br
MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

MEDNEWS

De: Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:57
Para: faturamento2 <faturamento2@mednewsgestao.com.br>
Assunto: Re: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

Corrigindo a informação o presente será aditado por 30 dias.

De: "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Para: "faturamento2" <faturamento2@mednewsgestao.com.br>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 11:40:09
Assunto: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.
Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

aguardo retorno urgente.

att,
Compras SMS

Compras e Licitações
Fls 87
Rubrica

De : Amanda Michele <licitacao@mednewsgestao.com.br> sex., 28 de jul. de 2023 15:17
Assunto : RES: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023 1 anexo
Para : compras saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

Compras e Licitações
Fls 88
Rubrica

Prezados,

A empresa **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA** vem por meio deste, manifestar que aceita a renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos. - Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

Aguardamos confirmação de recebimento.

Atenciosamente,
Departamento de Licitações e Contratos
Telefone: (41) 3636-1115
Celular: (41) 99645-2488
E-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br
MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

De: Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:57
Para: faturamento2 <faturamento2@mednewsgestao.com.br>
Assunto: Re: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

Corrigindo a informação o presente será aditado por 30 dias.

De: "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Para: "faturamento2" <faturamento2@mednewsgestao.com.br>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 11:40:09
Assunto: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.
Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

aguardo retorno urgente.

att,
Compras SMS

De : Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> sex., 28 de jul. de 2023 14:56
Assunto : Re: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023
Para : faturamento2 <faturamento2@mednewsgestao.com.br>

Compras e Licitações
Fls 89
Rubrica

Corrigindo a informação o presente será aditado por 30 dias.

De: "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Para: "faturamento2" <faturamento2@mednewsgestao.com.br>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 11:40:09
Assunto: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.
Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

aguardo retorno urgente.

att,
Compras SMS

De : Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> sex., 28 de jul. de 2023 13:26
Assunto : Fwd: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023
Para : saudefazenda@gmail.com

De: "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Para: "faturamento2" <faturamento2@mednewsgestao.com.br>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 11:40:09
Assunto: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.
Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

aguardo retorno urgente.

att,
Compras SMS

Compras e Licitações
Fls 90
Rubrica

De : Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> sex., 28 de jul. de 2023 11:40

Assunto : Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

Para : faturamento2@mednewsgestao.com.br

Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.
Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

aguardo retorno urgente.

att,
Compras SMS

Zimbra **compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br**

Fwd: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023

De : Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> sex., 28 de jul. de 2023 15:01
Assunto : Fwd: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023
Para : chico taurus <chico.taurus@yahoo.com.br>, saudefazenda <saudefazenda@gmail.com>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

Compras e Licitações
Fls. 91
Rubrica

De: "jdn matheus" <jdn.matheus@gmail.com>
Para: "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Cc: "jdn adm2" <jdn.adm2@gmail.com>, "rodrigo" <rodrigo@jdnclinicamedica.com>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:59:20
Assunto: Re: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023

Boa tarde,
Confirmo interesse de renovação da empresa JDN Medical Group pelo período de 30 (trinta) dias do contrato de prestação de serviços médicos junto ao Município de Fazenda Rio Grande, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Em sex., 28 de jul. de 2023 às 14:55, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:
Corrigindo a informação o presente será aditado por 30 dias.

De: "jdn matheus" <jdn.matheus@gmail.com>
Para: "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Cc: "jdn adm2" <jdn.adm2@gmail.com>, "rodrigo" <rodrigo@jdnclinicamedica.com>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:51:20
Assunto: Re: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023

Boa tarde,
Confirmo interesse de renovação da empresa JDN Medical Group pelo período de 60 (sessenta) dias do contrato de prestação de serviços médicos junto ao Município de Fazenda Rio Grande, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Em sex., 28 de jul. de 2023 às 11:41, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:
Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.
Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023

aguardo retorno urgente.

att,
Compras SMS

Compras e Licitações
Fls. 92
Rubrica

De : Matheus JDN Clínica Médica <jdn.matheus@gmail.com> sex., 28 de jul. de 2023 14:59
Assunto : Re: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023
Para : Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Cc : jdn adm2 <jdn.adm2@gmail.com>, rodrigo <rodrigo@jdnclinicamedica.com>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

---

Boa tarde,

Confirmo interesse de renovação da empresa JDN Medical Group pelo período de 30 (trinta) dias do contrato de prestação de serviços médicos junto ao Município de Fazenda Rio Grande, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Em sex., 28 de jul. de 2023 às 14:55, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:
Corrigindo a informação o presente será aditado por 30 dias.

De: "jdn matheus" <jdn.matheus@gmail.com>
Para: "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Cc: "jdn adm2" <jdn.adm2@gmail.com>, "rodrigo" <rodrigo@jdnclinicamedica.com>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:51:20
Assunto: Re: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023

Boa tarde,
Confirmo interesse de renovação da empresa JDN Medical Group pelo período de 60 (sessenta) dias do contrato de prestação de serviços médicos junto ao Município de Fazenda Rio Grande, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Em sex., 28 de jul. de 2023 às 11:41, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:
Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.
Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023

aguardo retorno urgente.

att,
Compras SMS

Compras e Licitações
93
Fls
Rubrica

De : Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> sex., 28 de jul. de 2023 14:55
Assunto : Fwd: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023
Para : chico taurus <chico.taurus@yahoo.com.br>, saudefazenda <saudefazenda@gmail.com>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

---

De: "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Para: "jdn matheus" <jdn.matheus@gmail.com>
Cc: "jdn adm2" <jdn.adm2@gmail.com>, "rodrigo" <rodrigo@jdnclinicamedica.com>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:55:22
Assunto: Re: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023

Corrigindo a informação o presente será aditado por 30 dias.

De: "jdn matheus" <jdn.matheus@gmail.com>
Para: "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Cc: "jdn adm2" <jdn.adm2@gmail.com>, "rodrigo" <rodrigo@jdnclinicamedica.com>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:51:20
Assunto: Re: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023

Boa tarde,
Confirmo interesse de renovação da empresa JDN Medical Group pelo período de 60 (sessenta) dias do contrato de prestação de serviços médicos junto ao Município de Fazenda Rio Grande, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Em sex., 28 de jul. de 2023 às 11:41, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:

Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.

Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023

aguardo retorno urgente.

att,
Compras SMS

Compras e Licitações
94
Fls.
Rubrica

--

De : Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> sex., 28 de jul. de 2023 14:55
Assunto : Re: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023
Para : jdn matheus <jdn.matheus@gmail.com>
Cc : jdn adm2 <jdn.adm2@gmail.com>, rodrigo <rodrigo@jdnclinicamedica.com>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

---

Corrigindo a informação o presente será aditado por 30 dias.

De: "jdn matheus" <jdn.matheus@gmail.com>
Para: "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Cc: "jdn adm2" <jdn.adm2@gmail.com>, "rodrigo" <rodrigo@jdnclinicamedica.com>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:51:20
Assunto: Re: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023

Boa tarde,
Confirmo interesse de renovação da empresa JDN Medical Group pelo período de 60 (sessenta) dias do contrato de prestação de serviços médicos junto ao Município de Fazenda Rio Grande, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Em sex., 28 de jul. de 2023 às 11:41, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:

Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.
Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023

aguardo retorno urgente.

att,
Compras SMS

--

Compras e Licitações
95
Fls
Rubrica

De : Matheus JDN Clínica Médica <jdn.matheus@gmail.com> sex., 28 de jul. de 2023 14:51
Assunto : Re: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023
Para : Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Cc : jdn adm2 <jdn.adm2@gmail.com>, rodrigo@jdnclinicamedica.com

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

Boa tarde,

Confirmo interesse de renovação da empresa JDN Medical Group pelo período de 60 (sessenta) dias do contrato de prestação de serviços médicos junto ao Município de Fazenda Rio Grande, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Em sex., 28 de jul. de 2023 às 11:41, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:

Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.
Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023

aguardo retorno urgente.

att,
Compras SMS

--

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Compras e Licitações
Fls 96
Rubrica

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.262.241/0001-62
Razão Social: JDN CLINICA MEDICA LTDA ME
Endereço: R LOURENCO ANGELO BUZATO 520 CONJ 1 / SANTA TEREZINHA / ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/07/2023 a 07/08/2023

Certificação Número: 2023070902282921874437

Informação obtida em 28/07/2023 16:48:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
97
Fls
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA
CNPJ: 10.262.241/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:16:58 do dia 18/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2023.
Código de controle da certidão: **6C7B.723E.51DB.C1C5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
98
Fls
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.262.241/0001-62
Certidão nº: 37859972/2023
Expedição: 28/07/2023, às 16:49:58
Validade: 24/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.262.241/0001-62, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031198474-79

Compras e Licitações
99
Fls
Rubrica

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.262.241/0001-62**
Nome: **JDN MEDICAL GROUP LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Licitações e Contratos
Fls. 100
Rubrica

Certidão nº: 10.652.151
CNPJ: 10.262.241/0001-62
Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 17:05 do dia 26/07/2023.
Código de autenticidade da certidão: 73BD8739607E496A2AEBBB140118907588
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 24/10/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar | Imprimir

Compras e Licitações
Fls 101
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.481.981/0001-31
Razão Social: MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE SA
Endereço: R CAJUBI 23 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/07/2023 a 23/08/2023

Certificação Número: 2023072508332784457604

Informação obtida em 28/07/2023 16:33:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
Fls. 102
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.481.981/0001-31
Certidão n°: 37856455/2023
Expedição: 28/07/2023, às 16:34:51
Validade: 24/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.481.981/0001-31, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031198275-15

Compras e Licitações
Fls 103
Rubrica

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.481.981/0001-31**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
Fls. 104
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A
CNPJ: 23.481.981/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:23 do dia 11/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2024.
Código de controle da certidão: **68B0.7441.F5BA.5B4A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Compras e Licitações
105
FA
Rubrica

Certidão nº: 10.641.104
CNPJ: 23.481.981/0001-31
Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 15:57 do dia 20/07/2023.
Código de autenticidade da certidão: 00DF32B88CF04F2A59DCBB5CFD93C0FEE8
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/10/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Compras e Licitações
166
Fls
Rubrica

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.810.983/0001-18
Razão Social: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
Endereço: AV BRASIL 128 / CENTRO / BALSA NOVA / PR / 83650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/07/2023 a 19/08/2023

Certificação Número: 2023072110114412488392

Informação obtida em 28/07/2023 16:39:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
107
Fls
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.810.983/0001-18
Certidão nº: 37857965/2023
Expedição: 28/07/2023, às 16:40:32
Validade: 24/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.810.983/0001-18, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
Fl. 108
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:20 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2023.
Código de controle da certidão: **B640.05D9.FF5E.F61D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Certidão Negativa de Débitos Nº 178 / 2023

Compras e Licitações
Fls. 109
Rubrica

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **Licitação**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA**, CPF/CNPJ nº **32.810.983/0001-18**, situado(a) no municipio de Balsa Nova .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **178/2023**

Código de Autenticidade: **2A2C1F7D83FBE8BA710023C711604233**

Emitida em: **28/07/2023** Válida até: **25/11/2023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031198357-32

Compras e Licitações
Fl. 110
Rubrica

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.810.983/0001-18**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **419375/2023**
Data do Bloqueio: 28/07/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

Compras e Licitações
Fl. 111
Rubrica

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.2	28/07/2023		1.784.461,46	458.349,12	1.326.112,34

Inexigibilidade de contratos de credenciamento médicos
Protocolo 46867/2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	458.349,12

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls 112
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000046867/2023

Número Único: WQT.SXA.XOJ-ND

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/07/2023 9:02 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Segue processo para andamento, Nota de Bloqueio anexa.

Data Parecer: 31/07/2023 10:39 AM

João Claudio

CONTRATO N° 081/2023 **ID 3913**

IL 23/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E JDN MEDICAL GROUP LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, Inscrição Estadual nº. 90945399-24, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, n°1630, 18° andar, conjunto 1801, Centro - Curitiba/PR, CEP:80420-210, e-mails: rodrigo@jdnclinicamedica.com, telefones: (41) 3527-8797//99290-84954//99694-3365, por seu representante legal, Sr. **Rodrigo de Oliveira Dias**, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.671.309-07, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo n.° 36860/2023 e que se regerá pela Lei n.° 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.° 8.666/93)
Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a **"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa**

jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ n° 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.".

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.° 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À CONTRATADA somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo CONTRATANTE, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.

Compras e Licitações
Fls. 13
Rubrica

Parágrafo Quarto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.

Parágrafo Quinto - Em caso de superveniente necessidade emergencial, o CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independerá de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à CONTRATADA a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94697413568 Dados: 2023.06.30 09:54:53 -03'00'

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceira pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.° 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.30 09:55:07-03'00'

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;

b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, o piso salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem

Compras e Licitação Rubrica Fl. 15

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.30 09:55:49 -03'00'

como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n.° 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.30 09:56:03 -03'00'

u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – Do CONTRATANTE:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada, as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento;

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.30 09:56:15 -03'00'

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
f) atrasos injustificados no início do plantão;
g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10%(dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.30 09:56:27 -03'00'

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;
II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;
III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.30 09:57:03 -03'00'

próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-á, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:

Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor.

Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico.

Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501 – Fiscal Técnico.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94612413968 Dados: 2023.06.30 09:57:13 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023

Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativa.

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir a execução do objeto do Contrato.

Cláusula Decima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.° 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94612413968 Dados: 2023.06.30 09:57:25 -03'00'

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à Chamada Pública N° 003/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Decima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.30 09:57:10 -03'00'

Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.30 09:53:49 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

Compras e Licitações
Fls. 19
Rubrica

P/ Contratada:

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907

Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907
Dados: 2023.06.29 13:53:05 -03'00'

Rodrigo de Oliveira Dias
JDN MEDICAL GROUP LTDA

CONTRATO N° 082/2023 **ID 3914**

IL 25/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: isenta, estabelecida na Avenida Brasil, nº 128, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, por sua representante legal, Sra. **Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo n.º 36870/2023 e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a **"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa**

jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.".

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À CONTRATADA somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo CONTRATANTE, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.

Rubrica

Parágrafo Quarto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.

Parágrafo Quinto - Em caso de superveniente necessidade emergencial, o CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independerá de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à CONTRATADA a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.° 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.° 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o **prazo de execução** pelo período de 30 (trinta) dias, e o **prazo de vigência** pelo período de 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceira pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.° 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;

b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por qualsquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem

como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n.° 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – Do CONTRATANTE:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;

b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;

c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;

d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;

e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;

f) atrasos injustificados no início do plantão;

g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;

h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;

i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10%(dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;

II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;

III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo

próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-à, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:
Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor.
Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico.
Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501 – Fiscal Técnico.

Joyce Fernanda Comprí – matrícula 351295 – Fiscal Administrativa.

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir à execução do objeto do Contrato.

Cláusula Decima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.° 8.666/93).
Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à Chamada Pública N° 003/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO
Cláusula Decima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito

Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).
Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.29 11:27:19 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.28 13:40:03 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

Compras e Licitações
Rubrica

P/ Contratada:

Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/25BA-C637-6CD7-9C68 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 25BA-C637-6CD7-9C68

Hash do Documento

B3C099DC9E74E255E7FFD7C0A35EDF80CD38EB8A881F63341A1F201F16E4EF9E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/06/2023 é(são) :

- Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 27/06/2023 09:42 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Compras e Licitações
Rubrica
Fls.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N. º 005/2023.
De 28 de Junho de 2023.

SÚMULA: "Designa servidor Fiscal doe Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em atendimento ao decreto municipal n. 5823/2021, fica designado o(a) servidor (a) para fiscal do contrato nº 051/2022 DL nº 30/2022 desta Secretaria de Saúde.

Nome completo: Karine Souza Dias
Matrícula: 351.322

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.29 15:18:42 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

KARINE SOUZA DIAS:05699406999

Karine Souza Dias
Mat. 351.322
Fiscal de Contrato

Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: (41) 3656-2450
Plataforma - CEP 83.823-023 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: [illegible]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2023;
PROTOCOLO: 36870/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83828-000 - Fone/Fax 0xx41 637-8500

Compras e Licitações
128
Fls.
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/00001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;
PROTOCOLO: 36869/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83828-000 - Fone/Fax 0xx41 637-8500

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2023.06.29 17:05:24 -03

CONTRATO N° 83/2023
IL 2[illegible]/2023 - CP 03/2023

ID 3915

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E PESSOA JURIDICA MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, estabelecida à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP 82.015-130, telefone: (41) 3010-7859 e-mail: recepcaomedprime@gmail.com, licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Luis Silva dos Santos**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 922.284.109-34, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º 36873/2023 e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato, "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31,

credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À **CONTRATADA** somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo **CONTRATANTE**, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O **CONTRATANTE** não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do **CONTRATANTE**, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023**

Parágrafo Quinto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.**

Parágrafo Sexto - Em caso de superveniente necessidade emergencial, o **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independerá de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à **CONTRATADA** a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da

CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).
Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO
Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTSse Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).
Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e prazo de vigência pelo período de 60 dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades descritas na Ordem de Serviço dentro doprazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceira pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital daChamada Pública 003/2023:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;

b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquerdanos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuizos decorrentes das infrações a que der causa;

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n.° 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com oobjeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todosos requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;
u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – DO CONTRATANTE:
a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;
c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à **CONTRATADA:**
I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023**

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato,qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;
III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;
IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;
V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço
VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;
VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
f) atrasos injustificados no início do plantão;
g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.° 8.666/93 e art. 2°, VII, Lei Municipal 934/2012

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10%(dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;
II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;
III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a **CONTRATADA** em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-à, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedidaapós a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidasno Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023**

Cláusula Decima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execuçãodo objeto contratado estará a cargo de:

- **Luiz Neves Neto – matricula 353.979 – Fiscal Técnico**
- **Debora Bastos Trevisani Derbli– matricula 357.501 – Fiscal Técnico**
- **Joyce Fernanda Compri – matricula 351295 – Fiscal Administrativo**
- **Francisco Expedito Damas Soares Junior – matricula 349.123 – Gestor**

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer clausulas,e exigências previstas no Edital de CHAMADA

PÚBLICA N° 003/2023, ou neste contrato, poderá resultarna rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dosserviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir à execução do objeto do Contrato.

Cláusula Decima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.° 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE comopela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratadodireito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à CHAMADA PÚBLICA – N° 003/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Décima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

Compras e Licitações
Rubrica
134

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas dopresente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.29 11:21:41 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
.Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.28 13:41:52 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.06.30 11:04:40 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Dados: 2023.06.27 09:32:56 -03'00'

Luís Silva dos Santos
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

Compras e Licitações
135
Rubrica

Compras e Licitações
136
Fl.
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.° 005/2023.
De 28 de Junho de 2023.

SÚMULA: "Designa servidor Fiscal dos Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em atendimento ao decreto municipal n. 5823/2021, fica designado o(a) servidor (a) para fiscal do contrato nº 051/2022 DL n.° 30/2022 desta Secretaria de Saúde.

Nome completo: Karine Souza Dias
Matrícula: 351.322

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.29 15:18:42 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6813/2023

KARINE SOUZA DIAS:05699406999
Assinado de forma digital por KARINE SOUZA DIAS:05699406999
Dados: 2023.06.29 15:04:42 -03'00'

Karine Souza Dias
Mat. 351.322
Fiscal de Contrato

Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Sede/Fone: +55 (41) 3627-8500
Planalto - CEP 83.823-020 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2023;
PROTOCOLO: 36870/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacaranda, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83.823-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/00001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n° 24/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;
PROTOCOLO: 36869/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacaranda, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83.823-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2023.06.29 17:05:24 -03

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
137
Fl.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000046867/2023

Número Único: WQT.SXA.XOJ-ND

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/07/2023 9:02 AM

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
À Procuradora-Geral, para análise e parecer. Em anexo os Contratos

Data Parecer: 31/07/2023 2:28 PM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
138
Fls
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: **000046867/2023**

Número Único: **WQT.SXA.XOJ-ND**

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/07/2023 9:02 AM

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Segue com parecer.

Data Parecer: 01/08/2023 1:24 PM

Debora Lemos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 465/2023

Compras e Licitações
139
Fls
Rubrica

Processo nº 46867/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aditivo de Prazo

O presente processo versa sobre pedido realizado Secretaria Municipal de Saúde, de aditivo de prazo de vigência e execução referente aos contratos 081/2023, 082/2023 e 083/2023, decorrentes da Chamada Pública nº 03/2023, que tem como objeto a prestação de serviços médicos – médico clínico geral plantonista, em que figuram como contratadas respectivamente as empresas JDN Medical Group Ltda; Med News Gestão em Saúde Ltda. e Medprime clínica Gestão e Saúde S/A.

Foi juntada cópia dos contratos, que não possuem aditivos e manifestação favorável do Secretário da pasta interessada. Não há ainda autorização do Prefeito Municipal.

Quanto a possibilidade de prorrogação cite-se a Lei 8.666/93:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
>
> *II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

Existe previsão contratual para as prorrogações pretendidas, conforme expresso na cláusula quinta. Sugiro a prorrogação de ambos os prazos, vigência e execução, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Compras e Licitações
140
Fl.
Rubrica

Também é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura dos aditivos.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 01º de agosto de 2023.

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.01 13:24:43 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
141
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000046867/2023

Número Único: WQT.SXA.XOJ-ND

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/07/2023 9:02 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/08/2023 8:57 AM

À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 142
Assinatura

Protocolo nº 46867/2023
Inexigibilidade De Licitação n° 23/2023
Inexigibilidade De Licitação n°24/2023
Inexigibilidade De Licitação n°25/2023
Contrato nº 81/2023 – JDN MEDICAL GROUP LTDA
Contrato n° 82/2023 – MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, e
Contrato n° 83/2023 MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAUDE

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

Considerando manifestação inicial das empresas, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, indicação de dotação orçamentária, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de prorrogação do prazo de execução do contrato em 30 (trinta) dias a contar 26/07/2023 e vigência em 30 (trinta) dias a contar 25/08/2023, junto às proponentes **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18 e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, que tem por objeto "*Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde*."

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Compras e Licitações 143 Fl. 20

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2023 ID 3915 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDO S/A.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, estabelecida à Rua Cajubi, n° 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP 82.015-130, telefone: (41) 3010-7859 e-mail: recepcaomedprime@gmail.com, licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Luis Silva dos Santos,** brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 922.284.109-34, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 46867/2023 com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 1° Termo aditivo ao contrato 083/2023 ID 3915, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a "**contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**", mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023, e o **prazo de vigência** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou

Compras e Licitações 144 Rubrica

rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária n° 323 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos) conforme tabela abaixo:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.07 14:18:46 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.04 13:55:38 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.08.07 13:32:11 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada: LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934 Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934 Dados: 2023.08.03 15:31:48 -03'00'

Luis Silva dos Santos
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

Voltar Imprimir

Compras e Licitações
Fls. 145
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.481.981/0001-31
Razão Social: MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE SA
Endereço: R CAJUBI 23 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/07/2023 a 23/08/2023

Certificação Número: 2023072508332784457604

Informação obtida em 04/08/2023 08:43:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras n Licitações
146
Fls
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A
CNPJ: 23.481.981/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:23 do dia 11/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2024.
Código de controle da certidão: **68B0.7441.F5BA.5B4A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031253293-59

Compras e Licitações
147
Fls.
20
Rubrica

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.481.981/0001-31**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Compras e Licitações
148
Rubrica

Certidão nº: 10.657.377

CNPJ: 23.481.981/0001-31

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 00:21 do dia 29/07/2023.
Código de autenticidade da certidão: 063A8EFCCBA94ECA99D6EE6669DDE46209
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 27/10/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
Fl. 149
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.481.981/0001-31
Certidão nº: 39115598/2023
Expedição: 04/08/2023, às 08:40:27
Validade: 31/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.481.981/0001-31, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Compras e Licitações
Fls 150
Rubrica

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/00001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matricula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n° 24/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;
PROTOCOLO: 46867/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.

Coordenação de Contratos

Compras e Licitações
Fls 151
Rubrica

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº150/2023 de 08 de agosto de 2023

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Eu_____
_____, portadora do R.G. _____, com idade de _____anos, após ler e analisar o presente regulamento da Escolha da Nova Rainha e das Novas 1ª e 2ª Princesas do Rodeio da 2ª Edição da Expofazenda 2023, declaro estar ciente do seu conteúdo, preenchendo todos os requisitos, e autorizo o direito ao uso gratuito de minha imagem, assim como declaro estar de comum acordo com todas as exigências e esclarecimentos do regulamento no que enfatiza a participação e simbologia da presença necessária da Rainha e Princesas em eventos durante todo o mandato . Caso seja eleita, comprometo-me ainda a cumprir o regulamento por mim recebido e lido, durante todo meu mandato.
Fazenda Rio Grande, _____, _____2023

PREENCHA O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ABAIXO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023 - ID 3912

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;
CPF: 054.125.701-35;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.835.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 98/2023;
PROTOCOLO: 46867/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 15.914,90 (Quinze mil, novecentos e quatorze reais e noventa centavos);
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/00001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;
PROTOCOLO: 46867/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo da execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 - ID 3913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JDN MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.262.241/0001-62;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 99/2023;
PROTOCOLO: 46867/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.
Coordenação de Contratos

CETHA CONTRATOS

Listando alte

+ ADITIVO

FILTRAR POR

25/08/2023

R$ 152.783,04

FECHAR

Editando aditivo

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS | DADOS ADICIONAIS

Nº e ano do contrato	Sequencial *	Tipo *	Data da assinatura/aditivo *
83/2023	1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	25/08/2023 15:36:24

Objeto *

Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE S/A. CNPJ nº 23.481.981/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria

Nova data final	Execução continua?	Reforma de edificio/equipamento
24/09/2023	Não	Não

Número de Parcelas	Valor da Parcela	Valor
	R$	R$ 152.783,04

SALVAR | EXCLUIR | FECHAR

Pesquisar

15°C Nublado 15:47 09/08/2023

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 59

BETHA CONTRATOS

Listando pu

+ PUBLICAÇÃO

TIPO

Extrato

Aditivo

1-2 de 2

Editando publicação

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS

Tipo *	Sequência do aditivo *	Data *	Número
Aditivo	1	08/08/2023	Edição nº 150/2023

Meio de divulgação *	Veículo de publicação
Diário oficial do município	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SALVAR | EXCLUIR | CANCELAR

FECHAR

Pesquisar

15°C Nublado 15:47 09/08/2023

Compras e Licitações
Rubrica

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COMPROVANTE DE ABERTURA

Compras e Licitações 154 Rubrica

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000049113/2023	**09P.BHW.6PX-AE**	**EMPENHO**

REQUERENTE
NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CPF/CNPJ
LOGRADOURO
BAIRRO
MUNICÍPIO
CEP
TELEFONE
EMAIL

BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR
CAROL IUNG
EM
09/08/2023 03:53:34
PREVISTO PARA

GANOGRAMA DESTINO
GESTOR DE CONTRATOS - SAÚDE

SÚMULA
PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DOS 1° TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS 81/2023, 82/2023 E 83/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 46867/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.
É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES.
NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO
PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DOS 1° TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS 81/2023, 82/2023 E 83/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 46867/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.
É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES.
NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 09/08/2023 15:56:15

COMPROVANTE DE ABERTURA

EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

Compras e Licitações
155
Rubrica

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 09/08/2023 15:56:15

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000050490/2023	MQH.LUD.BZS-2Z	16/08/2023 01:38:02

Súmula: SOLICITA RENOVAÇÃO DE CONTRATO

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
LOGRADOURO			BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 156
Ass

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Anexos 01	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando 1192/2023

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 157
Ass

Ao Secretário Municipal de Administração

Ref. Prorrogação dos Contratos

A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta solicitar providências para a prorrogação dos Contratos de Inexigibilidade números 23/2023, 24/2023 e 25/2023, prestação de serviços médicos.

Pedimos que tal prorrogação se faça por mais 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua validade, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo, sendo totalmente obrigatória sua continuidade.

Justificamos a solicitação tendo em vista que os contratos Nº 081/2023 - Contratado: JDN MEDICAL GROUP LTDA., Nº 082/2023 - Contratado: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA. e Nº 083/2023 - Contratado: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A., necessitam ser aditados, pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente:
DO 323 – *(Fonte 1303);*

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.16 11:50:27 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6813/2023

Re: Renovação

De: Matheus JDN Clínica Médica (jdn.matheus@gmail.com)

Para: compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br

Cc: jdn.adm2@gmail.com; chico.taurus@yahoo.com.br; saudefazenda@gmail.com

Data: terça-feira, 15 de agosto de 2023 16:00 GMT-3

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 158
Ass.

Boa tarde,

Manifesto interesse em renovar o CONTRATO 81-2023 - IL 23-2023.

Atenciosamente,

Em seg., 14 de ago. de 2023 às 10:41, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:

> *Bom Dia*
>
> *Solicito Parecer de aceite quanto a renovação, por igual período, do contrato de serviços médicos plantonista.*
> *O contrato atual CONTRATO 81-2023 - IL 23-2023.*
>
> *att.*
> *Departamento de Compras*
> *Secretaria municipal de Saúde*

--

Matheus Santos
(41) 9 9746 5000

JDN Clínica Médica

RES: renovação de contrato

De: Thais (licitacao3@mednewsgestao.com.br)

Para: compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br

Cc: chico.taurus@yahoo.com.br; saudefazenda@gmail.com

Data: segunda-feira, 14 de agosto de 2023 14:01 GMT-3

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 159
Ass

Boa tarde,

Manifestamos aceite para a renovação do contrato nº 082/2023.

Atenciosamente,
Licitações e Contratos.
Telefone (41) 3073-0370
E-mail licitacao3@mednewsgestao.com.br

MEDNEWS

GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

De: Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 14 de agosto de 2023 11:47
Para: faturamento2@mednewsgestao.com.br
Cc: chico taurus <chico.taurus@yahoo.com.br>; saudefazenda <saudefazenda@gmail.com>
Assunto: renovação de contrato

Bom Dia

Solicito Parecer de aceite quanto a renovação, por igual período, do contrato de serviços médicos plantonista.
O contrato atual CONTRATO 82-2023 - IL 23-2023.

att.
Departamento de Compras
Secretaria municipal de Saúde

image002.png
29.8kB

RES: renovação de contrato

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 160
Ass

De: Amanda Michele (licitacao@medprimesaude.com.br)

Para: compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br; recepcaomedprime@gmail.com

Cc: chico.taurus@yahoo.com.br; saudefazenda@gmail.com; licitacao3@medprimesaude.com.br

Data: segunda-feira, 14 de agosto de 2023 11:55 GMT-3

Prezados,

A empresa **MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A** com inscrição no CNPJ sob o nº **23.481.981/0001-31** vem por meio deste, manifestar o ACEITE quanto a renovação, por igual período, do contrato de serviços médicos plantonista. O contrato atual CONTRATO 83-2023 - IL 23-2023.

Favor, confirmar o recebimento.

Atenciosamente,
Amanda Michele
Departamento de Licitações e Contratos
Telefone: (41) 3010-7859
E-mail: licitacao@medprimesaude.com.br
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A

Medprime

- GESTÃO EM SERVIÇOS - DE SAÚDE

De: Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 14 de agosto de 2023 11:45
Para: recepcaomedprime@gmail.com
Cc: chico taurus <chico.taurus@yahoo.com.br>; saudefazenda <saudefazenda@gmail.com>
Assunto: renovação de contrato

Bom Dia

Solicito Parecer de aceite quanto a renovação, por igual período, do contrato de serviços médicos plantonista.
O contrato atual CONTRATO 83-2023 - IL 23-2023.

att.
Departamento de Compras
Secretaria municipal de Saúde

image001.png
40.2kB

Data: 16/08/2023
Usuário: alexandra.lima

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **366184/2023**
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 161
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	16/08/2023		195.113,46	20.000,00	175.113,46

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **392456/2023**
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00494.00494.09.02.06.20.1	16/08/2023		252.643,14	27.000,00	225.643,14
Processo 50490/2023 - credenciamento médico					

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	27.000,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 162
Ass

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **419375/2023**
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 163
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.2	16/08/2023		522.490,76	458.349,12	64.141,64

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	458.349,12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **421397/2023**
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00494.00494.09.02.06.20.1	16/08/2023		312.059,87	86.416,73	225.643,14

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	86.416,73

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 164
Ass.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **424071/2023**
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 165
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.2	16/08/2023		216.924,68	152.783,04	64.141,64

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	152.783,04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **424072/2023**
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico		Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	00303.00303.01.02.00.00.2	16/08/2023		216.924,68	152.783,04	64.141,64

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	152.783,04

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 166
Ass

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **424074/2023**
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 167
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.2	16/08/2023		216.924,68	152.783,04	64.141,64

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	152.783,04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **426776/2023**
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.2	16/08/2023		847.423,15	783.281,51	64.141,64

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	783.281,51

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 168
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 169
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000050490/2023

Número Único: MQH.LUD.BZS-2Z

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/08/2023 1:38 PM

Dados Parecer:

ganograma: PGM-003

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Segue com parecer.

Data Parecer: 17/08/2023 3:41 PM

Debora Lemos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 170
Ass

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 514/2023

Processo nº 50490/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aditivo de Prazo

O presente processo versa sobre pedido realizado Secretaria Municipal de Saúde, de aditivo de prazo referente aos contratos 023/2023; 024/2023 e 025/2023, decorrente da Chamada Pública nº 03/2023, que tem como objeto a prestação de serviços médicos – médico clínico geral plantonista, em que figuram como contratadas JDN MEDICAL GROUP LTDA; MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA e MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.

Foi juntada cópia dos contratos; também foi anexada manifestação favorável do Secretário da pasta interessada. Não há ainda autorização do Prefeito Municipal.

Quanto a possibilidade de prorrogação cite-se a Lei 8.666/93:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
>
> *II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

Existe previsão contratual para a prorrogação pretendida, conforme expresso na cláusula quinta. Sugiro a prorrogação de ambos os prazos, vigência e execução, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

<u>Também é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo.</u>

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de agosto de 2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 171
Ass

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.17 15:41:35 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 172
Aes

Dados Processo:

Número do Processo: 000050490/2023

Número Único: MQH.LUD.BZS-2Z

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/08/2023 1:38 PM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/08/2023 8:49 AM

À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 173
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000050490/2023

Número Único: MQH.LUD.BZS-2Z

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/08/2023 1:38 PM

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Segue com parecer.

Data Parecer: 17/08/2023 3:41 PM

Debora Lemos

Voltar Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 174
Ass

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.481.981/0001-31
Razão Social: MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE SA
Endereço: R CAJUBI 23 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2023 a 11/09/2023

Certificação Número: 2023081303451511525255

Informação obtida em 18/08/2023 10:10:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 175
Ass

Certidão nº: 10.674.762

CNPJ: 23.481.981/0001-31

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 15:07 do dia 08/08/2023.
Código de autenticidade da certidão: EC6724A13DCB4CD30989B7074A11D2C883
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 06/11/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 176
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.481.981/0001-31
Certidão nº: 42007057/2023
Expedição: 18/08/2023, às 10:24:47
Validade: 14/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.481.981/0001-31, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 177
Ass

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031390210-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.481.981/0001-31**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 178
Ass

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A
CNPJ: 23.481.981/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:23 do dia 11/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2024.
Código de controle da certidão: **68B0.7441.F5BA.5B4A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 179
Ass.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.810.983/0001-18
Razão Social: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
Endereço: AV BRASIL 128 / CENTRO / BALSA NOVA / PR / 83650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/08/2023 a 07/09/2023

Certificação Número: 2023080921122745255208

Informação obtida em 18/08/2023 09:42:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 180
Assinatura

Certidão Negativa de Débitos Nº 292 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **Licitação**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA**, CPF/CNPJ nº **32.810.983/0001-18**, situado(a) no municipio de Balsa Nova .

Situação Cadastral:

Data Situação:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão Número: **292/2023**

Código de Autenticidade: **25928A0DB381542E7CBD5A6155FCED0D**

Emitida em: **09/08/2023** Válida até: **07/12/2023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 181
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:20 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2023.
Código de controle da certidão: **B640.05D9.FF5E.F61D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 182
Ass.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031388804-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.810.983/0001-18**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 183
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.810.983/0001-18
Certidão nº: 41991747/2023
Expedição: 18/08/2023, às 09:44:49
Validade: 14/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.810.983/0001-18, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 184
Ass.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.262.241/0001-62
Razão Social: JDN CLINICA MEDICA LTDA ME
Endereço: R LOURENCO ANGELO BUZATO 520 CONJ 1 / SANTA TEREZINHA / ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/08/2023 a 14/09/2023

Certificação Número: 2023081605101475888655

Informação obtida em 18/08/2023 09:18:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 185
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.262.241/0001-62
Certidão nº: 41985082/2023
Expedição: 18/08/2023, às 09:23:29
Validade: 14/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.262.241/0001-62, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 186
Ass.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031388330-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.262.241/0001-62**
Nome: **JDN MEDICAL GROUP LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 187
Ass.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA
CNPJ: 10.262.241/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:16:58 do dia 18/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2023.
Código de controle da certidão: **6C7B.723E.51DB.C1C5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 188
Ass

Certidão nº: 10.679.184
CNPJ: 10.262.241/0001-62
Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 11:04 do dia 10/08/2023.
Código de autenticidade da certidão: D5C87F8A6EE94F0A08CCB05EBF4C4945D9
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 08/11/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 189
Assinatura

Protocolo nº 50490/2023
Inexigibilidade De Licitação n° 23/2023
Inexigibilidade De Licitação n°24/2023
Inexigibilidade De Licitação n°25/2023
Contrato nº 81/2023 – JDN MEDICAL GROUP LTDA
Contrato n° 82/2023 – MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, e
Contrato n° 83/2023 MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAUDE

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2023.

Considerando manifestação inicial das empresas, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, indicação de dotação orçamentária, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de prorrogação do prazo de execução do contrato em 120 (cento e vinte) dias a contar 25/08/2023 e vigência em 120 (cento e vinte) dias a contar 24/09/2023, junto às proponentes **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18 e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/0001-31, que tem por objeto "*Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.*";

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.22 14:15:59 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 190
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000050490/2023

Número Único: MQH.LUD.BZS-2Z

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/08/2023 1:38 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/08/2023 11:28 AM

Em conversa com o Secretário Municipal de Administração e Diretora de Compras, remeto o processo para que seja informado o valor bloqueado para cada Contrato 81/2023, 82/2023 e 83/2023 referente ao período na renovação contratual, considerando que a coordenação de contratos tem que fazer um aditivo para cada contrato e informar o valor no SIM/AM separadamente.
Peço que o processo retorne até às 14:00.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 191
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000050490/2023

Número Único: MQH.LUD.BZS-2Z

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/08/2023 1:38 PM

Dados Parecer:

rganograma: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/08/2023 1:24 PM

O valor mensal de cada uma dos contratos é R$ 152.783,04.
Sendo aditado para mais quatro meses (120 dias) passará a ser cada contrato no valor total de R$ 611.132,16.
O valor bloqueado é de R$ 1.833.396,48.

Alexandra

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **429676/2023**
Data do Bloqueio: 23/08/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 192
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.2	23/08/2023		611.132,17	611.132,16	0,01

Protocolo 50490/2023 - Credenciamento médico contrato 82/2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	611.132,16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 23/08/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: **429674/2023**
Data do Bloqueio: 23/08/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.2	23/08/2023		611.132,17	611.132,16	0,01

Protocolo 50490/2023 - Credenciamento médico contrato 81/2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	611.132,16

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 193
Ass.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **429680/2023**
Data do Bloqueio: 23/08/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 194
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.2	23/08/2023		611.132,17	556.869,10	0,01
00303.00303.01.02.00.00.1	23/08/2023		611.132,16	54.263,06	0,00

Protocolo 50490/2023 - Credenciamento médico contrato 83/2023

Fonte de Recursos: Número	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	556.869,10
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	54.263,06

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 195
Ass

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2023 ID 3915 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDO S/A.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, estabelecida à Rua Cajubi, n° 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP 82.015-130, telefone: (41) 3010-7859 e-mail: recepcaomedprime@gmail.com, licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Luis Silva dos Santos,** brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 922.284.109-34, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **50490/2023** com base no art. 57, II da Lei 8666/1993, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 083/2023 ID 3915, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a "**contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**", mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023, e o **prazo de vigência** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicado conforme abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Valor do bloqueio
323	00303.00303.01.02.00.00.2 – receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R$ 556.869,10
323	00303.00303.01.02.00.00.1 receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R$ 54.263,06

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 196 Ass.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos) conforme tabela abaixo:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	384	R$ 1.591,49	R$ 611.132,16

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.29 17:05:26 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.29 15:58:31 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.29 16:27:47 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934

Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Dados: 2023.08.24 08:24:59 -03'00'

Luis Silva dos Santos
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 197
Ass

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.481.981/0001-31
Razão Social: MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE SA
Endereço: R CAJUBI 23 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/08/2023 a 11/09/2023

Certificação Número: 2023081303451511525255

Informação obtida em 18/08/2023 09:01:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 198
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A
CNPJ: 23.481.981/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:03:01 do dia 20/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2023.
Código de controle da certidão: **A953.C07F.036A.D09D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 199
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.481.981/0001-31
Certidão nº: 37312162/2023
Expedição: 26/07/2023, às 09:48:17
Validade: 22/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.481.981/0001-31, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 200
Ass.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031017154-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.481.981/0001-31**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 201
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.641.104

CNPJ: 23.481.981/0001-31

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 15:57 do dia 20/07/2023.
Código de autenticidade da certidão: 00DF32B88CF04F2A59DCBB5CFD93C0FEE8
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/10/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/00001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado **o prazo de vigência** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 203
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº166/2023 de 30 de agosto de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-16;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-16, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021 ID 3602

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: KONEXT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA;
CNPJ: 35.990.690/0001-58;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 44/2021;
PROTOCOLO: 48508/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 26/08/2023;
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato para o período corresponde é do R$43.993,32 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023.
- Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de setembro/2022 a agosto/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apurado foi o percentual de 3,5274% (três inteiros e cinco mil duzentos e setenta e quatro décimos de milésimos pontos percentuais)

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 - ID 3913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JDN MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.262.241/0001-62;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023 - ID 3912

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;
CPF: 054.125.701-35;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.359-65, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Dertbi– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 98/2023;
PROTOCOLO: 50496/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$63.859,60 (sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/00001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023 - ID 3966

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DSUAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA;
CNPJ: 95.409.811/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2" EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR."
FISCAL : João Gilberto Solano, matrícula nº 349.396
GESTORA: Marycel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.961;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 62/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2023;
PROTOCOLO: 47405/2023;
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.

Coordenação de Contratos

BETHA CONTRATOS

Listando alte

+ ADITIVO

FILTRAR POR

03/08/2023

25/07/2023

1-2 de 2

20

Editando aditivo

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS | DADOS ADICIONAIS

Nº e ano do contrato	Sequencial *	Tipo *	Data da assinatura/aditivo *
83/2023	2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	23/08/2023 15:14:06

Objeto *

Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE S/A, CNPJ nº 23.481.931/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria

Nova data final	Execução contínua?	Reforma de edifício/equipamento
22/01/2024	Não	Não

Número de Parcelas	Valor da Parcela	Valor
	R$	R$ 611.132,16

SALVAR | EXCLUIR | FECHAR

R$ 152.783,04

R$ 611.132,16

FECHAR

Pesquisar

23°C Ensolarado

15:20 31/08/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE

Folha Nº 024

Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 295
Ass.

BETHA CONTRATOS

Listando pul

+ PUBLICAÇÃO

TIPO

Extrato

Aditivo

Aditivo

1 3 de 3

Editando publicação

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS

Tipo *	Sequência do aditivo *	Data *	Número
Aditivo	2	30/08/2023	Edição nº 166/2023

Meio de divulgação *	Veículo de publicação
Diário oficial do município	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SALVAR | EXCLUIR | CANCELAR

FECHAR

Pesquisar

23°C Ensolarado

15:20
31/08/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 206
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000050490/2023

Número Único: MQH.LUD.BZS-2Z

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/08/2023 1:38 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:

Data Parecer: 31/08/2023 2:12 PM

Encaminho os 2° termos aditivos aos contratos 81/2023, 82/2023 e 83/2023, para emissão das autorizações de fornecimento.

Após retorne ao organograma "Contratos Compras", obrigada.

Carol Iung

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3435/2023

Processo Administrativo:	**100/2023**
Contrato:	**83/2023**
Sequencial do Contrato:	**3343**
Aditivo:	**2**
Data do Aditivo:	**23/08/2023**
Data da Solicitação:	**31/08/2023**
Data de Homologação:	**26/06/2023**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 207
Ass

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva
Data da tramitação: 31/08/2023

Fornecedor: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A **Telefone(s):** 4130223617
CPF/CNPJ: 23.481.981/0001-31
Endereço: CAJUBI, 23, null - 82015-130, CURITIBA - PR

E-mail: recepcaomedprime@gmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF

Prazo de entrega/ Execução: Após a assinatura do contrato

Local de Entrega: Secretaria da Saúde

Objeto da Contratação: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE S/A, CNPJ nº 23.481.981/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Observações: SMS - PROT 50490/FMS/2023 - MEM 1192/2023 - DESP 323 - FONTE 303 Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE S/A, CNPJ nº 23.481.981/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empenho: 9547/2023

Despesas:

323 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência

Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso : 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	PLA	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório - Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório		611.132,1600	611.132,16

	Total Geral:	611.132,16

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de Agosto de 2023

Claudenira Moreira da Silva

Assinatura e Carimbo do Responsável

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 108
Ass.

Gmail

Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

Solicitação de Fornecimento Finalizada

1 mensagem

Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com> 11 de setembro de 2023 às 13:28
Para: saudefazenda@gmail.com, compras.sms.frg@gmail.com

Boa tarde, segue em anexo SF FINALIZADAS: Nº do processo 000050490/2023

SF 3433 EMP 9544 SMS - JDN MEDICAL GROUP LTDA
SF 3437 EMP 9545 SMS - JDN MEDICAL GROUP LTDA

SF 3434 EMP 9546 SMS - MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

SF 3435 EMP 9547 SMS - MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE S/A

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 209
Ass

Att: Karine Pereira Rodrigues
Estagiária / Compras e Licitações
Ramal 1102

4 anexos

SF 3437 EMP 9545 SMS - JDN MEDICAL GROUP LTDA.pdf
123K

SF 3433 EMP 9544 SMS - JDN MEDICAL GROUP LTDA.pdf
123K

SF 3435 EMP 9547 SMS - MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE SA.pdf
122K

SF 3434 EMP 9546 SMS - MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA.pdf
123K

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000073269/2023	Q9O.WBT.V5P-65	04/12/2023 09:24:34

Súmula: PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS.

REQUERENTE

NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA RIO GRANDE — **CPF/CNPJ**

LOGRADOURO — **BAIRRO**

MUNICÍPIO — **CEP** — **TELEFONE** — **EMAIL**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 210
Ass.

BENEFICIÁRIO

Nome: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande — **CPF/CNPJ:**

DOCUMENTO DO PROCESSO: Memorando

NÚMERO: -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA RIO

JOÃO CLAUDIO RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando 1670/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 211
Ass.

Ao Secretário Municipal de Administração

Ref. Prorrogação dos Contratos

A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta solicitar providências para a prorrogação dos Contratos de Inexigibilidade números 23/2023, 24/2023 e 25/2023, prestação de serviços médicos.

Pedimos que tal prorrogação se faça por mais 90 (noventa) dias a contar da data de sua validade, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo, sendo totalmente obrigatória sua continuidade.

Justificamos a solicitação tendo em vista que os contratos Nº 081/2023 - Contratado: JDN MEDICAL GROUP LTDA., Nº 082/2023 - Contratado: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA. e Nº 083/2023 - Contratado: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A., necessitam ser aditados por mais 90 (noventa) dias, pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria, pois a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente:
DO 323 – *(Fonte 1303);*

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.12.01 14:36:41 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6813/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N° 83/2023 ID 3915
IL 23/2023 - CP 03/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 212
Ass:

A empresa **MEDPRIME, CLÍNICA GESTAO E SAUDE S/A**, inscrita **no CNPJ/MF** sob o nº 23.481.981/0001-31, inscrição estadual Isenta, Inscrição municipal sob o nº 0701731140-0 com sede na Rua Cajubi, Nº 23, Santa Felicidade, cidade de Curitiba, estado do Paraná – Cep: 82015-130, telefone (41) 3010-7859, e-mail: licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Luís Silva Dos Santos, portador do RG nº 6.159.215-6 SSP/PR e do CPF nº 922.284.109-34, residente e domiciliado à Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, para expor e requerer o que segue.

Considerando a proximidade do fim do prazo de vigência do instrumento contratual n° 83/2023. Também considerando que o supracitado instrumento contratual tem como objeto contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista.

Diante do compromisso e zelo de nossa empresa, servimo-nos do presente para manifestar nosso pleno interesse na renovação contratual.

Certos de Vossa compreensão, colocamo-nos inteiramente à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem pertinentes.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Curitiba/PR, 22 de novembro de 2023.

23.481.981/0001-31
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
RUA CAJUBI Nº 23
AV. CÂNDIDO HARTMANN Nº 4726
SANTA FELICIDADE - CEP: 82015-100
CURITIBA - PR

LUIS SILVA DOS SANTOS
R.G nº 6.159.215-6
CPF: 922.284.109-34
DIRETOR PRESIDENTE

LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Dados: 2023.11.22 15:24:05 -03'00'

MEDNEWS

GESTÃO E SAÚDE LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 213
Ass

REF. CONTRATO Nº 82/2023

A empresa **MED NEWS GESTAO E SAÚDE LTDA** com sede á **Rua. Avenida Brasil, 388 SALA 05 – Centro, Balsa Nova – Paraná CEP: 83650-000**, inscrita no CNPJ **32.810.983/0001-18**, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, manifestar aceitação alusiva à prorrogação do instrumento contratual n° 82/2023 pelo período de 90 (noventa) dias.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Balsa Nova, 27 de novembro de 2023.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG Nº 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956
Assinado de forma digital por RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956
Dados: 2023.11.27 15:31:14 -03'00'

32.810.983/0001-18

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 214
Ass.

DECLARAÇÃO

ACEITE DE RENOVAÇÃO

À Secretária municipal de saúde de Fazenda Rio Grande/PR

JDN MEDICAL GROUP, CNPJ n° 10.262.2441/0001-62, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, ACEITA a renovação do CONTRATO N° 81-2023 - IL 23-2023 - por um período de mais 90 dias.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Curitiba, em 22 de novembro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907

Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907
Dados: 2023.11.22 13:50:22 -03'00'

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS
JDN MEDICAL GROUP LTDA

10.262.241/0001-62

JDN CLINICA MÉDICA LTDA

R. VISC. DO RIO BRANCO 1630, CONJ. 1801, 18º AND
CENTRO – CEP 80.420-210 – CURITIBA – PARANÁ
RODRIGO@JDNCLINICAMEDICA.COM
FONE. (41) 3527-8727 / 99694 3365

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 215
Aca

Dados Processo:

Número do Processo: 000073269/2023

Número Único: Q9O.WBT.V5P-65

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/12/2023 9:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Segue em anexo certidões da JDN.

Data Parecer: 04/12/2023 9:27 AM

João Claudio

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032382552-93

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 216
Ass

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.262.241/0001-62**
Nome: **JDN MEDICAL GROUP LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 217
Ass.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA
CNPJ: 10.262.241/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:50 do dia 14/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2024.
Código de controle da certidão: **4FB8.DD9A.5197.A04F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 218
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.262.241/0001-62
Certidão nº: 68620530/2023
Expedição: 01/12/2023, às 15:45:08
Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.262.241/0001-62, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 219
Ass.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.262.241/0001-62
Razão Social: JDN CLINICA MEDICA LTDA ME
Endereço: R LOURENCO ANGELO BUZATO 520 CONJ 1 / SANTA TEREZINHA / ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/11/2023 a 18/12/2023

Certificação Número: 2023111900564100230218

Informação obtida em 01/12/2023 15:43:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 220
Ass.

Certidão nº: 10.856.309
CNPJ: 10.262.241/0001-62
Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 07:58 do dia 07/11/2023.
Código de autenticidade da certidão: 7020E50E11E14E0A59AF35E7331C36BD41
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 05/02/2024 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 221
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000073269/2023

Número Único: Q9O.WBT.V5P-65

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/12/2023 9:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Segue em anexo certidões da Med News.

Data Parecer: 04/12/2023 9:29 AM

João Claudio

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 222

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.810.983/0001-18
Razão Social: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
Endereço: AV BRASIL 128 / CENTRO / BALSA NOVA / PR / 83650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/12/2023 a 30/12/2023

Certificação Número: 2023120109272532993665

Informação obtida em 01/12/2023 15:29:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 223
Rub.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.810.983/0001-18
Certidão nº: 68618525/2023
Expedição: 01/12/2023, às 15:36:31
Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.810.983/0001-18, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 224
Assinatura

Certidão Positiva de Débitos Nº 1424 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **Licitação**, que **CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA,** CPF/CNPJ nº **32.810.983/0001-18**, situado(a) no municipio de Balsa Nova .

Situação Cadastral:

Data Situação:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão Número: **1424/2023**

Código de Autenticidade: **DA6098786E6145D2162105797F799239**

Emitida em: **01/12/2023** Válida até: **30/03/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032382405-78

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 225
Ass. 8

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.810.983/0001-18**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 226
Ass:

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:44:18 do dia 26/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2024.
Código de controle da certidão: **03B1.6790.1C3C.B9B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 227
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000073269/2023

Número Único: Q9O.WBT.V5P-65

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/12/2023 9:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Segue em anexo certidões da Med Prime.

Data Parecer: 04/12/2023 9:30 AM

João Claudio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 228

Certidão nº: 10.890.303

CNPJ: 23.481.981/0001-31

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 12:25 do dia 20/11/2023.
Código de autenticidade da certidão: 7BE0EFA5F1814E7208AA12AED6A4043670
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/02/2024 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 229

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.481.981/0001-31
Certidão nº: 68615171/2023
Expedição: 01/12/2023, às 15:23:09
Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.481.981/0001-31, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 230
Ass

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.481.981/0001-31
Razão Social: MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE SA
Endereço: R CAJUBI 23 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111609135664950600

Informação obtida em 01/12/2023 15:18:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032382220-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.481.981/0001-31**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 232
Ass.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A
CNPJ: 23.481.981/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:23 do dia 11/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2024.
Código de controle da certidão: **68B0.7441.F5BA.5B4A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 233

Dados Processo:

Número do Processo: 000073269/2023

Número Único: Q9O.WBT.V5P-65

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/12/2023 9:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Segue em anexo Certidão Municipal da Med News, atualizada.

Data Parecer: 04/12/2023 11:34 AM

João Claudio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 234
Ass.

Certidão Negativa de Débitos Nº 1439 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **Licitação**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA**, CPF/CNPJ nº **32.810.983/0001-18**, situado(a) no municipio de Balsa Nova .

Situação Cadastral:

Data Situação:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão Número: **1439/2023**

Código de Autenticidade: **7E62882968BF95D25D79E2EB850CB634**

Emitida em: **04/12/2023** Válida até: **02/04/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 235
Ass

CONTRATO N° 081/2023
IL 23/2023

ID 3913

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E JDN MEDICAL GROUP LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955**, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, Inscrição Estadual nº. 90945399-24, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, nº1630, 18º andar, conjunto 1801, Centro - Curitiba/PR, CEP:80420-210, e-mails: rodrigo@jdnclinicamedica.com, telefones: (41) 3527-8797//99290-8495 4//99694-3365, por seu representante legal, Sr. Rodrigo de Oliveira Dias, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.671.309-07, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo n.º 36860/2023 e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a **"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa**

jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ n° 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.".

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII; da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime da prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À **CONTRATADA** somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo **CONTRATANTE**, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O **CONTRATANTE** não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do **CONTRATANTE**, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.

Parágrafo Quarto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.

Parágrafo Quinto - Em caso de superveniente necessidade emergencial, o **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independerá de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à **CONTRATADA** a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da **CONTRATADA** implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).
Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre o do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição do proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).
Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 236
Ass

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da **CONTRATADA**, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a **CONTRATADA** não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indistinta/pontuária.

Parágrafo Quarto Para reajuste do preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.30 09:57:43'00'

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da **CONTRATADA**, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;

b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**;

g) Somente disponibilizar profissionais, devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.30 09:57:43'00'

como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o **CONTRATANTE** solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do **CONTRATANTE** relacionadas com o objeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o **CONTRATANTE** contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o **CONTRATANTE** informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.30 09:58:03'-03'00'

u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – Do CONTRATANTE:

a) Fornecer informações e garantir acesso à **CONTRATADA** a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da **CONTRATADA**;

d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena do descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à **CONTRATADA**:

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento;

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.30 09:58:13'-03'00'

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
f) atrasos injustificados no início do plantão;
g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.° 8.666/93 e art. 2°, VII, Lei Municipal 934/2012

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10%(dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 237
Ass.

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;
II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;
III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, o do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo

próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-á, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital do CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:
Francisco Expedito Damos Soares Junior – matricula 349.123 – Gestor.
Luiz Neves Neto – matricula 353.979 – Fiscal Técnico.
Debora Bastos Trevisani Derbli– matricula 357.501 – Fiscal Técnico.

Joyce Fernanda Compri – matricula 351295 – Fiscal Administrativa.

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir à execução do objeto do Contrato.

Cláusula Decima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.° 8.666/93).
Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 238
Ass. 8

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à Chamada Pública Nº 003/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Decima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições do Direito

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.20 09:53:49 -03'00'

Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318689917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.20 09:53:49 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907

Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907
Dados: 2023.06.20 11:57:05 -03'00'

Rodrigo de Oliveira Dias
JDN MEDICAL GROUP LTDA

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 081/2023 ID 3913 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E JDN MEDICAL GROUP LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, inscrição Estadual nº. 90945399-24, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, n°1630, 18° andar, conjunto 1801, Centro - Curitiba/PR, CEP:80420-210, e-mails: rodrigo@jdnclinicamedica.com, telefones: (41) 3527-8797//99290-84954//99694-3365, por seu representante legal, Sr. **Rodrigo de Oliveira Dias**, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.671.309-07, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 46867/2023 com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 081/2023 ID 3913, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a ***"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ n° 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"***, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023, e o **prazo de vigência** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou

RODRIGO DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA

rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária n° 323 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos) conforme tabela abaixo:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.07 14:37:55 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.04 13:55:20 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.08.07 13:31:01 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907 Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907 Dados: 2023.08.03 15:31:49 -03'00'
Rodrigo de Oliveira Dias
JDN MEDICAL GROUP LTDA

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº150/2023 de 08 de agosto de 2023

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador do R.G. _____, com lotação na _____, após ter a ciência e assinar o presente requerimento de Bolsa de Estudo Ensino e Em Jovem 1º e 2º Processo de Bolsa da 2ª Edição da Experiência 2023, declaro estar ciente de seu conteúdo, procedendo sobre as regras, e estando a direito em seu gozo de estado brasileiro, não sendo detentor sobre ele qualquer ação que lhe seja objetivo e condicionamento do requisitado no que estabelece a participação e divulgação da presença necessária da Bolsa e Programa em questão, durante todo o período, e, Dessa maneira, comprometo-me a cumprir o requisitado por este período e fim, durante todo seu período.

Fazenda Rio Grande, _____/_____/2023

PRESENÇA O FUNDAMENTO DE INSCRIÇÃO ABAIXO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023 - ID 2013

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA ALESSIATO;
CPF/CNPJ: 12.171-[illegible];
O SETOR: Contratação de prestadora de serviço de quarto de mulher [illegible] geral planejamento, [illegible] Ana Paula Alessiato, CPF 12.171.[illegible], [illegible] da Dispensa Pública nº 020/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAL TÉCNICO: Luiz Alves Neto – matrícula 2[illegible] E Dalvani Santos Trevisani Cunha – matrícula 1[illegible];
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Cerqui – matrícula 1[illegible];
GESTOR: Francisco Eduardo Correa Soares Junior – matrícula 9[illegible];
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 3[illegible];
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1[illegible];
PROTOCOLO: 4[illegible];
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 1[illegible];
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 1[illegible];
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 1.[illegible],00 (Quinze mil, [illegible] e [illegible] reais e [illegible] centavos);
DATA DA ASSINATURA: 1[illegible]/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0[illegible]/2023 - ID 2012

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDFIRM E CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S.A.;
CNPJ: 21.[illegible];
OBJETO: Contratação de prestadora de serviço de quarto de mulher [illegible] geral planejamento, [illegible] MEDFIRM E CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S.A., Pessoa de CNPJ nº 21.[illegible], conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAL TÉCNICO: Luiz Alves Neto – matrícula 3[illegible] E Dalvani Santos Trevisani Cunha – matrícula 1[illegible];
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Cerqui – matrícula 1[illegible];
GESTOR: Francisco Eduardo Correa Soares Junior – matrícula 9[illegible];
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 0[illegible];
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0[illegible];
PROTOCOLO: 4[illegible];
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 0[illegible];
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 0[illegible];
VALOR TOTAL: R$ 1.[illegible],[illegible] (mil e [illegible] reais e [illegible] centavos);
DATA DA ASSINATURA: 0[illegible]/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0[illegible]/2023 - ID 2010

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: [illegible] GROUP LTDA;
CNPJ: 10.[illegible];
OBJETO: Contratação de prestadora de serviço de quarto de mulher [illegible] geral planejamento, [illegible] JOB METICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.[illegible], prestadora por meio da Dispensa Pública nº 0[illegible], Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAL TÉCNICO: Luiz Alves Neto – matrícula 3[illegible] E Dalvani Santos Trevisani Cunha – matrícula 1[illegible];
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Cerqui – matrícula 1[illegible];
GESTOR: Francisco Eduardo Correa Soares Junior – matrícula 9[illegible];
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 0[illegible];
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0[illegible];
PROTOCOLO: 4[illegible];
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 1[illegible];
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 1[illegible];
VALOR TOTAL: R$ 10.[illegible] (dez mil e [illegible] reais e [illegible] centavos);
DATA DA ASSINATURA: 0[illegible]/2023.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
FOLHA Nº 220
ASS

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 081/2023 ID 3913 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E JDN MEDICAL GROUP LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR n° 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF n° 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 10.262.241/0001-62, Inscrição Estadual n°. 90945399-24, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, n°1630, 18° andar, conjunto 1801, Centro - Curitiba/PR, CEP:80420-210, e-mails: rodrigo@jdnclinicamedica.com, telefones: (41) 3527-8797//99290-84954//99694-3365, por seu representante legal, Sr. **Rodrigo de Oliveira Dias**, inscrito no CPF/MF sob n°. 029.671.309-07, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo n°. **50490/2023** com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 2° Termo aditivo ao contrato 081/2023 ID 3913, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a ***"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ n° 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"***, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023 e **prazo de vigência** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicado conforme abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Valor do bloqueio
323	00303.00303.01.02.00.00.2 – receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R$ 611.132,16

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezessels centavos) conforme tabela abaixo:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	384	R$ 1.591,49	R$ 611.132,16

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.29 17:04:02 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.08.29 15:58:15 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.08.29 18:29:13 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907 — Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907 Dados: 2023.08.29 13:52:32 -03'00'

Rodrigo de Oliveira Dias
JDN MEDICAL GROUP LTDA

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 166/2023 de 30 de agosto de 2023 Página 6

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023 - ID 2914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED MÍNIMA GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.818.836/0001-16;
OBJETO: "Contratação de prestador de serviço de exame de médico clínico para atendimento, pessoa jurídica MED MÍNIMA GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.818.836/0001-16, adjudicado por meio de Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
PROTOCOLO: 87409/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 23/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.122,16 (seiscentos e onze mil cento e vinte e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021 ID 2913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CONVERT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA;
CNPJ: 08.304.436/0001-62;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes do termo de referência";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 44/2021;
PROTOCOLO: 87803/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência de contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 30/08/2023;
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato para o período correspondente é de R$4.200,00 (quatrocentos e trinta mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023.
• Fica registrado o valor do contrato sido formulados como base a variação acumulada do IGPO (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ocorrido no período compreendido entre os meses de setembro/2022 a agosto/2023, utilizando como índices Índices de Congresso e Estatística (IBGE) totalizando tal o percentual de 3,42769 (três inteiros e duzentos mil duzentos e setenta e sete décimos de milésimos porcentuais);

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - ID 2912

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JCM MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.263.341/0001-62;
OBJETO: "Contratação de prestador de serviço de exame de médico clínico para atendimento, pessoa jurídica JCM MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.263.341/0001-62, adjudicado por meio de Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
PROTOCOLO: 89490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.122,16 (seiscentos e onze mil cento e vinte e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023 - ID 2912

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA BIGNERO;
CPF: 994.116.751-91;
OBJETO: "Prestação de prestador de serviço de exame de médico clínico para atendimento, pessoa jurídica Ana Paula Bignero, CPF 991.116.751-91, adjudicado por meio de Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Reveal Neto – matrícula 913.679 E Dagoberto Gustavo Trevisan Domingues 987.809;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Paula Fernanda Campi – matrícula 931213
GESTOR: Francisco Carvalho Gomes Junior – matrícula 948.172;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 89.2023;
PROTOCOLO: 89086/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023 - ID 2910

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: INEOPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.361/0001-16;
OBJETO: "prestação de prestador de serviço de exame de médico clínico para atendimento, pessoa jurídica INEOPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.361/0001-16, adjudicado por meio de Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
PROTOCOLO: 89480/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 22/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.122,16 (seiscentos e onze mil cento e vinte e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023 - ID 2906

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DRAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EXPO EVENTOS LTDA;
CNPJ: 51.475.819/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para organização e realização de eventos, para realização de "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2" EXPOFAZENDA", entre os dias 23 a 34 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR";
FISCAL: João Oliveira Batista, matrícula nº 949.388
GESTOR: Marginal de Cacho Gonçalves dos Santos, matrícula 931.967;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 53/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2023;
PROTOCOLO: 87409/2023;
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00,00 (um milhão e trezentos e duzentos mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

CONTRATO N° 082/2023 **ID 3914**

IL 25/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: isenta, estabelecida na Avenida Brasil, n° 128, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, por sua representante legal, Sra. **Rublane Munhoz Vidal Dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo n.º 36870/2023 e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a **"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa**

jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.".

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À CONTRATADA somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo CONTRATANTE, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.

Parágrafo Quarto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.

Parágrafo Quinto - Em caso de superveniente necessidade emergencial, o CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência; solicitação esta que independerá de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à CONTRATADA a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.° 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.° 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o **prazo de execução** pelo período de 30 (trinta) dias, e o **prazo de vigência** pelo período de 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceira pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;

b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem

como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n.° 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – Do CONTRATANTE:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
f) atrasos injustificados no início do plantão;
g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10%(dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;
II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;
III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo

próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-à, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:
Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor.
Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico.
Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501 – Fiscal Técnico.

Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativa.

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir à execução do objeto do Contrato.

Cláusula Decima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.° 8.666/93).
Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à Chamada Pública N° 003/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Decima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vinculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuizo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os principios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito

Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos principios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuido ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.06.29 11:37:19 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.28 13:40:03 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.06.29 11:03:34 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Rublane Munhoz Vidal Dos Santos
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

ICP Brasil

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IzlSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/25BA-C637-6CD7-9C68 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 25BA-C637-6CD7-9C68

Hash do Documento

B3C099DC9E74E255E7FFD7C0A35EDF80CD38EB8A881F63341A1F201F16E4EF9E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/06/2023 é(são) :

- Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 27/06/2023 09:42 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 250
Ano 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 005/2023.
De 25 de Junho de 2023.

SÚMULA: "Designa servidor Fiscal do Contrato de Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em atendimento ao decreto municipal n. 5823/2021, fica designado o(a) servidor (a) para fiscal do contrato nº 051/2022 DL nº 30/2022 desta Secretaria de Saúde.

Nome completo: Karine Souza Dias
Matrícula: 351.322

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.29 15:18:42 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

KARINE SOUZA DIAS:05699406999
Assinado de forma digital por KARINE SOUZA DIAS:05699406999
Dados: 2023.06.29 15:24:44 -03'00'

Karine Souza Dias
Mat. 351.322
Fiscal de Contrato

Rua Francisco Cimolino dos Santos, nº 430 - Telefone (41) 3628-7408
Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP 83.823-000
E-mail: saude@frg.pr.gov

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2023;
PROTOCOLO: 35870/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacaranda, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/00001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;
PROTOCOLO: 36869/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacaranda, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83823-000 – Fone/Fax 0xx41 427-8500

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2023.06.29 17:05:24 -03

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 252 Ass.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2023 ID 3914 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: isenta, estabelecida na Avenida Brasil, n° 388, sala 05, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, por sua representante legal, Sra. **Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 46867/2023 com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 1° Termo aditivo ao contrato 082/2023 ID 3914, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023, e o **prazo de vigência** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BE8A-1FEF-082A-C6B0.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BE8A-1FEF-082A-C6B0.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária n° 323 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos) conforme tabela abaixo:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.07 14:44:41 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.04 13:55:04 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.07 13:31:50-03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BE8A-1FEF-082A-C6B0.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BE8A-1FEF-082A-C6B0.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 254
Ass.

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BE8A-1FEF-082A-C6B0 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BE8A-1FEF-082A-C6B0

Hash do Documento

CE54FCA6A2E8DDCFC75F00B31FDD36EA96763D22D3CBC143E37E0145AAC5BCAC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/08/2023 é(são) :

- ☑ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 03/08/2023 15:37 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 255
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.383/0001-18;
OBJETO: "Contratação de prestador de serviço de quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.383/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Nunes Neto – matrícula 353.978 E Débora Bastos Trevisani Dartôr – matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Franciso Expedito Gomes Santos Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2023;
PROTOCOLO: 46487/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/07/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023
VALOR TOTAL: R$ 152.763,84 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83.823-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
APRESENTAÇÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Habilitação do Chamamento Público nº 003/2023, o qual tem como objeto o credenciamento de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral, para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

JUM MEDICAL GROUP LTDA – PROTOCOLOS 48413/2023 e 47953/2023

1 - HABILITADOS		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
46351	Ademir Salomão Meier	Atendes as exigências previstas em edital.
31161	Andrea Lucia Gnoinski	
51186	Bruno Anapaz da Silva	
45379	Eliézer Araújo Sobino	
48825	Henrique Victor Rossi	
30425	Matheus Vinicio Pucci	
32027	Sergio Tavico Cordeiro	
49502	Zulcéry Lima Reis	

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2 - NÃO HABILITADO – PROTOCOLO 47955/2023		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
52539	Virgínia Xavier Wroblewski	Não atendes o item 9.5.2.1 do edital.

MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A - PROTOCOLO 47851/2023

1 - HABILITADOS		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
49555	Gabriela do Vale Silva	Atendes as exigências previstas em edital.
40535	Raphael Wolanskowsky	
47104	Tatiany Chinem Dantas	

A presente decisão se dá com base na ata da sessão realizada em 07/08/2023, demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Fazenda Rio Grande (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br / aviso de licitações / Chamamento Público, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2023.

gov.br
Rayane Aparecida da Silva
Presidente

gov.br
José Daniel Fabrício
Membro

gov.br
Rodnerl Rodrigo Deporto
Secretário

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023
PROTOCOLO 34610/2023 - Processo Administrativo nº. 133/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/08/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 22/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de agosto de 2023.

gov.br
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Ferreira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2023
PROTOCOLO 38216/2023 - Processo Administrativo nº. 143/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de frutas diversificadas – em sacolas, visando atender as necessidades do Município, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/08/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 22/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de agosto de 2023.

gov.br
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.08 16:58:05 -03'00'

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2023 ID 3914 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: isenta, estabelecida na Avenida Brasil, n° 128, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, por sua representante legal, Sra. **Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **50940/2023** com base no art. 57, II da Lei 8666/1993, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 082/2023 ID 3914, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ n° 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023, e o **prazo de vigência** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0F41-2A03-58E9-B096.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0F41-2A03-58E9-B096.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicado conforme abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Valor do bloqueio
323	00303.00303.01.02.00.00.2 – receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R$ 611.132,16

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos) conforme tabela abaixo:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	384	R$ 1.591,49	R$ 611.132,16

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.29 17:02:44 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.29 15:57:54 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.08.29 16:28:40 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0F41-2A03-58E9-B096.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0F41-2A03-58E9-B096.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0F41-2A03-58E9-B096 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0F41-2A03-58E9-B096

Hash do Documento

20A1D8A1D6BF16BBD48019D2DB1CFD4E450641E2ECEEBBAE28F74EE45AF72A43

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/08/2023 é(são) :

- Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 24/08/2023 08:28 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls. nº 259

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1218/2018 - Edição nº 166/2023 de 30 de agosto de 2023 - Página 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021 ID 3802

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA;
CNPJ: 35.980.530/0001-55;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 44/2021;
PROTOCOLO: 49508/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 26/08/2023;
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato para o período correspondente é de R$43.933,32 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023.
- Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de setembro/2022 a agosto/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apurado foi o percentual de 3,5274% (três inteiros e cinco mil duzentos e setenta e quatro décimos de milésimos pontos percentuais)

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023 - ID 3913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JDN MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.262.241/0001-62;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023 - ID 3912

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;
CPF: 054.125.701-35;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Basilos Travisani Dertbi– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 98/2023;
PROTOCOLO: 50496/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo da execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/09/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$63.659,60 (sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/0001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023 - ID 3968

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DRUAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA;
CNPJ: 35.409.811/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em organização e realização de evento, para realização da "FESTA DO PAPANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR."
FISCAL: João Gilberto Solano, matrícula nº 349.395
GESTORA: Marycel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.961;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 62/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 148/2023;
PROTOCOLO: 47405/2023;
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura,
VALOR TOTAL: R$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.

Coordenação de Contratos

CONTRATO Nº 83/2023
IL 24/2023 - CP 03/2023

ID 3915

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E PESSOA JURIDICA MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, estabelecida à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP 82.015-130, telefone: (41) 3010-7859 e-mail: recepcaomedprime@gmail.com, licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Luis Silva dos Santos**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 922.284.109-34, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º 36873/2023 e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato, "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31,

credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À **CONTRATADA** somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo **CONTRATANTE**, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O **CONTRATANTE** não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do **CONTRATANTE**, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

Parágrafo Quinto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.**

Parágrafo Sexto – Em caso de superveniente necessidade emergencial, o **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independerá de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à **CONTRATADA** a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da

CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTSse Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e prazo de vigência pelo período de 60 dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias..

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro doprazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceira pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da **CONTRATADA**, além das disposições contidas no Edital daChamada Pública 003/2023:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;

b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por qualsquerdanos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**;

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n.° 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com oobjeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todosos requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;
u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – DO CONTRATANTE:
a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;
c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à **CONTRATADA:**
I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023**

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato,qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;
III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;
IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;
V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço
VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;
VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
f) atrasos injustificados no início do plantão;
g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.° 8.666/93 e art. 2°, VII, Lei Municipal 934/2012

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10%(dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;
II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;
III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a **CONTRATADA** em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-à, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedidaapós a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidasno Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023**

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execuçãodo objeto contratado estará a cargo de:

- **Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico**
- **Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501 – Fiscal Técnico**
- **Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativo**
- **Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor**

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer clausulas,e exigências previstas no Edital de **CHAMADA**

PÚBLICA N° 003/2023, ou neste contrato, poderá resultarna rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dosserviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir à execução do objeto do Contrato.

Cláusula Decima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.° 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE comopela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratadodireito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à CHAMADA PÚBLICA – **N° 003/2023**

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Decima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.29 11:21:41 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.28 13:41:52 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.06.29 11:04:40 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Dados: 2023.06.27 09:32:56 -03'00'

Luis Silva dos Santos
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N. º 005/2023.
De 28 de Junho de 2023.

SÚMULA: "Designa servidor Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em atendimento ao decreto municipal n. 5523/2021, fica designado o(a) servidor (a) para fiscal do contrato nº 051/2022 DL nº 30/2022 desta Secretaria de Saúde.

Nome completo: Karine Souza Dias
Matrícula: 351.322

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.29 15:18:42 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

KARINE SOUZA DIAS:05699406999
Karine Souza Dias
Mat. 351.322
Fiscal do Contrato

Rua Francisco Desdrie dos Santos, 120 - Telefone: +55 (41) 3628-1128
Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saude@frg.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2023;
PROTOCOLO: 36870/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/00001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;
PROTOCOLO: 36869/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2023.06.29 17:05:24 -03

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 268

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023 ID 3915 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDO S/A.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, estabelecida à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP 82.015-130, telefone: (41) 3010-7859 e-mail: recepcaomedprime@gmail.com, licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Luis Silva dos Santos**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 922.284.109-34, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 46867/2023 com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 083/2023 ID 3915, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a "**contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**", mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023, e o **prazo de vigência** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou

rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária n° 323 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos) conforme tabela abaixo:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.07 14:18:46 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.04 13:55:38 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.08.07 13:32:11 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada: LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934 Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934 Dados: 2023.08.03 15:31:48 -03'00'

Luis Silva dos Santos
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

PM FAZENDA RIO GRANDE
FLS. Nº 270
Nº 8

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº150/2023 de 08 de agosto de 2023

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Eu_____, portadora do R.G. _____, com idade de _____anos, após ter a analisar o presente regulamento da Escolha da Nova Rainha e das Novas 1ª e 2ª Princesas da Rainha da 2ª Edição da Expofazenda 2023, declaro estar ciente do seu conteúdo, preenchendo todos os requisitos, e autorizo e direito ao uso gratuito da minha imagem, assim como declaro estar de comum acordo com todas as exigências e ordenamentos do regulamento ao que antecede a participação e simbologia da presença necessária da Rainha e Princesas em eventos durante todo o mandato . Caso seja eleita, comprometo-me ainda a cumprir o regulamento por mim recebido e lido, durante todo meu mandato.

Fazenda Rio Grande,_____/_____/_____2023

PREENCHA O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ADAIXO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 682/2023 - ID 3912

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;
CPF: 054.125.701-33;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 082.835.359-65, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 333.879 E Debora Basica Travisani Dertê– matrícula 337.801;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Dantas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 96/2022;
PROTOCOLO: 458872023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 13.914,90 (Quinze mil, novecentos e quatorze reais e noventa centavos);
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 843/2023 - ID 3913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/0001-31;
OBJETO: "contratação de prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE SA, inscrito no CNPJ sob nº 23.481.981/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 333.879 E Debora Basica Travisani Dertê– matrícula 337.801;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Dantas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2022;
PROTOCOLO: 458872023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 681/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JDM MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.262.241/0001-62;
OBJETO: "Contratação de prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDM MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 333.879 E Debora Basica Travisani Dertê– matrícula 337.801;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Dantas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 99/2022;
PROTOCOLO: 458872023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.

Coordenação de Contratos

Fls. Nº 271

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2023 ID 3915 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDO S/A.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, estabelecida à Rua Cajubi, n° 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP 82.015-130, telefone: (41) 3010-7859 e-mail: recepcaomedprime@gmail.com, licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Luis Silva dos Santos,** brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 922.284.109-34, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **50490/2023** com base no art. 57, II da Lei 8666/1993, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 083/2023 ID 3915, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a "**contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**", mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023, e o **prazo de vigência** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicado conforme abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Valor do bloqueio
323	00303.00303.01.02.00.00.2 – receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R$ 556.869,10
323	00303.00303.01.02.00.00.1 receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R$ 54.263,06

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos) conforme tabela abaixo:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	384	R$ 1.591,49	R$ 611.132,16

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.29 17:05:26 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.29 15:58:31 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.29 16:27:47 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934

Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Dados: 2023.08.24 08:24:59 -03'00'

Luis Silva dos Santos
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 166/2023 de 30 de agosto de 2023 - Página 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021 ID 3602

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA;
CNPJ: 35.990.650/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 44/2021;
PROTOCOLO: 49509/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 20/08/2023;
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato para o período corresponde é de R$43.993,32 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023.
- Fica reajustado o valor do contrato retro tornando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de setembro/2022 a agosto/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apurado foi o percentual de 3,5274% (três inteiros e cinco mil duzentos e setenta e quatro décimos de milésimos pontos percentuais)

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 - ID 3913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JDN MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.262.241/0001-62;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023 - ID 3912

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;
CPF: 054.125.701-35;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.035.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Dembi– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351205
GESTOR: Francisco Expedito Dantas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 27/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 98/2023;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$63.659,60 (sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/00001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023 - ID 3968

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA;
CNPJ: 95.408.611/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de Setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR."
FISCAL: João Gilberto Solano, matrícula nº 349.386
GESTORA: Marycel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.961;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 62/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2023;
PROTOCOLO: 47405/2023;
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.

Coordenação de Contratos

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls. nº 274

Dados Processo:

Número do Processo: 000073269/2023

Número Único: Q9O.WBT.V5P-65

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/12/2023 9:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Ao Jurídico, para análise e parecer. Em anexo contratos e aditivos.

Data Parecer: 05/12/2023 1:19 PM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Folha 275

Dados Processo:

Número do Processo: 000073269/2023

Número Único: Q9O.WBT.V5P-65

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/12/2023 9:24 AM

Dados Parecer:

rganograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/12/2023 3:50 PM

Fábio Júlio Nogara

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 878/2023

Processo nº 73269/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aditivo de Vigência

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela Secretária Municipal de Saúde, de aditivo de prazo de vigência por 90 (noventa) dias, referente ao contrato 81/2023, do edital de Chamada Pública nº 03/2023, que tem por objeto o "credenciamento de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande".

Segundo afirmou o Secretário da pasta interessada, a prorrogação do prazo de vigência é necessária, *"pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria e a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores"*. O Secretário também menciona acerca do serviço prestado pela contratada, qualificando-o como regular e satisfatório para o Município (Processo Administrativo 73269/2023; Memorando 1670/2023; Aba Documentos).

Foi juntada cópia do contrato, com dois termos aditivos, memorando da Secretaria interessada, solicitando o aditivo sob análise, certidões de regularidades fiscal e trabalhista da contratada, e carta de aceite da contratada.

Não consta ainda autorização do Prefeito Municipal, sendo esta elemento imprescindível para a assinatura do aditivo.

Há previsão no edital que possibilita a referida prorrogação. Mediante o item nº 7.2 do edital, "*O credenciamento e contratação poderão ser renovados por igual período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, limitada ao período de 60 (sessenta) meses, ficando a renovação condicionada à avaliação técnica da prestação dos serviços contratados, além de informações originadas de eventuais auditorias*" (Chamamento Público 03/2023).

Existe, ainda, previsão contratual, em sua cláusula quinta, "*Fica estabelecido o período de 30 (trinta) dias, e prazo de vigência pelo período de 60 dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela*

contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15dias" (Contrato 81/2023).

Sendo assim, existe previsão para prorrogação do prazo de vigência do Edital de Chamada Pública 03/2023, na forma do disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme item nº 7.2 do instrumento convocatório, e na cláusula quinta do contrato. Ainda não há autorização do Prefeito Municipal. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.12.05 15:34:58 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 880/2023

Processo nº 73269/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aditivo de Vigência

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela Secretária Municipal de Saúde, de aditivo de prazo de vigência por 90 (noventa) dias, referente ao contrato 82/2023, do edital de Chamada Pública nº 03/2023, que tem por objeto o "credenciamento de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande".

Segundo afirmou o Secretário da pasta interessada, a prorrogação do prazo de vigência é necessária, *"pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria e a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores"*. O Secretário também menciona acerca do serviço prestado pela contratada, qualificando-o como regular e satisfatório para o Município (Processo Administrativo 73269/2023; Memorando 1670/2023; Aba Documentos).

Foi juntada cópia do contrato, com dois termos aditivos, memorando da Secretaria interessada, solicitando o aditivo sob análise, carta de aceite e certidões de regularidades fiscal e trabalhista da contratada.

Não consta ainda autorização do Prefeito Municipal, sendo esta elemento imprescindível para a assinatura do aditivo.

Há previsão no edital que possibilita a referida prorrogação. Mediante o item nº 7.2 do edital, "*O credenciamento e contratação poderão ser renovados por igual período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, limitada ao período de 60 (sessenta) meses, ficando a renovação condicionada à avaliação técnica da prestação dos serviços contratados, além de informações originadas de eventuais auditorias*" (Chamamento Público 03/2023).

Existe, ainda, previsão contratual, em sua cláusula quinta, "*Fica estabelecido o período de 30 (trinta) dias, e prazo de vigência pelo período de 60 dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela*

contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15dias" (Contrato 82/2023).

Sendo assim, existe previsão para prorrogação do prazo de vigência do Edital de Chamada Pública 03/2023, na forma do disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme item nº 7.2 do instrumento convocatório, e na cláusula quinta do contrato. Ainda não há autorização do Prefeito Municipal. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO NOGARA

Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.12.05 15:49:51 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 879/2023

Processo nº 73269/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aditivo de Vigência

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela Secretária Municipal de Saúde, de aditivo de prazo de vigência por 90 (noventa) dias, referente ao contrato 83/2023, do edital de Chamada Pública nº 03/2023, que tem por objeto o "credenciamento de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande".

Segundo afirmou o Secretário da pasta interessada, a prorrogação do prazo de vigência é necessária, *"pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria e a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores"*. O Secretário também menciona acerca do serviço prestado pela contratada, qualificando-o como regular e satisfatório para o Município (Processo Administrativo 73269/2023; Memorando 1670/2023; Aba Documentos).

Foi juntada cópia do contrato, com dois termos aditivos, memorando da Secretaria interessada, solicitando o aditivo sob análise, carta de aceite e certidões de regularidades fiscal e trabalhista da contratada.

Não consta ainda autorização do Prefeito Municipal, sendo esta elemento imprescindível para a assinatura do aditivo.

Há previsão no edital que possibilita a referida prorrogação. Mediante o item nº 7.2 do edital, "*O credenciamento e contratação poderão ser renovados por igual período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, limitada ao período de 60 (sessenta) meses, ficando a renovação condicionada à avaliação técnica da prestação dos serviços contratados, além de informações originadas de eventuais auditorias*" (Chamamento Público 03/2023).

Existe, ainda, previsão contratual, em sua cláusula quinta, "*Fica estabelecido o período de 30 (trinta) dias, e prazo de vigência pelo período de 60 dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela*

contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15dias" (Contrato 83/2023).

Sendo assim, existe previsão para prorrogação do prazo de vigência do Edital de Chamada Pública 03/2023, na forma do disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme item nº 7.2 do instrumento convocatório, e na cláusula quinta do contrato. Ainda não há autorização do Prefeito Municipal. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.12.05 15:45:33 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000073269/2023

Número Único: Q9O.WBT.V5P-65

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/12/2023 9:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/12/2023 8:50 AM

À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls. nº 283

Dados Processo:

Número do Processo: 000073269/2023

Número Único: Q9O.WBT.V5P-65

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/12/2023 9:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:
em tempo

segue autorizado
sem mais

Data Parecer: 07/12/2023 4:35 PM

Geovana Maria

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 284
Assinatura

Protocolo nº 73269/2023
Inexigibilidade De Licitação nº 23/2023
Inexigibilidade De Licitação nº24/2023
Inexigibilidade De Licitação nº25/2023
Contrato nº 81/2023 – JDN MEDICAL GROUP LTDA
Contrato nº 82/2023 – MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, e
Contrato nº 83/2023 MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAUDE

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2023.

Considerando manifestação inicial das empresas, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, indicação de dotação orçamentária, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de prorrogação do prazo de execução do contrato em 90 (noventa) dias a contar 23/12/2023 a 22/03/2024 e vigência em 90 (noventa) dias a contar 22/01/2024 a 22/04/2024, junto às proponentes **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18 e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/0001-31, que tem por objeto "*Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.*"

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 07/12/2023 14:10:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Fl. nº 285

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2023 ID 3915 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDO S/A.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, estabelecida à Rua Cajubi, n° 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP 82.015-130, telefone: (41) 3010-7859 e-mail: recepcaomedprime@gmail.com, licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Luis Silva dos Santos,** brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 922.284.109-34, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **73269/2023** com base no art. 57, II da Lei 8666/1993, as partes resolvem firmar o 3º Termo aditivo ao contrato 083/2023 ID 3915, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a "**contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**", mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023 a 22/03/2024 e **prazo de vigência** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024 a 22/04/2024, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2354-1286-7D86-7CDB.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2354-1286-7D86-7CDB.

rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicadoa Dotação Orçamentária 323 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos),** conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	288	R$ 1.591,49	R$ 458.349,12

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.12.13 14:03:10 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.12.12 13:20:05 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.12.13 13:37:18 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Luis Silva dos Santos
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2354-1286-7D86-7CDB.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2354-1286-7D86-7CDB.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2354-1286-7D86-7CDB ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2354-1286-7D86-7CDB

Hash do Documento

7FA35B435FC72E2B20AD332A4EFC50C3B62128765FC1DA5F58BAFC27D3EE7CAB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/12/2023 é(são) :

- ☑ Luis Silva Dos Santos - 922.284.109-34 em 08/12/2023 15:29 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/00001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
PROTOCOLO: 73269/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023 a 22/03/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado **o prazo de vigência** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024 a 22/04/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos;
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/00001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
PROTOCOLO: 73269/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023 a 22/03/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024 a 22/04/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos;
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023
PROTOCOLO 70237/2023 - Processo Administrativo nº. 311/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo B – Suporte Básico - Resolução da SESA-PR n.º 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 14/12/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 30/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de dezembro de 2023.

gov.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023
PROTOCOLO 64597/2023 - Processo Administrativo nº. 308/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 14/12/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 11/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de dezembro de 2023.

gov.br

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 110/2023, torna público o Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 011/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; Implantação de playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto, conforme segue:

As licitantes MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84 e SG SERVIÇOS E TERCERIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.251.819/0001-58 resultaram HABILITADAS atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 10 do edital.

As licitantes, BRIOSCH ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50 não apresentou acervo compatível com o objeto e PLAUT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.568.967/0001-51 apresentou certificado técnico em cópia simples e não apresentou atestado de capacidade técnica da empresa, resultando estas INABILITADAS do certame.

A presente decisão se dá com base em parecer técnico emitido por engenheiro civil e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais.

Os documentos de habilitação, a ata da sessão pública, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br / aviso de licitações / Tomada de Preços), a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2023.

gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023

Listando alt

+ ADITIVO

FILTRAR POR

03/08/2023 — R$ 152.783,04

23/08/2023 — R$ 611.132,16

08/12/2023 — R$ 458.349,12

1-3 de 3 — 20 resultados por página

FECHAR

Editando aditivo

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS | DADOS ADICIONAIS

N° e ano do contrato	Sequencial *	Tipo *	Data da assinatura/aditivo *
83/2023	3	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	03/12/2023 10:46:01

Objeto *

Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE S/A, CNPJ nº 23.481.931/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria

Nova data final	Execução contínua?	Reforma de edifício/equipamento
22/04/2024	Não	Não

Número de Parcelas	Valor da Parcela	Valor
	R$	R$ 458.349,12

SALVAR | EXCLUIR | FECHAR

Pesquisar

24°C Ensolarado — 10:58 14/12/2023

Listando pub

+ PUBLICAÇÃO

TIPO

Extrato

Aditivo

Aditivo

Aditivo

1-4 de 4 20 resultados por página

Editando publicação

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Tipo *	Sequência do aditivo *	Data *	Número
Aditivo	3	13/12/2023	Edição nº 237/2023

Meio de divulgação *	Veículo de publicação
Diário oficial do município	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SALVAR EXCLUIR CANCELAR

FECHAR

Pesquisar

24°C Ensolarado 10:59 14/12/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000076393/2023	**FIH.GVS.OKM-8D**	**EMPENHO**

REQUERENTE
NOME DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES — **CPF/CNPJ**
LOGRADOURO — **BAIRRO**
MUNICÍPIO — **CEP** — **TELEFONE** — **EMAIL**

BENEFICIÁRIO
NOME — **CPF/CNPJ**
—

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004006 - CONTRATOS COMPRAS - ADM

PROTOCOLADO POR CAROL IUNG — **EM** 15/12/2023 03:16:41 — **PREVISTO PARA**

ORGANOGRAMA DESTINO
GESTOR DE CONTRATOS - SAÚDE

SÚMULA

OBSERVAÇÃO
PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DOS 3° TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATO 81/2023, 82/2023 E 83/2023, ORIUNDOS DO PROCESSO 73269/2023, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADOS NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADOS NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.
É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES.
NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

MOTIVO
PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DOS 3° TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATO 81/2023, 82/2023 E 83/2023, ORIUNDOS DO PROCESSO 73269/2023, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADOS NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADOS NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.
É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES.
NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES — CAROL IUNG

Data/Hora: 15/12/2023 15:27:07

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COMPROVANTE DE ABERTURA

EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 15/12/2023 15:27:07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

9739/24

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 294
Ass

NÚMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000008397/2024	7F4.MPN.KSY-M0	19/02/2024 08:24:15

Súmula: PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE			
LOGRADOURO			BAIRRO
FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430			PIONEIROS
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820000	4136087450	

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Documento	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE

PAULA KAROLINE C DOS SANTOS

Medprime

MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S.A
CNPJ. 23.481.981/0001-31

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 295
Ass

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N° 83/2023 ID 3915
IL 23/2023 - CP 03/2023

A empresa MEDPRIME, CLÍNICA GESTAO E SAUDE S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.481.981/0001-31, inscrição estadual isenta, inscrição municipal sob o nº 0701731140-0 com sede na Rua Cajubi, Nº 23, Santa Felicidade, cidade de Curitiba, estado do Paraná – Cep: 82015-130, telefone (41) 3010-7859, e-mail: licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Luís Silva Dos Santos, portador do RG nº 6.159.215-6 SSP/PR e do CPF nº 922.284.109-34, residente e domiciliado à Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, para expor e requerer o que segue.

Considerando a proximidade do fim do prazo de vigência do instrumento contratual n° 83/2023. Também considerando que o supracitado instrumento contratual tem como objeto contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista.

Diante do compromisso e zelo de nossa empresa, servimo-nos do presente para manifestar nosso pleno interesse na renovação contratual.

Certos de Vossa compreensão, colocamo-nos inteiramente à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem pertinentes.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Curitiba/PR, 16 de fevereiro de 2024.

23.481.981/0001-31
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
RUA CAJUBI Nº 23
AV. CÂNDIDO HARTMANN Nº 4729
SANTA FELICIDADE - CEP: 82015-100
CURITIBA - PR

LUIS SILVA DOS SANTOS
RG nº 6.159.215-6
CPF 922.284.109-34
DIRETOR PRESIDENTE

LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934

Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Dados: 2024.02.16 16:39:34 -03'00'

Voltar Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 296
Ass.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.481.981/0001-31
Razão Social: MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE SA
Endereço: R CAJUBI 23 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/02/2024 a 01/03/2024

Certificação Número: 20240201235404823250 24

Informação obtida em 06/02/2024 09:48:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 297
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.977.352

CNPJ: 23.481.981/0001-31

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 11:25 do dia 02/01/2024.
Código de autenticidade da certidão: FAE0DFD80D8E4EF48B628468900C0A1BC6
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 01/04/2024 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 298
Ass

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 032602595-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.481.981/0001-31**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 299
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A
CNPJ: 23.481.981/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:36:09 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2024.
Código de controle da certidão: **5D2A.8143.5CB6.39CB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 300
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.481.981/0001-31
Certidão nº: 2239149/2024
Expedição: 09/01/2024, às 16:08:23
Validade: 07/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.481.981/0001-31, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO N° 83/2023
IL 24/2023 - CP 03/2023

ID 3915

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E PESSOA JURIDICA MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.166.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, estabelecida à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP 82.015-130, telefone: (41) 3010-7859 e-mail: recepcaomedprime@gmail.com, licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Luis Silva dos Santos**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 922.284.109-34, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º 36873/2023 e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato, "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31,

credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À **CONTRATADA** somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo **CONTRATANTE**, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O **CONTRATANTE** não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do **CONTRATANTE**, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023**

Parágrafo Quinto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.**

Parágrafo Sexto – Em caso de superveniente necessidade emergencial, o **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independerá de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à **CONTRATADA** a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 301

CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de **R$ 152.783,04 (conto e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTSse Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 30
Ass

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e prazo de vigência pelo período de 60 dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro doprazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceira pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da **CONTRATADA**, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;

b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**;

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 303
Ass.

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;
u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – DO CONTRATANTE:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;
c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações especificas para a atuação da CONTRATADA;
d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à **CONTRATADA:**
I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023**

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato,qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;
III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;
IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;
V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço
VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;
VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 30
Ass:

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
f) atrasos injustificados no início do plantão;
g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

DAS HIPÓTESES - DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.° 8.666/93 e art. 2°, VII, Lei Municipal 934/2012

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10%(dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;
II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;
III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a **CONTRATADA** em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-à, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedidaapós a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidasno Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023**

Cláusula Decima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execuçãodo objeto contratado estará a cargo de:

- **Luiz Nevos Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico**
- **Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501 – Fiscal Técnico**
- **Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativo**
- **Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor**

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer clausulas,e exigências previstas no Edital de **CHAMADA**

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 305
Ass

PÚBLICA N° 003/2023, ou neste contrato, poderá resultarna rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dosserviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir à execução do objeto do Contrato.

Cláusula Decima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.° 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE comopela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 306
Assi[illegible]

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratadodireito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à CHAMADA PÚBLICA – N° 003/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Decima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas dopresente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.29 11:21:41-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.28 13:41:52 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.06.29 11:04:40-03'00'
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Dados: 2023.06.27 09:32:56-03'00'

Luis Silva dos Santos
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 307
Ass.

PM. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 308
Ass.

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº122/2023 de 29 de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N. º 005/2023.
De 23 de Junho de 2023.

SÚMULA: "Designa servidor Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em atendimento ao decreto municipal n. 5323/2021, fica designado o(a) servidor (a) para fiscal do contrato nº 051/2022 DL nº 30/2022 desta Secretaria de Saúde.

Nome completo: Karine Souza Dias
Matrícula: 351.322

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94631213168
Dados: 2023.06.29 15:18:42 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 5313/2023

KARINE SOUZA DIAS:05699406999
Karine Souza Dias
Mat. 351.322
Fiscal de Contrato

Rua Fernando Amaro de Souza, 70 - Nº 130 - Telefone: (41) 3627-8500
Fazenda Rio Grande - CEP 83.823-621 - Estado do Paraná
E-mail: secretaria@saude.frg.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3916

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.610.843/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.610.843/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351265
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2023;
PROTOCOLO: 38878/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3918

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/00001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrito no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351265
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;
PROTOCOLO: 38668/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Fernando Amaro de Souza, 70 - Nº 130 - Centro - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83.823-000 - Fone/Fax: (41) 627-8500

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2023.06.29 17:03:24 -03'

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2023 ID 3915 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDO S/A.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, estabelecida à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP 82.015-130, telefone: (41) 3010-7859 e-mail: recepcaomedprime@gmail.com, licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Luis Silva dos Santos, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 922.284.109-34, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 46867/2023 com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 1° Termo aditivo ao contrato 083/2023 ID 3915, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **"contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023, e o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou

rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 323 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos) conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.07 14:18:43 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.04 13:55:38 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.07 13:23:14 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada: LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Dados: 2023.08.03 15:31:48 -03'00'

Luis Silva dos Santos
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 309
Ass.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº150/2023 de 08 de agosto de 2023 Página 11

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 310
Ass

Folha Nº 311
Ass.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023 ID 3915 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDO S/A.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, estabelecida à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP 82.015-130, telefone: (41) 3010-7859 e-mail: recepcaomedprime@gmail.com, licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Luis Silva dos Santos**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 922.284.109-34, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **50490/2023** com base no art. 57, II da Lei 8666/1993, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 083/2023 ID 3915, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a "**contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**", mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023, e o **prazo de vigência** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 312
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº166/2023 de 30 de agosto de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023 - ID 3314

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.610.843/0001-18;
OBJETO: "Contratação de prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.610.843/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 5049/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021 ID 3302

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA;
CNPJ: 25.590.630/0001-62;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes do termo de referência";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 44/2021;
PROTOCOLO: 4950/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 25/08/2023;
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato para o período corresponde à de R$143.853,32 (cento e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023.
- Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do IGPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de setembro/2022 e agosto/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apurado tal e parcialmente de 3,57474% (três inteiros e cinco mil quatro e setenta e quatro décimos de milésimos porcento percentuais)

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 481/2023 - ID 3313

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JDN MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.292.241/0001-42;
OBJETO: "Contratação de prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.292.241/0001-42, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 5049/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023 - ID 3312

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;
CPF: 084.123.701-35;
OBJETO: "contratação de prestador de serviço de quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 084.123.701-35, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.878 E Débora Santos Trentani Debiasi/ matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Chanel – matrícula 351.223
GESTOR: Francisco Expedito Dantas Soares Junior – matrícula 349.133;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 88/2023;
PROTOCOLO: 5040/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$43.853,60 (quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2023 - ID 3315

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE EIA;
CNPJ: 23.481.981/0001-31;
OBJETO: "contratação de prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE EIA, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 5049/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 - ID 3308

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: EQUAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA;
CNPJ: 35.403.811/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EDIÇÃO FAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, na cumbuca de Fazenda Rio Grande / PR;"
FISCAL: João Gilberto Solano, matrícula nº 349.393
GESTORA: Marycel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.061;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2023;
PROTOCOLO: 4740/2023;
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura,
VALOR TOTAL: R$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2023.

Coordenação de Contratos

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicado conforme abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Valor do bloqueio
323	00303.00303.01.02.00.00.2 – receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R$ 556.869,10
323	00303.00303.01.02.00.00.1 receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R$ 54.263,06

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos) conforme tabela abaixo:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	384	R$ 1.591,49	R$ 611.132,16

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.29 17:05:26 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.29 15:58:31 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.29 18:27:47 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Dados: 2023.08.24 08:24:59 -03'00'

Luis Silva dos Santos
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2023 ID 3915 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDO S/A.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.886/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, estabelecida à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP 82.015-130, telefone: (41) 3010-7859 e-mail: recepcaomedprime@gmail.com, licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Luís Silva dos Santos, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 922.284.109-34, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **73269/2023** com base no art. 57, II da Lei 8666/1993, as partes resolvem firmar o 3º Termo aditivo ao contrato 083/2023 ID 3915, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **"contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023 a 22/03/2024 e prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024 a 22/04/2024, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2354-1286-7D88-7CD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2354-1286-7D88-7CD8.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicadoa Dotação Orçamentária 323 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de R$ **R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos),** conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	288	R$ 1.591,49	R$ 458.349,12

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.12.13 14:31:10 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 — Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.12.12 13:20:05 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.12.11 13:37:14 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Luis Silva dos Santos
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

PM FAZENDA RIO GRANDE — Folha Nº 314 — Ass.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2354-1286-7D88-7CD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2354-1286-7D88-7CD8.

ICP Brasil

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2354-1286-7D86-7CDB ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2354-1286-7D86-7CDB

Hash do Documento

7FA35B435FC72E2B20AD332A4EFC50C3B62128765FC1DA5F58BAFC27D3EE7CAB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/12/2023 é(são) :

- Luis Silva Dos Santos - 922.284.109-34 em 08/12/2023 15:29 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº237 de 13 de dezembro de 2023 Página 10

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 315
Ass.

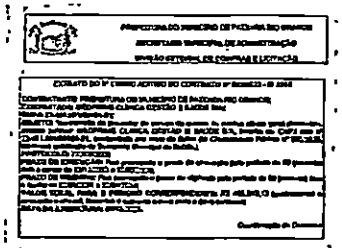

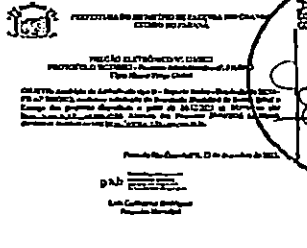

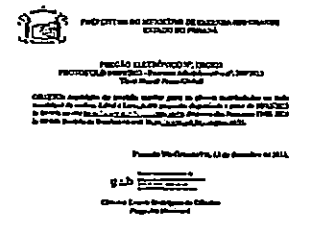

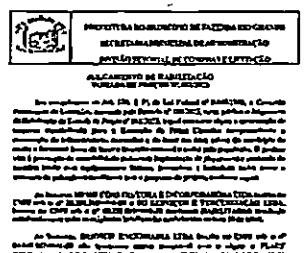

MEDNEWS

GESTÃO E SAÚDE LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 316
Ass

REF. CONTRATO Nº 82/2023

A empresa **MED NEWS GESTAO E SAÚDE LTDA** com sede a **Rua. Avenida Brasil, 388 SALA 05 – Centro, Balsa Nova – Paraná CEP: 83650-000,** inscrita no CNPJ **32.810.983/0001-18,** vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, manifestar aceitação alusiva à prorrogação do instrumento contratual n° 82/2023.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Balsa Nova, 16 de fevereiro de 2024.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG N° 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956

Assinado de forma digital por RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956
Dados: 2024.02.16 16:53:27 -03'00'

Voltar Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 317
Ass.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.810.983/0001-18
Razão Social: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
Endereço: AV BRASIL 128 / CENTRO / BALSA NOVA / PR / 83650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/02/2024 a 15/03/2024

Certificação Número: 2024021512340199472784

Informação obtida em 19/02/2024 09:09:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 318
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:44:18 do dia 26/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2024.
Código de controle da certidão: **03B1.6790.1C3C.B9B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 319
Ass.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032598807-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.810.983/0001-18**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 320
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Certidão Negativa de Débitos Nº 1439 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **Licitação**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (Impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA**, CPF/CNPJ nº **32.810.983/0001-18**, situado(a) no municipio de Balsa Nova .

Situação Cadastral:

Data Situação:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão Número: **1439/2023**

Código de Autenticidade: **7E62882968BF95D25D79E2EB850CB634**

Emitida em: **04/12/2023** Válida até: **02/04/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 321
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.810.983/0001-18
Certidão nº: 2167711/2024
Expedição: 09/01/2024, às 11:39:15
Validade: 07/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.810.983/0001-18, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO N° 082/2023 **ID 3914**

IL 25/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, inscrição Estadual: isenta, estabelecida na Avenida Brasil, nº 128, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, por sua representante legal, Sra. **Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo n.º 36870/2023 e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa

Documento gerado oficialmente para autenticação posteriormente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos em 24/04/2023 às 15:43 e válido até 24/04/2023 às 15:43 e o código 25BA-C637-6CD7-9C68. Para autenticar este documento, verifique em https://www.portalcidadao.com.br/443 e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C68.

jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.".

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À CONTRATADA somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo CONTRATANTE, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portalcidadao.com.br/443 e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C68.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 322
Ass

Parágrafo Quarto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.

Parágrafo Quinto - Em caso de superveniente necessidade emergencial, o CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independerá de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à CONTRATADA a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 323
Ass.

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o **prazo de execução** pelo período de 30 (trinta) dias, e o **prazo de vigência** pelo período de 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceira pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;

b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 324
Ass

como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n.° 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 325
Ass.

u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – Do CONTRATANTE:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;

b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;

c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;

d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;

e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;

f) atrasos injustificados no início do plantão;

g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;

h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;

i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10%(dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;

II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;

III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 326

próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-à, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:
Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor.
Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico.
Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501 – Fiscal Técnico.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 327
Ass.

Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativa.

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir à execução do objeto do Contrato.

Cláusula Decima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.° 8.666/93).
Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à Chamada Pública Nº 003/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Decima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiano Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verificador.iti.br e utilize o código 23BA-C637-6CD7-8C53.

Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04316588917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.28 13:40:03 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Rubiano Munhoz Vidal Dos Santos
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3328

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiano Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verificador.iti.br e utilize o código 23BA-C637-6CD7-8C53.

ICP Brasil

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/25BA-C637-6CD7-9C68 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 25BA-C637-6CD7-9C68

Hash do Documento

B3C099DC9E74E255E7FFD7C0A35EDF80CD38EB8A881F63341A1F201F16E4EF9E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/06/2023 é(são) :

- Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 27/06/2023 09:42 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 320
Ass.

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 122/2023 de 29 de junho de 2023 Página 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 005/2023,
De 28 de Junho de 2023.

SÚMULA: "Designa servidor Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em atendimento ao decreto municipal n. 5823/2021, fica designado o(a) servidor (a) para fiscal do contrato nº 051/2023 DL nº 30/2023 desta Secretaria de Saúde.

Nome completo: Karine Souza Dias
Matrícula: 351.322

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94413613968
Dados: 2023.06.29 15:18:42 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 5813/2023

KARINE SOUZA DIAS:05695406999
Karine Souza Dias
Mat. 351.322
Fiscal de Contrato

Rua Presidente Getúlio dos Santos, 120 - Centro - (41) 3627-8500
Portaria - CEP 83.823-010 - Fazenda Rio Grande - Paraná
Email: secretaria@sfg.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023 - ID 3916

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.610.343/0001-18;
OBJETO: "Contratação de prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.610.343/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Dertil– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351265
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;
PROTOCOLO: 38869/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.763,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83.823-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/00001-31;
OBJETO: "contratação de prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Dertil– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351265
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;
PROTOCOLO: 38869/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.763,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83.823-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2023.06.29 17:05:24 -03'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 331
Ass

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2023 ID 3914 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: isenta, estabelecida na Avenida Brasil, nº 388, sala 05, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, por sua representante legal, Sra. **Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 46867/2023 com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 1° Termo aditivo ao contrato 082/2023 ID 3914, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ n° 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023, e o **prazo de vigência** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BE8A-1FEF-082A-C6B0.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BE8A-1FEF-082A-C6B0.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 332
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 323 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos) conforme tabela abaixo:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.07 14:44:41 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.04 13:55:04 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.07 12:31:50 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
IMED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BE8A-1FEF-082A-C6B0.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BE8A-1FEF-082A-C6B0.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BE8A-1FEF-082A-C6B0 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 333
Ass.

Código para verificação: BE8A-1FEF-082A-C6B0

Hash do Documento

CE54FCA6A2E8DDCFC75F00B31FDD36EA96763D22D3CBC143E37E0145AAC5BCAC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/08/2023 é(são) :

- ☑ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 03/08/2023 15:37 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 334
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº150/2023 de 08 de agosto de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº [illegible]

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEO KEMS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: [illegible];
OBJETO: "Contratação de prestador de serviço de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MEO KEMS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº [illegible], conforme [illegible] por meio do Edital de Chamamento Público nº [illegible], Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAL TÉCNICO: [illegible] – matrícula [illegible]; 2 Daiane Cristina Tavares [illegible] – matrícula [illegible];
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Gonçal – matrícula [illegible];
GESTOR: Francisco Ernesto Gomes Santos Junior – matrícula [illegible];
VINCULADO: Inexigibilidade de Licitação nº [illegible];
PROCESSO ADMINISTRATIVO: [illegible];
PROTOCOLO: [illegible];
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de [illegible];
PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de [illegible];
VALOR TOTAL: R$ [illegible] ([illegible]);
DATA DA ASSINATURA: [illegible].

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [illegible]
APRESENTAÇÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela portaria [illegible], torna público o Julgamento de Habilitação do Chamamento Público nº [illegible], o qual tem como objeto o credenciamento de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Unipessoal (SUI) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral, para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

JUM MEDICAL GROUP LTDA – PROTOCOLOS [illegible] e [illegible]

1 - HABILITADOS		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
[illegible]	[illegible]	Atendeu as exigências previstas no edital.
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3 - NÃO HABILITADO – PROTOCOLO [illegible]

CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
[illegible]	Virginia Kaslas Kozlowski	Não atendeu a [illegible] do edital.

MOVEFIRE CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE SCS – PROTOCOLO [illegible]

1 - HABILITADOS		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
[illegible]	Gabriela da Veiga Silva	Atendeu as exigências previstas no edital.
[illegible]	Raphael Wickenhaeuser	
[illegible]	Tatiany Cristina Garcia	

A presente decisão se dá com base no art. [illegible] da Lei nº [illegible], de [illegible]. Demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Fazenda Rio Grande (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br / aba de licitações / Chamamento Público, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, [illegible] de agosto de 2023.

gov.br [illegible] — Rayane Aparecida da Silva, Presidente
gov.br [illegible] — José Daniel Ribeiro, Membro
gov.br [illegible] — Rodrigo Rodrigues de Deparis, Secretário

---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. [illegible]
PROTOCOLO [illegible] – Processo Administrativo nº. [illegible]
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Formalizamos a Licitação na [illegible] de Licitação do [illegible] da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de [illegible] de [illegible] no site [illegible], Abertura das Propostas [illegible] de [illegible] (horário de Brasília) no site [illegible].

Fazenda Rio Grande/PR, [illegible] de agosto de 2023.

gov.br [illegible]
Evelyn Cristina dos S. Alves Nieves Pereira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. [illegible]
PROTOCOLO [illegible] – Processo Administrativo nº. [illegible]
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de [illegible] – [illegible], visando atender as necessidades da Secretaria [illegible], Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de [illegible] de [illegible] no site [illegible], Abertura das Propostas [illegible] de [illegible] (horário de Brasília) no site [illegible].

Fazenda Rio Grande/PR, [illegible] de agosto de 2023.

gov.br [illegible]
Lais Calderaro Rodrigues
Pregoeira Municipal

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: [illegible]

Folha Nº 335
Ass.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2023 ID 3914 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: isenta, estabelecida na Avenida Brasil, n° 128, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, por sua representante legal, Sra. **Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **50940/2023** com base no art. 57, II da Lei 8666/1993, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 082/2023 ID 3914, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ n° 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023, e o **prazo de vigência** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0F41-2A03-58E9-B096.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0F41-2A03-58E9-B096.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicado conforme abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Valor do bloqueio
323	00303.00303.01.02.00.00.2 – receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R$ 611.132,16

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos) conforme tabela abaixo:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	384	R$ 1.591,49	R$ 611.132,16

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.29 17:02:44 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.29 15:57:54 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.08.29 16:28:40 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0F41-2A03-58E9-B096.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0F41-2A03-58E9-B096.

Brasil

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 337
Ass.

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0F41-2A03-58E9-B096 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0F41-2A03-58E9-B096

Hash do Documento

20A1D8A1D6BF16BBD48019D2DB1CFD4E450641E2ECEEBBAE28F74EE45AF72A43

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/08/2023 é(são) :

- ☑ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 24/08/2023 08:28 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 338
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3916

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.410.863/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.410.863/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021 - ID 3904

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: RONEKY TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA;
CNPJ: 25.980.690/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Ordem Social, conforme especificações constantes no termo de referência";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 44/2021;
PROTOCOLO: 48509/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 25/08/2023;
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato para o período correspondente é de R$41.993,12 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023.
- Fica registrado o valor do contrato reajustado como base a variação acumulada do IPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de setembro/2022 a agosto/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) equivalente ao percentual de 3,57714 (três inteiros e cinco mil duzentos e setenta e quatro décimos de milésimos por centesimal)

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JGN MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.262.241/0001-62;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JGN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023 - ID 3912

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;
CPF: 054.123.701-35;
OBJETO: "contratação do prestador do serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física Ana Paula Ribeiro, CPF 062.834.319-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.879 E Debora Bastos Tavisani Dietrich – matrícula 317.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Cornel – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Dantas Soares Junior – matrícula 349.122;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08/2023;
PROTOCOLO: 50434/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$63.6.19,60 (sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2023 - ID 3918

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.581/0001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.581/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023 - ID 3948

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ORIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA;
CNPJ: 03.479.811/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em organização e realização de evento, para realização do "ESTADO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR."
FISCAL: João Gilberto Soares, matrícula nº 349.398
GESTORA: Manoel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.901;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 82/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2023;
PROTOCOLO: 47425/2023;
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura,
VALOR TOTAL: R$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 339
Ass

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2023 ID 3914 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: isenta, estabelecida na Avenida Brasil, n° 128, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, por sua representante legal, Sra. **Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **73269/2023** com base no art. 57, II da Lei 8666/1993, as partes resolvem firmar o 3º Termo aditivo ao contrato 082/2023 ID 3914, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ n° 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023 a 22/03/2024 e **prazo de vigência** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024 a 22/04/2024, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 340
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicadoa Dotação Orçamentária 323 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos),** conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	288	R$ 1.591,49	R$ 458.349,12

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.12.13 14:03:50 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.12.12 13:19:41 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.12.13 13:36:54 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956 Assinado de forma digital por RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956 Dados: 2023.12.08 15:19:48 -03'00'

Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 349
Ass.

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Emergencial Nº 48/2023
PROTOCOLO: 74775/2023

OBJETO: Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva a rede e comunicação disponível na secretaria de saúde do município, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA FISICA: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 78.764.151/0001-43
VALOR: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

ADEQUAÇÃO/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 Inciso IV, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 13/12/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 48/2023, que tem como objeto o Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva a rede e comunicação disponível na secretaria de saúde do município, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente PESSOA JURÍDICA: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 78.764.151/0001-43, VALOR: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), com base no Art. 24 Inc IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 82/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 74775/2023.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2023 - ID 2913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JDN MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.252.241/0001-62;
OBJETO: "Contratação de prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.252.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 73283/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/12/2023 a 22/03/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/12/2023 a 22/04/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos);
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 - ID 2914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação de prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 73284/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/12/2023 a 22/03/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/12/2023 a 22/04/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos);
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 342
Ass.

CARTA DE ACEITE

RENOVAÇÃO CONTRATUAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

CONTRATO N° 81/2023

JDN MEDICAL GROUP LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.262.241/0001-62, por meio de seu representante legal abaixo assinado, aceita a renovação contratual juntamente ao município de Fazenda Rio Grande/PR, do contrato n° 81/2023.

Campina Grande do Sul, 16 de fevereiro de2024

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907

Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907
Dados: 2024.02.16 14:39:35 -03'00'

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS
JDN MEDICAL GROUP LTDA

10.262.241/0001-62

JDN CLINICA MÉDICA LTDA

R. VISC. DO RIO BRANCO 1630, CONJ. 1801, 18º AND.
CENTRO – CEP 80.420-210 – CURITIBA – PARANÁ
RODRIGO@JDNCLINICAMEDICA.COM
FONE: (41) 3527-8727 / 99694-3365

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 343
Ass:

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.262.241/0001-62
Razão Social: JDN CLINICA MEDICA LTDA ME
Endereço: R LOURENCO ANGELO BUZATO 520 CONJ 1 / SANTA TEREZINHA / ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/02/2024 a 03/03/2024

Certificação Número: 20240203010249015916 86

Informação obtida em 08/02/2024 15:56:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 344
Ass.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032222464-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.262.241/0001-62**
Nome: **JDN MEDICAL GROUP LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 345
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA
CNPJ: 10.262.241/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:50 do dia 14/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2024.
Código de controle da certidão: **4FB8.DD9A.5197.A04F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 346
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Certidão Negativa de Débitos Nº 1255 / 2024

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data em **nome de JDN MEDICAL GROUP LTDA**, CPF/CNPJ nº **10.262.241/0001-62**, situado(a) no municipio de CAMPINA GRANDE DO SUL - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **1255/2024**

Código de Autenticidade: **2D724396D68BCE99B2805027EF7D4234**

Emitida em: **29/01/2024** Válida até: **28/02/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

CONTRATO Nº 081/2023 **ID 3913**

IL 23/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E JDN MEDICAL GROUP LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e JDN MEDICAL GROUP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, Inscrição Estadual nº. 90945399-24, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, nº1630, 18º andar, conjunto 1801, Centro - Curitiba/PR, CEP:80420-210, e-mails: rodrigo@jdnclinicamedica.com, telefones: (41) 3527-8797//99290-84954//99694-3365, por seu representante legal, Sr. Rodrigo de Oliveira Dias, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.671.309-07, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo n.º 36860/2023 e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa

jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.".

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À CONTRATADA somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo CONTRATANTE, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 347
Ass

Parágrafo Quarto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.

Parágrafo Quinto - Em caso de superveniente necessidade emergencial, o CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independerá de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à CONTRATADA a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 348

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a qualsquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94532412968
Dados: 2023.06.30 09:54:53 -03'00'

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.30 09:55:07-03'00'

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;

b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 349
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.30 09:55:49-03'00'

como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n.° 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.08.30 09:56:01 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 350
Ass

u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – Do CONTRATANTE:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento;

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.08.30 09:56:15 -03'00'

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;

b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;

c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;

d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;

e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;

f) atrasos injustificados no início do plantão;

g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;

h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;

i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10%(dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.30 09:54:27 -03'00'

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;

II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;

III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 351
Ass

próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-à, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:
Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor.
Luiz Novos Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico.
Débora Bastos Trevisani Derbli – matrícula 357.501 – Fiscal Técnico.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413568
Dados: 2023.08.30 07:57:13 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 352
Ass.

Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativa.

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir à execução do objeto do Contrato.

Cláusula Decima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.° 8.666/93).
Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413568
Dados: 2023.08.30 07:57:25 -03'00'

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à Chamada Pública N° 003/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Decima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.30 09:53:30 -03'00'

Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município do Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.30 09:53:49 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907

Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907
Dados: 2023.06.29 11:51:05 -03'00'

Rodrigo de Oliveira Dias
JDN MEDICAL GROUP LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 353

CONTRATO N° 081/2023 **ID 3913**
IL 23/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E JDN MEDICAL GROUP LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, Inscrita no CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n°. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. 043.186.889-17, nesto ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR n° 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF n° 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 10.262.241/0001-62, Inscrição Estadual n°. 90945399-24, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, n°1630, 18° andar, conjunto 1801, Centro - Curitiba/PR, CEP:80420-210, e-mails: rodrigo@jdnclinicamedica.com, telefones: (41) 3527-8797//99290-8495 4//99694-3365, por seu representante legal, Sr. Rodrigo de Oliveira Dias, inscrito no CPF/MF sob n°. 029.671.309-07, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo n.° 36860/2023 e que se regerá pela Lei n.° 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.° 8.666/93)
Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a "Contratação do prestador de serviço do quadro do médico clínico geral plantonista, pessoa

jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ n° 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.".

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s), através do seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.° 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6°, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À CONTRATADA somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo CONTRATANTE, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 354
Ass

Parágrafo Quarto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.

Parágrafo Quinto - Em caso de superveniente necessidade emergencial, o CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independerá de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à CONTRATADA a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.° 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 356

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.° 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94432415768
Dados: 2023.06.30 09:54:53 -03'00'

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceira pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.° 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94432413968 Dados: 2023.06.30 09:51:07 -03'00'

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;

b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 136 Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94432413968 Dados: 2023.06.30 09:49:49 -03'00'

como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n.° 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413568
Dados: 2023.06.30 09:56:03 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 367
Ass

u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – Do CONTRATANTE:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena do descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a qualquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413568
Dados: 2023.06.30 09:56:15 -03'00'

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;

b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;

c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;

d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;

e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;

f) atrasos injustificados no início do plantão;

g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;

h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;

i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10%(dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARROSA:94632413968, Dados: 2023.06.30 09:56:27 -03'00'

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;

II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;

III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 358

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARROSA:94632413968 Dados: 2023.06.30 09:56:27 -03'00'

próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-á, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:
Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor.
Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico.
Debora Bastos Trevisani Derbli – matrícula 357.501 – Fiscal Técnico.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94633413968 Dados: 2023.06.30 09:57:15 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 359 Ass

Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativa.

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir à execução do objeto do Contrato.

Cláusula Decima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.° 8.666/93).
Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94633413968 Dados: 2023.06.30 09:57:25 -03'00'

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à Chamada Pública Nº 003/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Decima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.30 09:57:31 -03'00'

Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318683917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.30 09:53:49 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907

Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907
Dados: 2023.06.29 11:51:05 -03'00'

Rodrigo de Oliveira Dias
JDN MEDICAL GROUP LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 360
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 361
Ass.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 ID 3913 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E JDN MEDICAL GROUP LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, Inscrição Estadual nº. 90945399-24, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, nº1630, 18º andar, conjunto 1801, Centro - Curitiba/PR, CEP:80420-210, e-mails: rodrigo@jdnclinicamedica.com, telefones: (41) 3527-8797//99290-84954//99694-3365, por seu representante legal, Sr. **Rodrigo de Oliveira Dias**, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.671.309-07, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 46867/2023 com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 081/2023 ID 3913, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a ***"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"***, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023, e o **prazo de vigência** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou

RODRIGO DE Assinado de forma digital por

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 362 Ass.

rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 323 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos) conforme tabela abaixo:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.07 14:17:55 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.08.04 13:55:20 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.08.07 11:31:28 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907 Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907 Dados: 2023.08.03 15:31:49 -03'00'

Rodrigo de Oliveira Dias
JDN MEDICAL GROUP LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 363
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº150/2023 de 08 de agosto de 2023

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO, RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Eu_____, portador do R.G. _____, com idade de _____ anos, após ler e analisar o presente regulamento da Escola de Nova Roma e das Novas 1ª e 2ª Primeiras da Rodada da 2ª Edição da Experiência 2023, declaro estar ciente do seu conteúdo, preenchendo todos os requisitos, e estando e ainda ao seu gráfico de minha imagem, assim como declaro estar de comum acordo com todas as exigências e estabelecimentos do regulamento ao que enfatiza a participação e a utilização da presença necessária da Rotaria e Precisam em investir durante todo o exercício. Caso seja eleita, comprometo-me ainda a cumprir o regulamento por meu contato e fita, durante todo seu transcorrer.

Fazenda Rio Grande, _____, _____2023

PRESENÇA O PRESIDENTE DO DIRETÓRIO ABAIXO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0602/2023 - ID 2918

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;
CPF: 054.438.769-36;
OBJETO: "contratação de pessoal de serviço de quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 054.438.769-36, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.";
FISCAL TÉCNICO: Luiz Neves Neto – matrícula 253.678 E Débora Bacon Tavolari Dartora – matrícula 157.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 251.295
GESTOR: Francisco Eugênio Dornas Gomes Junior – matrícula 343.122;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09/2023;
PROTOCOLO: 46467/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 01/07/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 01/08/2023;
VALOR TOTAL: FAZ O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 13.614,90 (treze mil, seiscentos e quatorze reais e noventa centavos);
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2023 - ID 2913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPLANE ELDORA GESTÃO E SAÚDE S.A.;
CNPJ: 22.431.931/0001-31;
OBJETO: "contratação de prestador de serviço de quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPLANE CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S.A., inscrita no CNPJ sob nº 22.431.931/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.";
FISCAL TÉCNICO: Luiz Neves Neto – matrícula 253.678 E Débora Bacon Tavolari Dartora – matrícula 157.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 251.295
GESTOR: Francisco Eugênio Dornas Gomes Junior – matrícula 343.122;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09/2023;
PROTOCOLO: 46467/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 01/07/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 01/08/2023;
VALOR TOTAL: R$ 132.753,04 (cento e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023 - ID 2913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JSM MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 42.903.414/0001-62;
OBJETO: "contratação de prestador de serviço de quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: JSM MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 42.903.414/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.";
FISCAL TÉCNICO: Luiz Neves Neto – matrícula 253.678 E Débora Bacon Tavolari Dartora – matrícula 157.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 251.295
GESTOR: Francisco Eugênio Dornas Gomes Junior – matrícula 343.122;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09/2023;
PROTOCOLO: 46467/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 01/07/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 01/08/2023;
VALOR TOTAL: R$ 132.753,04 (cento e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 364
Ass.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 081/2023 ID 3913 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E JDN MEDICAL GROUP LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, Inscrição Estadual nº. 90945399-24, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, n°1630, 18° andar, conjunto 1801, Centro - Curitiba/PR, CEP:80420-210, e-mails: rodrigo@jdnclinicamedica.com, telefones: (41) 3527-8797//99290-84954//99694-3365, por seu representante legal, Sr. **Rodrigo de Oliveira Dias**, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.671.309-07, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **50490/2023** com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 081/2023 ID 3913, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a ***"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ n° 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"***, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023 e **prazo de vigência** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 365 Ass

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicado conforme abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Valor do bloqueio
323	00303.00303.01.02.00.00.2 – receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R$ 611.132,16

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos) conforme tabela abaixo:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	384	R$ 1.591,49	R$ 611.132,16

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.29 17:04:02 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.08.29 15:58:15 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.08.29 16:29:19 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907 Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907 Dados: 2023.08.29 13:52:32 -03'00'

Rodrigo de Oliveira Dias
JDN MEDICAL GROUP LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 366
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº166/2023 de 30 de agosto de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3114

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDINEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.833/0001-19;
OBJETO: "Contratação de prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MEDI NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.833/0001-19, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 604906/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 811.132,16 (oitocentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023 - ID 3114

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA;
CNPJ: 33.890.830/0001-58;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de rádio comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 44/2023;
PROTOCOLO: 605010/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 25/08/2023;
VALOR TOTAL: O valor total de presente contrato para o período correspondente é de R$45.893,32 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023.
- Fica reajustado o valor do contrato tendo como base a variação acumulada do IPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ocorrido no período compreendido entre os meses de setembro/2022 a agosto/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apurado foi o percentual de 3,52740% (três inteiros e cinco mil duzentos e setenta e quatro décimos de milésimos por cento);

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023 - ID 3113

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JDN MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.282.241/0001-62;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.282.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 604910/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 811.132,16 (oitocentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023 - ID 3113

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;
CPF: 034.124.701-13;
OBJETO: "prorrogação de prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física Ana Paula Ribeiro, CPF 062.633.339-83, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Débora Basso Tondawi Dembiski – matrícula 337.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Cowpri – matrícula 351223
GESTOR: Francisco Escudero Dantas Soares Junior – matrícula 348.172;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55/2023;
PROTOCOLO: 604961/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$63.650,60 (sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3113

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.531/0001-37;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.531/0001-37, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 604903/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 811.132,16 (oitocentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 - ID 3108

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA;
CNPJ: 03.409.811/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA", entre os dias 23 e 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR."
FISCAL: João Gilberto Bolano, matrícula nº 348.326
GESTORA: Marcel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.961;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2023;
PROTOCOLO: 474015/2023;
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 1.310.000,00 (um milhão e trezentos e dez mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 367
Ass.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 ID 3913 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E JDN MEDICAL GROUP LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, Inscrição Estadual nº. 90945399-24, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, nº1630, 18º andar, conjunto 1801, Centro - Curitiba/PR, CEP:80420-210, e-mails: rodrigo@jdnclinicamedica.com, telefones: (41) 3527-8797//99290-84954//99694-3365, por seu representante legal, Sr. **Rodrigo de Oliveira Dias**, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.671.309-07, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 73269/**2023** com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o **3º Termo aditivo** ao contrato 081/2023 ID 3913, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a ***"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"***, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023 a 22/03/2024 e **prazo de vigência** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024 a 22/04/2024, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto

pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicadoa Dotação Orçamentária 323 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos), conforme tabela abaixo:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	288	R$ 1.591,49	R$ 458.349,12

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.12.13 14:04:29 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.12.12 13:19:25 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.12.13 13:37:41 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907 Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907 Dados: 2023.12.12 09:48:56 -03'00'

Rodrigo de Oliveira Dias
JDN MEDICAL GROUP LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 369
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº237 de 13 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Emergencial Nº 43/2023
PROTOCOLO: 74753/2023

OBJETO: Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva a rede e comunicação distribuída na secretaria de saúde do município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

PESSOA FISICA: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 78.714.151/0001-42
VALOR: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 Inciso IV, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 13/12/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 - ID 3913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JDM MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.262.241/0001-42;
OBJETO: "Contratação de prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDM MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-42, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 73283/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023 a 22/03/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024 a 22/04/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 453.349,12 (quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos;
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 43/2023, que tem como objeto o Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva a rede e comunicação distribuída na secretaria de saúde do município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa: PESSOA JURÍDICA: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 78.714.151/0001-42, VALOR: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), com base no Art. 24 Inc IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 021/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 74753/2023.

Marco Antônio Hernandes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: RED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.583/0001-18;
OBJETO: "Contratação de prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.583/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 73283/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023 a 22/03/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024 a 22/04/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 453.349,12 (quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos;
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023.

Coordenação de Contratos

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 370
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000008397/2024

Número Único: 7F4.MPN.KSY-M0

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/02/2024 8:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

1	**Descrição Parecer:** Solicito DO

Data Parecer: 19/02/2024 10:35 AM

Paula Karoline C

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 371
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000008397/2024

Número Único: 7F4.MPN.KSY-M0

Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	19/02/2024 8:24 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Do 340 fonte 1303.
Após levantamento de valores, enviar para bloqueio.

Data Parecer: 19/02/2024 4:20 PM

Alexandra

Protocolo 8397/2024 - Aditamento contrato médicos									
Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Bloquelo
340	15	05	10	302	0041	2.205	3.3.90.39	1303	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 372
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 373
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000008397/2024

Número Único: 7F4.MPN.KSY-MD

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/02/2024 8:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Solicito assinatura do Senhor Secretário

Data Parecer: 20/02/2024 9:45 AM

Paula Karoline C

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 374
Ass

Memorando n° 44/FMS/2024

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Prorrogação dos Contratos**

Fazenda Rio Grande, 16 de fevereiro de 2024

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretária Municipal de Saúde vem através desta solicitar providências para a prorrogação dos Contratos de Inexigibilidade numero 23/2023, 24/2023, 25/2023, prestação de serviços médicos.

Pedimos que tal prorrogação se faça por até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua validade, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo, sendo totalmente obrigatória sua continuidade.

Justificamos a solicitação tendo em vista que os contratos Nº 081/2023 - Contratado: JDN MEDICAL GROUP LTDA., Nº 082/2023 - Contratado: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA. e Nº 083/2023 - Contratado: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A., necessitam ser aditados por mais 180 (cento e oitenta) dias, pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria, pois a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente: **Do 340 fonte 1303.**

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6813/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 375
Ass.

CARTA DE ACEITE

RENOVAÇÃO CONTRATUAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

CONTRATO N° 81/2023

JDN MEDICAL GROUP LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.262.241/0001-62, por meio de seu representante legal abaixo assinado, aceita a renovação contratual juntamente ao município de Fazenda Rio Grande/PR, do contrato n° 81/2023.

Campina Grande do Sul, 16 de fevereiro de2024

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907

Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907
Dados: 2024.02.16 14:39:35 -03'00'

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS
JDN MEDICAL GROUP LTDA

10.262.241/0001-62

JDN CLINICA MÉDICA LTDA

R. VISC. DO RIO BRANCO 1630, CONJ. 1801, 18º AND.
CENTRO – CEP 80.420-210 – CURITIBA – PARANÁ
RODRIGO@JDNCLINICAMEDICA.COM
FONE: (41) 3527-8727 / 99694-3365

MEDNEWS

GESTÃO E SAÚDE LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 376
Ass.

REF. CONTRATO Nº 82/2023

A empresa **MED NEWS GESTAO E SAÚDE LTDA** com sede a **Rua. Avenida Brasil, 388 SALA 05 – Centro, Balsa Nova – Paraná CEP: 83650-000**, inscrita no CNPJ **32.810.983/0001-18**, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, manifestar aceitação alusiva à prorrogação do instrumento contratual n° 82/2023.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Balsa Nova, 16 de fevereiro de 2024.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG Nº 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956

Assinado de forma digital por RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956
Dados: 2024.02.16 16:53:27 -03'00'

Medprime

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 377
Ass.

MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S.A
CNPJ. 23.481.981/0001-31

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N° 83/2023 ID 3915
IL 23/2023 - CP 03/2023

A empresa MEDPRIME, CLÍNICA GESTAO E SAUDE S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.481.981/0001-31, inscrição estadual isenta, inscrição municipal sob o nº 0701731140-0 com sede na Rua Cajubi, Nº 23, Santa Felicidade, cidade de Curitiba, estado do Paraná – Cep: 82015-130, telefone (41) 3010-7859, e-mail: licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Luís Silva Dos Santos, portador do RG nº 6.159.215-6 SSP/PR e do CPF nº 922.284.109-34, residente e domiciliado à Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, para expor e requerer o que segue.

Considerando a proximidade do fim do prazo de vigência do instrumento contratual n° 83/2023. Também considerando que o supracitado instrumento contratual tem como objeto contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista.

Diante do compromisso e zelo de nossa empresa, servimo-nos do presente para manifestar nosso pleno interesse na renovação contratual.

Certos de Vossa compreensão, colocamo-nos inteiramente à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem pertinentes.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Curitiba/PR, 16 de fevereiro de 2024.

23.481.981/0001-31
MEDPRIME CLÍNICA
GESTÃO E SAÚDE S/A
RUA CAJUBI Nº 23
AV. CÂNDIDO HARTMANN Nº 4726
SANTA FELICIDADE - CEP: 82015-100
CURITIBA - PR

LUIS SILVA DOS SANTOS
RG nº 6.159.215-6
CPF / 922.284.109-34
DIRETOR PRESIDENTE

LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934

Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Dados: 2024.02.16 16:39:34 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 378
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000008397/2024
Número Único: 7F4.MPN.KSY-M0

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/02/2024 8:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Gestão Estratégica Saúde
Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Segue documento assinado.

Data Parecer: 20/02/2024 11:18 AM

Camila Kolosovski

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 379
Ass

Memorando n° 44/FMS/2024

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Prorrogação dos Contratos**

Fazenda Rio Grande, 16 de fevereiro de 2024

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretária Municipal de Saúde vem através desta solicitar providências para a prorrogação dos Contratos de Inexigibilidade numero 23/2023, 24/2023, 25/2023, prestação de serviços médicos.

Pedimos que tal prorrogação se faça por até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua validade, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo, sendo totalmente obrigatória sua continuidade.

Justificamos a solicitação tendo em vista que os contratos Nº 081/2023 - Contratado: JDN MEDICAL GROUP LTDA., Nº 082/2023 - Contratado: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA. e Nº 083/2023 - Contratado: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A., necessitam ser aditados por mais 180 (cento e oitenta) dias, pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria, pois a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente: **Do 340 fonte 1303.**

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 20/02/2024 11:18:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6813/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 380
Ass

CARTA DE ACEITE

RENOVAÇÃO CONTRATUAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

CONTRATO N° 81/2023

JDN MEDICAL GROUP LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.262.241/0001-62, por meio de seu representante legal abaixo assinado, aceita a renovação contratual juntamente ao município de Fazenda Rio Grande/PR, do contrato n° 81/2023.

Campina Grande do Sul, 16 de fevereiro de2024

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907

Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907
Dados: 2024.02.16 14:39:35 -03'00'

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS
JDN MEDICAL GROUP LTDA

10.262.241/0001-62
JDN CLINICA MÉDICA LTDA
R. VISC. DO RIO BRANCO 1630, CONJ. 1801, 18º AND.
CENTRO – CEP 80.420-210 – CURITIBA – PARANÁ
RODRIGO@JDNCLINICAMEDICA.COM
FONE: (41) 3527-8727 / 99694-3365

MEDNEWS

GESTÃO E SAÚDE LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 381
Ass

REF. CONTRATO Nº 82/2023

A empresa **MED NEWS GESTAO E SAÚDE LTDA** com sede a **Rua. Avenida Brasil, 388 SALA 05 – Centro, Balsa Nova – Paraná CEP: 83650-000,** inscrita no CNPJ **32.810.983/0001-18,** vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, manifestar aceitação alusiva à prorrogação do instrumento contratual n° 82/2023.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Balsa Nova, 16 de fevereiro de 2024.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG N° 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956

Assinado de forma digital por RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956
Dados: 2024.02.16 16:53:27 -03'00'

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N° 83/2023 ID 3915
IL 23/2023 - CP 03/2023

A empresa **MEDPRIME, CLÍNICA GESTAO E SAUDE S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.481.981/0001-31, inscrição estadual isenta, inscrição municipal sob o nº 0701731140-0 com sede na Rua Cajubi, Nº 23, Santa Felicidade, cidade de Curitiba, estado do Paraná – Cep: 82015-130, telefone (41) 3010-7859, e-mail: licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Luís Silva Dos Santos, portador do RG nº 6.159.215-6 SSP/PR e do CPF nº 922.284.109-34, residente e domiciliado à Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, para expor e requerer o que segue.

Considerando a proximidade do fim do prazo de vigência do instrumento contratual n° 83/2023. Também considerando que o supracitado instrumento contratual tem como objeto contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista.

Diante do compromisso e zelo de nossa empresa, servimo-nos do presente para manifestar nosso pleno interesse na renovação contratual.

Certos de Vossa compreensão, colocamo-nos inteiramente à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem pertinentes.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Curitiba/PR, 16 de fevereiro de 2024.

23.481.981/0001-31
MEDPRIME CLÍNICA
GESTÃO E SAÚDE S/A
RUA CAJUBI Nº 23,
AV. CÂNDIDO HARTMANN Nº 4729
SANTA FELICIDADE - CEP: 82015-100
CURITIBA - PR

LUIS SILVA DOS SANTOS
RG nº 6.159.215-6
CPF / 922.284.109-34
DIRETOR PRESIDENTE

LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934

Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Dados: 2024.02.16 16:39:34 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 383
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000008397/2024

Número Único: 7F4.MPN.KSY-M0

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/02/2024 8:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde
Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Solicito assinatura do Senhor Secretario para o memorando atualizado.

Data Parecer: 29/02/2024 11:04 AM

Paula Karoline C

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 384
Ass.

Memorando nº 44/FMS/2024

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Prorrogação dos Contratos**

Fazenda Rio Grande, 29 de fevereiro de 2024

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretária Municipal de Saúde vem através desta solicitar providências para a prorrogação dos Contratos de Inexigibilidade numero 23/2023, 24/2023, 25/2023, prestação de serviços médicos.

Pedimos que tal prorrogação se faça por até 90 (noventa) dias a contar da data de sua validade, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo, sendo totalmente obrigatória sua continuidade.

Justificamos a solicitação tendo em vista que os contratos Nº 081/2023 - Contratado: JDN MEDICAL GROUP LTDA., Nº 082/2023 - Contratado: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA. e Nº 083/2023 - Contratado: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A., necessitam ser aditados por mais 90 (noventa) dias, pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria, pois a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores.

Segue a tabela com a alteração dos plantões **POR EMPRESA:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unitário	Valor Total
Plantão	104	R$ 1.591,49	R$ 495.544,88

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 385
Ass:

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente: **Do 340 fonte 1393..**

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6813/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 386
Ass

CARTA DE ACEITE

RENOVAÇÃO CONTRATUAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

CONTRATO N° 81/2023

JDN MEDICAL GROUP LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.262.241/0001-62, por meio de seu representante legal abaixo assinado, aceita a renovação contratual juntamente ao município de Fazenda Rio Grande/PR, do contrato n° 81/2023.

Campina Grande do Sul, 16 de fevereiro de2024

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907

Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907
Dados: 2024.02.16 14:39:35 -03'00'

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS
JDN MEDICAL GROUP LTDA

10.262.241/0001-62
JDN CLINICA MÉDICA LTDA

R. VISC. DO RIO BRANCO 1630, CONJ. 1801, 18º AND.
CENTRO – CEP 80.420-210 – CURITIBA – PARANÁ
RODRIGO@JDNCLINICAMEDICA.COM
FONE. (41) 3527-8727 / 99694-3365

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 387
Ass.

MEDNEWS

GESTÃO E SAÚDE LTDA

REF. CONTRATO Nº 82/2023

A empresa **MED NEWS GESTAO E SAÚDE LTDA** com sede a **Rua. Avenida Brasil, 388 SALA 05 – Centro, Balsa Nova – Paraná CEP: 83650-000,** inscrita no CNPJ **32.810.983/0001-18,** vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, manifestar aceitação alusiva à prorrogação do instrumento contratual n° 82/2023.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Balsa Nova, 16 de fevereiro de 2024.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG N° 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AVENIDA BRASIL Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956

Assinado de forma digital por RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956
Dados: 2024.02.16 16:53:27 -03'00'

MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S.A
CNPJ. 23.481.981/0001-31

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 388
Ass.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N° 83/2023 ID 3915
IL 23/2023 - CP 03/2023

A empresa **MEDPRIME, CLÍNICA GESTAO E SAUDE S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.481.981/0001-31, inscrição estadual isenta, inscrição municipal sob o nº 0701731140-0 com sede na Rua Cajubi, Nº 23, Santa Felicidade, cidade de Curitiba, estado do Paraná – Cep: 82015-130, telefone (41) 3010-7859, e-mail: licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Luís Silva Dos Santos, portador do RG nº 6.159.215-6 SSP/PR e do CPF nº 922.284.109-34, residente e domiciliado à Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, para expor e requerer o que segue.

Considerando a proximidade do fim do prazo de vigência do instrumento contratual n° 83/2023. Também considerando que o supracitado instrumento contratual tem como objeto contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista.

Diante do compromisso e zelo de nossa empresa, servimo-nos do presente para manifestar nosso pleno interesse na renovação contratual.

Certos de Vossa compreensão, colocamo-nos inteiramente à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem pertinentes.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Curitiba/PR, 16 de fevereiro de 2024.

23.481.981/0001-31
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SÚDE S/A
RUA CAJUBI Nº 23
AV. CÂNDIDO HARTMANN Nº 4720
SANTA FELICIDADE - CEP: 82015-100
CURITIBA - PR

LUÍS SILVA DOS SANTOS
R.G nº 6.159.215-6
CPF / 922.284.109-34
DIRETOR PRESIDENTE

LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934

Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Dados: 2024.02.16 16:39:34 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 389
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000008397/2024

Número Único: 7F4.MPN.KSY-M0

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/02/2024 8:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Gestão Estratégica Saúde
Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
Segue documento assinado pelo Sr. Secretário de Saúde.

Data Parecer: 29/02/2024 11:56 AM

Camila Kolosovski

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 390
Ass

Memorando nº 44/FMS/2024

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Prorrogação dos Contratos**

Fazenda Rio Grande, 29 de fevereiro de 2024

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretária Municipal de Saúde vem através desta solicitar providências para a prorrogação dos Contratos de Inexigibilidade numero 23/2023, 24/2023, 25/2023, prestação de serviços médicos.

Pedimos que tal prorrogação se faça por até 90 (noventa) dias a contar da data de sua validade, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo, sendo totalmente obrigatória sua continuidade.

Justificamos a solicitação tendo em vista que os contratos Nº 081/2023 - Contratado: JDN MEDICAL GROUP LTDA., Nº 082/2023 - Contratado: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA. e Nº 083/2023 - Contratado: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A., necessitam ser aditados por mais 90 (noventa) dias, pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria, pois a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores.

Segue a tabela com a alteração dos plantões **POR EMPRESA:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unitário	Valor Total
Plantão	104	R$ 1.591,49	R$ 495.544,88

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 391
Assinatura

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente: **Do 340 fonte 1393..**

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 29/02/2024 11:55:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 392
Ass

CARTA DE ACEITE

RENOVAÇÃO CONTRATUAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

CONTRATO N° 81/2023

JDN MEDICAL GROUP LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.262.241/0001-62, por meio de seu representante legal abaixo assinado, aceita a renovação contratual juntamente ao município de Fazenda Rio Grande/PR, do contrato n° 81/2023.

Campina Grande do Sul, 16 de fevereiro de2024

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907
Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907
Dados: 2024.02.16 14:39:35 -03'00'

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS
JDN MEDICAL GROUP LTDA

10.262.241/0001-62
JDN CLINICA MÉDICA LTDA

R. VISC. DO RIO BRANCO 1630, CONJ. 1801, 18º AND.
CENTRO – CEP 80.420-210 – CURITIBA – PARANÁ
RODRIGO@JDNCLINICAMEDICA.COM
FONE: (41) 3527-8727 / 99694-3365

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 393
Ass.

MEDNEWS

GESTÃO E SAÚDE LTDA

REF. CONTRATO Nº 82/2023

A empresa **MED NEWS GESTAO E SAÚDE LTDA** com sede a **Rua. Avenida Brasil, 388 SALA 05 – Centro, Balsa Nova – Paraná CEP: 83650-000**, inscrita no CNPJ **32.810.983/0001-18**, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, manifestar aceitação alusiva à prorrogação do instrumento contratual n° 82/2023.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Balsa Nova, 16 de fevereiro de 2024.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG N° 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956

Assinado de forma digital por RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956
Dados: 2024.02.16 16:53:27 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 394
Ass

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N° 83/2023 ID 3915
IL 23/2023 - CP 03/2023

A empresa **MEDPRIME, CLÍNICA GESTAO E SAUDE S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.481.981/0001-31, inscrição estadual isenta, inscrição municipal sob o nº 0701731140-0 com sede na Rua Cajubi, Nº 23, Santa Felicidade, cidade de Curitiba, estado do Paraná – Cep: 82015-130, telefone (41) 3010-7859, e-mail: licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Luís Silva Dos Santos, portador do RG nº 6.159.215-6 SSP/PR e do CPF nº 922.284.109-34, residente e domiciliado à Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, para expor e requerer o que segue.

Considerando a proximidade do fim do prazo de vigência do instrumento contratual n° 83/2023. Também considerando que o supracitado instrumento contratual tem como objeto contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista.

Diante do compromisso e zelo de nossa empresa, servimo-nos do presente para manifestar nosso pleno interesse na renovação contratual.

Certos de Vossa compreensão, colocamo-nos inteiramente à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem pertinentes.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Curitiba/PR, 16 de fevereiro de 2024.

23.481.981/0001-31
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
RUA CAJUBI Nº 23
AV. CANDIDO HARTMANN Nº 4726
SANTA FELICIDADE - CEP: 82015-100
CURITIBA - PR

LUIS SILVA DOS SANTOS
RG nº 6.159.215-6
CPF / 922.284.109-34
DIRETOR PRESIDENTE

LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934

Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Dados: 2024.02.16 16:39:34 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 395
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000008397/2024

Número Único: 7F4.MPN.KSY-M0

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/02/2024 8:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:
Segue para bloquelo de DO

Data Parecer: 29/02/2024 2:52 PM

Paula Karoline C

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 396
Ass.

Memorando n° 44/FMS/2024

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Secretaria Municipal de Administração
Ref. **Prorrogação dos Contratos**

Fazenda Rio Grande, 29 de fevereiro de 2024

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretária Municipal de Saúde vem através desta solicitar providências para a prorrogação dos Contratos de Inexigibilidade numero 23/2023, 24/2023, 25/2023, prestação de serviços médicos.

Pedimos que tal prorrogação se faça por até 90 (noventa) dias a contar da data de sua validade, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo, sendo totalmente obrigatória sua continuidade.

Justificamos a solicitação tendo em vista que os contratos Nº 081/2023 - Contratado: JDN MEDICAL GROUP LTDA., Nº 082/2023 - Contratado: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA. e Nº 083/2023 - Contratado: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A., necessitam ser aditados por mais 90 (noventa) dias, pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria, pois a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores.

Segue a tabela com a alteração dos plantões **POR EMPRESA:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unitário	Valor Total
Plantão	104	R$ 1.591,49	R$ 495.544,88

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 397
Ass.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente: **Do 340 fonte 1393..**

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 29/02/2024 11:55:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 398
Ass

CARTA DE ACEITE

RENOVAÇÃO CONTRATUAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

CONTRATO N° 81/2023

JDN MEDICAL GROUP LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.262.241/0001-62, por meio de seu representante legal abaixo assinado, aceita a renovação contratual juntamente ao município de Fazenda Rio Grande/PR, do contrato n° 81/2023.

Campina Grande do Sul, 16 de fevereiro de2024

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907

Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907
Dados: 2024.02.16 14:39:35 -03'00'

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS
JDN MEDICAL GROUP LTDA

10.262.241/0001-62
JDN CLINICA MÉDICA LTDA

R. VISC. DO RIO BRANCO 1630, CONJ. 1801, 18º AND.
CENTRO – CEP 80.420-210 – CURITIBA – PARANÁ
RODRIGO@JDNCLINICAMEDICA.COM
FONE: (41) 3527-8727 / 99694-3365

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 399
Ass

MEDNEWS

GESTÃO E SAÚDE LTDA

REF. CONTRATO Nº 82/2023

A empresa **MED NEWS GESTAO E SAÚDE LTDA** com sede a **Rua. Avenida Brasil, 388 SALA 05 – Centro, Balsa Nova – Paraná CEP: 83650-000**, inscrita no CNPJ **32.810.983/0001-18**, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, manifestar aceitação alusiva à prorrogação do instrumento contratual n° 82/2023.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Balsa Nova, 16 de fevereiro de 2024.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG N° 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956
Assinado de forma digital por RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956
Dados: 2024.02.16 16:53:27 -03'00'

MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S.A
CNPJ. 23.481.981/0001-31

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 400
Ass

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N° 83/2023 ID 3915
IL 23/2023 - CP 03/2023

A empresa **MEDPRIME, CLÍNICA GESTAO E SAUDE S/A**, inscrita **no CNPJ/MF** sob o nº 23.481.981/0001-31, Inscrição estadual isenta, Inscrição municipal sob o nº 0701731140-0 com sede na Rua Cajubi, Nº 23, Santa Felicidade, cidade de Curitiba, estado do Paraná – Cep: 82015-130, telefone (41) 3010-7859, e-mail: licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Luís Silva Dos Santos, portador do RG nº 6.159.215-6 SSP/PR e do CPF nº 922.284.109-34, residente e domiciliado à Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, para expor e requerer o que segue.

Considerando a proximidade do fim do prazo de vigência do Instrumento contratual n° 83/2023. Também considerando que o supracitado instrumento contratual tem como objeto contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista.

Diante do compromisso e zelo de nossa empresa, servimo-nos do presente para manifestar nosso pleno interesse na renovação contratual.

Certos de Vossa compreensão, colocamo-nos inteiramente à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem pertinentes.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Curitiba/PR, 16 de fevereiro de 2024.

23.481.981/0001-31
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
RUA CAJUBI Nº 23
AV. CÂNDIDO HARTMANN Nº 4726
SANTA FELICIDADE - CEP: 82015-100
CURITIBA - PR

LUIS SILVA DOS SANTOS
R.G nº 6.159.215-6
CPF / 922.284.109-34
DIRETOR PRESIDENTE

LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934

Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Dados: 2024.02.16 16:39:34 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 401
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000008397/2024

Número Único: 7F4.MPN.KSY-M0

Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	19/02/2024 8:24 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Segue para tramitação.
Bloqueado valor total referente as 3 empresas.
R$ 1.486.634,64.

Data Parecer: 01/03/2024 9:27 AM

Alexandra

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 01/03/2024
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 526781/2024
Data do Bloqueio: 29/02/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 102
Ass

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	340	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01393.00494.09.02.06.20.1	29/02/2024		3.100.000,00	1.486.634,64	1.613.365,36

Protocolo 8397/2024 - aditivo contrato de serviços médicos.
Jdn, Deprime e Med'Nes

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01393.00494.09.02.06.20.1	Incremento Temporário Custeio Serviços Assistência	1.486.634,64

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 403
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000008397/2024

Número Único: 7F4.MPN.KSY-M0

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/02/2024 8:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:
Ao Jurídico, para análise e parecer.

Data Parecer: 06/03/2024 3:36 PM

Simone Aparecida

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 404
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000008397/2024

Número Único: 7F4.MPN.KSY-M0

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/02/2024 8:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/03/2024 2:04 PM

10

Fábio Júlio Nogara

Parecer_100_Contrato_Aditivo_Prazo_Vigência_MEDPRIME_SaúdePROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 100/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 205
Ass

Processo nº 8397/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aditivo de Vigência

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde, de aditivo de prazo de vigência por 90 (noventa) dias, referente ao contrato 83/2023, decorrente de inexigibilidade de licitação n. 24/2023, que tem por objeto a contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: Medprime Clínica Gestão e Saúde S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023.

Segundo afirmou o Secretário da pasta interessada, a prorrogação do prazo de vigência é necessária, *"pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria, pois a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores"* (Mem. N. 44/FMS/2024; Aba Pareceres).

Foi juntada cópia do contrato, com três termos aditivos, memorando da Secretaria interessada, com anuência do Secretário da pasta, solicitando o aditivo sob análise, carta de aceite e certidões de regularidades fiscal e trabalhista da contratada.

<u>Não consta ainda autorização do Prefeito Municipal, sendo esta elemento imprescindível para a assinatura do aditivo.</u>

Há previsão no contrato que possibilita a referida prorrogação. Mediante a cláusula quinta, o contrato pode ser "(...) aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15dias" (Contrato 83/2023).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 406
Ass.

Sobre a prorrogação contratual sob comento, cite-se o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93:

> ***Art. 57.*** *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)*
>
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Sendo assim, existe previsão para prorrogação do prazo de vigência do contrato 083/2023, na forma do disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, e conforme o disposto na supracitada cláusula quinta. Ainda não há autorização do Prefeito Municipal. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de março de 2024.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2024.03.07 13:58:26 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 407 Ass

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 101/2024

Processo nº 8397/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aditivo de Vigência

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde, de aditivo de prazo de vigência por 90 (noventa) dias, referente ao contrato 82/2023, decorrente de inexigibilidade de licitação n. 25/2023, que tem por objeto a contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica Med News Gestão em Saúde Ltda, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023.

Segundo afirmou o Secretário da pasta interessada, a prorrogação do prazo de vigência é necessária, *"pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria, pois a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores"* (Mem. N. 44/FMS/2024; Aba Pareceres).

Foi juntada cópia do contrato, com três termos aditivos, memorando da Secretaria interessada com anuência do Secretário solicitando o aditivo sob análise, carta de aceite e certidões de regularidades fiscal e trabalhista da contratada.

Não consta ainda autorização do Prefeito Municipal, sendo esta elemento imprescindível para a assinatura do aditivo.

Há previsão no contrato que possibilita a referida prorrogação. Mediante a cláusula quinta, o contrato pode ser "(...) aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15dias" (Contrato 82/2023).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 408
Ass

Sobre a prorrogação contratual sob comento, cite-se o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93:

> ***Art. 57.*** *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)*
>
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Sendo assim, existe previsão para prorrogação do prazo de vigência do contrato 082/2023, na forma do disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, e conforme o disposto na supracitada cláusula quinta. Ainda não há autorização do Prefeito Municipal. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de março de 2024.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2024.03.07 14:00:27 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 409
Ass

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 102/2024

Processo nº 8397/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aditivo de Vigência

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde, de aditivo de prazo de vigência por 90 (noventa) dias, referente ao contrato 081/2023, decorrente de inexigibilidade de licitação n. 23/2023, que tem por objeto a contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN Medical Group Ltda, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023.

Segundo afirmou o Secretário da pasta interessada, a prorrogação do prazo de vigência é necessária, *"pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria, pois a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores"* (Mem. N. 44/FMS/2024; Aba Pareceres).

Foi juntada cópia do contrato, com três termos aditivos, memorando da Secretaria interessada com anuência do Secretário solicitando o aditivo sob análise, carta de aceite e certidões de regularidades fiscal e trabalhista da contratada.

Porém, identificaram-se divergências nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista. Consta no contrato que a sede da contratada JDN Medical Group Ltda. é na cidade de Curitiba-PR. No Certificado de Regularidade do FGTS, aparece a cidade Almirante Tamandaré-PR como localidade de estabelecimento da contratada; e a certidão negativa de débitos municipal apresentada foi emitida pelo Município de Campina Grande do Sul-PR.

Como condição de prosseguimento ao pretendido aditivo, faz-se necessária a elucidação da referida divergência. Assim, solicita-se que a contratada JDN Medical Group Ltda. apresente certidão negativa de débitos municipal, e o Certificado de Regularidade do FGTS constando a cidade de Curitiba-PR como endereço de sua sede, tendo em vista o que

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 410
Ass.

foi declarado no instrumento contratual, preservando-se o princípio da boa-fé objetiva no pactuado.

Por outro lado, caso tenha havido transferência no endereço da sede da contratada, torna-se necessária a apresentação de cópia do contrato social constando a referida mudança, acompanhado, ainda, das respectivas certidões de regularidade fiscal e trabalhista com informações correspondentes à mudança da sede.

Não consta ainda autorização do Prefeito Municipal, sendo esta elemento imprescindível para a assinatura do aditivo.

Em que pese essas observações, há previsão no contrato que possibilita a referida prorrogação. Mediante a cláusula quinta, o contrato pode ser "(...) aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15dias" (Contrato 81/2023).

Sobre a prorrogação contratual sob comento, cite-se o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93:

> ***Art. 57.*** *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)*
>
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Sendo assim, existe previsão para prorrogação do prazo de vigência do contrato 081/2023, na forma do disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, e conforme o disposto na supracitada cláusula quinta, desde que as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas sejam regularizadas, e haja autorização do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 411
Ass

na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de março de 2024.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2024.03.07 14:03:29 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 212
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000008397/2024

Número Único: 7F4.MPN.KSY-M0

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/02/2024 8:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/03/2024 2:41 PM

À Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento ao informado no parecer Jurídico 102/2024. Após retorne!

Simone Aparecida

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 413
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000008397/2024

Número Único: 7F4.MPN.KSY-M0

Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	19/02/2024 8:24 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:
Ao Jurídico, para análise.

Data Parecer: 15/03/2024 11:24 AM

Simone Aparecida

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 412
Ass

13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JDN MEDICAL GROUP LTDA
CNPJ Nº 10.262.241/0001-62
NIRE Nº 41210681644

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social e na melhor forma de direito, os abaixo assinados

(i) **RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS,** brasileiro, solteiro, nascido em 26/09/1978, empresário, portador de cédula de identidade RG. 7.634.874-0 SSP/PR e do CPF. 029.671.309-07, residente e domiciliado na Rua João Domachoski, n. 400, Torre 4, apt. 902, Mossungue, Curitiba, CEP 81.200-150; e

(ii) **JOSÉ DIAS NETO,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/05/1941, médico, inscrito no CRM/PR sob o nº 2.718, portador da cédula de identidade RG. 345.829-6 SSP/PR e do CPF. 437.742.459-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Rocha, nº 1.830, Apto. 31, Bigorrilho, Curitiba – PR CEP: 80.730-390.

Únicos sócios componentes da Sociedade empresária limitada que gira sob a denominação **JDN MEDICAL GROUP LTDA,** com sede e foro em Curitiba-PR, situada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1.630, Conj. 1.801, 18º andar, Condomínio Centro Empresarial Glaser CT Empresarial, Centro, CEP: 80.420-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.262.241/0001-62, e com Contrato Social arquivando na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41210681644, em sessão realizada em 30/07/2008,

Resolvem alterar seu Contrato Social e Alterações Posteriores conforme as cláusulas descritas a seguir:

1. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SOCIEDADE

1.1. Fica alterado neste data o endereço da sociedade, que passa a ser: Rua Professor Duílio Calderari, 2041, Sala 3, bairro Jardim Paulista, Campina Grande Do Sul/PR, CEP: 83.430-000;

2. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

2.1. Os sócios decidem pela alteração do objeto social, excluindo-se a partir desta alteração as seguintes atividades econômicas:

- 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 70.20-4-00 Atividades De Consultoria Em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 415
Ass.

13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JDN MEDICAL GROUP LTDA
CNPJ Nº 10.262.241/0001-62
NIRE Nº 41210681644

- 7210-0/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais;
- 7220-7/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;

2.2. Assim, com a presente alteração a cláusula objeto social passa a contar com a seguinte redação:

2.3. A Sociedade tem como objeto social a exploração do ramo desenvolvimento de atividades hospitalares, medicina especializada, centros cirúrgicos, pesquisa e desenvolvimento tecnológico voltado a área da saúde, inserção da Inteligência artificial e TI nas atividades hospitalares. As atividades exploradas são as seguintes:

2.4. CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

- 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

2.5. CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 86.30-5/01 Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Procedimentos Cirúrgicos;
- 86.30-5/02 Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Exames Complementares;
- 86.90-9/99 Outras Atividades De Atenção À Saúde Humana Não Especificadas Anteriormente;
- 86.30-5/99 Atividades De Atenção Ambulatorial Não Especificadas Anteriormente;
- 86.10-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
- 7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 7830-2/00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 416
Ass.

13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JDN MEDICAL GROUP LTDA
CNPJ Nº 10.262.241/0001-62
NIRE Nº 41210681644

- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
- 8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde;
- 8621-6/01 UTI móvel;
- 8621-6/02 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel;

3. DA ALTERAÇÃO DO FORO

3.1. O Foro da sociedade que era na comarca de Curitiba/PR, fica por este ato alterado para Campina Grande do Sul/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em decorrência da alteração do Contrato Social, resolvem os Sócios aprovar e consolidar, por unanimidade, o Contrato Social da Sociedade na forma abaixo:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA DE

JDN MEDICAL GROUP LTDA.
CNPJ: 10.262.241/0001-62
NIRE: 41210681644

(i) **RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS,** brasileiro, solteiro, nascido em 26/09/1978, empresário, portador de cédula de identidade RG. 7.634.874-0 SSP/PR e do CPF. 029.671.309-07, residente e domiciliado na Rua João Domachoski, n. 400, Torre 4, apt. 902, Mossungue, Curitiba, CEP 81200-150; e

(ii) **JOSÉ DIAS NETO,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/05/1941, médico, inscrito no CRM/PR sob o nº 2718, portador da cédula de identidade RG. 345.829-6 SSP/PR e do CPF. 437.742.459-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Rocha, nº 1.830, Apto. 31, Bigorrilho, Curitiba – PR CEP: 80.730-390.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 417
Ass.

13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JDN MEDICAL GROUP LTDA
CNPJ Nº 10.262.241/0001-62
NIRE Nº 41210681644

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, com sede e foro à Rua Professor Duílio Calderari, 2041, Sala 3, bairro Jardim Paulista, Campina Grande Do Sul/PR, CEP: 83.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.262.241/0001-62 e com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41210681644, em sessão realizada em 30/07/2008, consolidam seu Contrato Social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

1.1. A Sociedade gira sob a denominação **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, com sede e foro em Curitiba- PR, situada na Rua Professor Duílio Calderari, 2041, Sala 3, bairro Jardim Paulista, Campina Grande Do Sul/PR, CEP: 83.430-000;

1.2. A Sociedade utiliza o nome fantasia de **"JDN MEDICAL GROUP"** para desempenho de suas atividades.

1.3. A Sociedade apresenta Filial localizada à Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 681, Clínica Canaã/Sala 3 e 4 – Centro I, Baixada Mafra – Santa Catarina CEP: 89300-168, CNPJ: 10.262.241/0001-43, e NIRE 42902050197, com objeto social destacado em desenvolvendo de sua atividade em locais como Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres;

1.4. A Sociedade tem seu prazo de duração por tempo indeterminado e o início de suas atividades deu-se em 11/03/2021.

2. OBJETO SOCIAL

2.1. A Sociedade tem como objeto social a exploração do ramo desenvolvimento de atividades hospitalares, medicina especializada, centros cirúrgicos, pesquisa e desenvolvimento tecnológico voltado a área da saúde, inserção da Inteligência artificial e TI nas atividades hospitalares. As atividades exploradas são as seguintes:

2.2. CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPALER

- 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

2.3. CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 86.30-5-01 Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Procedimentos Cirúrgicos;

13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JDN MEDICAL GROUP LTDA
CNPJ Nº 10.262.241/0001-62
NIRE Nº 41210681644

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 418
Ass.

- 86.30-5-02 Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Exames Complementares;
- 86.90-9-99 Outras Atividades De Atenção À Saúde Humana Não Especificadas Anteriormente;
- 86.30-5-99 Atividades De Atenção Ambulatorial Não Especificadas Anteriormente;
- 86.60-7-00 Atividades De Apoio À Gestão De Saúde;
- 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
- 7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 7830-2/00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
- 8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde;
- 8621-6/01 UTI móvel;
- 8621-6/02 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel;

3. CAPITAL SOCIAL

3.1. O capital social fica definido no valor total de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) dividido em 50.000.000 (cinquenta milhões) de quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas sociais, totalmente integralizado em moeda corrente do país que todos os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento subscrevem de acordo com a seguinte distribuição:

SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS	PARTICPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL TOTAL
Rodrigo de Oliveira Dias	49.500.000	R$ 49.500.000,00
José Dias Neto	500.000	R$ 500.000,00
Total de Quotas	**50.000.000**	**R$ 50.000.000,00**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 419
Ass

13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JDN MEDICAL GROUP LTDA
CNPJ Nº 10.262.241/0001-62
NIRE Nº 41210681644

3.2. Tratando-se de capital subscrito e neste momento declarando ciência do disposto do Art. 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), os contratantes comprometem-se a integralizar em moeda corrente nacional as quotas ora subscritas (R$ 49.400.000,00) até 31/12/2023.

3.3. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme disposto no artigo nº 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

3.4. Segundo remissão determinada pelo artigo nº 1.054 da Lei nº 10.406/2002 ao artigo nº 997 da mesma Lei, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

4. ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

4.1. A administração da Sociedade cabe ao sócio **RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS**, com os poderes e atribuições individuais de gerir e administrar negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, com poderes especiais de emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança ou o endosso de cheques para depósito bancário, efetivação de empréstimos bancários ou não, nomeação de procuradores "ad judicia" ou "ad negotia", bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos

da Sociedade, autorizando o uso do nome empresarial.

4.2. Faculta-se ao Administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da Sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

4.3. É vedado o uso do nome empresarial, a prestação de garantia, fiança ou aval, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, em atividades estranhas ao interesse social.

5. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

5.1. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

5.2. O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas posta à venda, o preço,

13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JDN MEDICAL GROUP LTDA
CNPJ Nº 10.262.241/0001-62
NIRE Nº 41210681644

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 420
Ass

forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

5.3. Havendo pluralidade de sócios remanescentes a notificação deverá ser realizada a todos, e existindo manifestação de interesse, a cessão das quotas de fará na proporção das quotas que então possuírem.

5.4. As quotas pertencentes aos sócios e seus respectivos frutos, ficam gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade, incomunicabilidade e intransferibilidade, sob qualquer forma, pretexto ou condição. Somente poderão ser alienadas ou transferidas para os demais sócios da Sociedade ou para terceiros em operação realizada em conjunto com os demais sócios e de acordo com as regras e condições previstas neste instrumento, obedecidas às formalidades legais.

6. EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DISTRIBUIÇÃO

6.1. Ao término de cada Exercício Social, em 31 de dezembro, ou em qualquer outro período, por meio de Balancetes ou Balanços Intermediários, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

6.2. Os Sócios ficam autorizados a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de Balancete ou Balanço Intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo nº 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

6.3. A Sociedade desde já autoriza a distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

6.4. Nos quatro meses seguintes ao término do Exercício Social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão Administrador quando for o caso.

6.5. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 421
Ass.

13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JDN MEDICAL GROUP LTDA
CNPJ Nº 10.262.241/0001-62
NIRE Nº 41210681644

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

7.2. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

7.3. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, público ou a propriedade.

7.4. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

7.5. A sociedade reger-se-á nos casos de omissões do Contrato Social e do Código Civil de 2002 (Capítulo IV – da Sociedade Limitada – artigos nº 1.052 a 1.087), supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

8. FORO

8.1 Foi eleito o foro de Campina Grande do Sul/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, 06 de novembro de 2023.

Rodrigo de Oliveira Dias | **José Dias Neto**

Advogado:

André Bueno Baggio Guzzoni
OAB/PR 67.731

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 422
Ass

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JDN MEDICAL GROUP LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02967130907	RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS
07321806944	ANDRE BUENO BAGGIO GUZZONI
43774245991	JOSE DIAS NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2023 17:19 SOB Nº 20237582244.
PROTOCOLO: 237582244 DE 31/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316215818. CNPJ DA SEDE: 10262241000162.
NIRE: 41210681644. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/11/2023.
JDN MEDICAL GROUP LTDA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 423
Ass.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.262.241/0001-62 MATRIZ		30/07/2008

NOME EMPRESARIAL
JDN MEDICAL.GROUP LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JDN LABOR MEDICO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.21-6-01 - UTI móvel
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR DUILIO CALDERARI	2041	SALA 03

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.430-000	JARDIM PAULISTA	CAMPINA GRANDE DO SUL	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@JDNCLINICAMEDICA.COM.BR	(41) 3527-8797

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/07/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2024** às **11:51:21** (data e hora de Brasília).

Gmail

Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada 9

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 9

Mais

Marcadores +

tecnolimp

Mais

Re: Renovação de contrato

Caixa de entrada x

Leonardo Azevedo JDN
para mim, Matheus, Rodrigo

Boa tarde prezado(a)

Queremos esclarecer todos os pontos:

(Em anexo) O CNPJ e o Contrato Social consolidado sendo a última alteração até o presente momento da constituição da en
alteração de endereço ainda não tinha acontecido. desta forma, estando de acordo com a CND Municipal de Campina Grand

Com relação ao certificado de regularidade do FGTS está em processo de mudança juntamente a Caixa Econômica Federal,

Em ter., 12 de mar. de 2024 às 15:13, compras saude <compras.sms.frg@gmail.com> escreveu:

> Boa tarde,
>
> Sobre os certificados, porém, identificaram-se divergências nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista. Consta no co
> cidade Almirante Tamandaré-PR como localidade de estabelecimento da contratada; e a certidão negativa de débitos muni
> Como condição de prosseguimento ao pretendido aditivo, faz-se necessária a elucidação da referida divergência. Assim, s
> FGTS constando a cidade de Curitiba-PR como endereço de sua sede, tendo em vista o que _____
> PARANÁ foi declarado no instrumento contratual, preservando-se o princípio da boa-fé objetiva no pactuado. Por outro lad
> constando a referida mudança, acompanhado, ainda, das respectivas certidões de regularidade fiscal e trabalhista, com inf
>
> Departamento de Compras-SMS
> Telefone: (41) 3608-7650 Ramal 5013/9089.
> Prefeitura Mun. Fazenda Rio Grande/PR
> Secretaria Municipal de Saúde

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 124
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 425
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000008397/2024

Número Único: 7F4.MPN.KSY-M0

Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	19/02/2024 8:24 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/03/2024 11:54 AM

Diante da documentação juntada, pode ser dado prosseguimento ao pretendido.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 426
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000008397/2024

Número Único: 7F4.MPN.KSY-M0

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/02/2024 8:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/03/2024 10:18 AM

Bom dia!
Em análise aos autos, nota-se que não houve menção a prorrogação do prazo de execução, apenas de vigência por 90 dias, lembrando que p interstício é de 30 dias da execução para vigência conforme consta no último termo aditivo.
Após manifestação e autorização do secretário encaminhar memorando/ofício informando as prorrogações dos prazos, se assim couber.
Atte.

rozana aparecida

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 427
Ass

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 20 de Março de 2023.

Ofício nº 23/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

À Secretaria Municipal de Administração
Assunto: ***Chamamento Publico 03/2023 – Credenciamento médico.***

Prezado Senhor

À Secretaria Municipal de Saúde vem através deste solicitar a continuidade para chamamento de prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, da chamada publica nº 03/2023 – credenciamento, com prazo de execução pelo período de 90 (noventas) dias a contar de 23/03/2024 a 22/06/2024 e o prazo de vigência pelo período de 90 (noventas) dias a contar de 23/04/2024 a 23/07/2024, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes.

***JDN MEDICAL GROUP LTDA* – contrato nº 081/2023 - protocolo 8397/2024;** *disponibilizado 96 plantões mês, 288 para 90 dias.*

***MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE* – contrato nº 082/2023 - protocolo 8397/2024;** *disponibilizado 96 plantões mês, 288 para 90 dias.*

***MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A nº 083/2023* - protocolo 8397/2024;** *disponibilizado 96 plantões mês, 288 para 90 dias.*

ITEM	DESCRIÇÃO POR EMPRESA	UNID	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	Prestação de serviços Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório	PLANTÃO	288	R$ 1.591,49	R$ 458.349,12

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 428
Ass

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificamos a solicitação tendo em vista a necessidade de manutenção de atendimentos médicos nos estabelecimentos de saúde deste município. Reitera-se que os serviços de saúde são direitos constitucionais e a não continuidade do serviço causara prejuízo a vida dos munícipes.

Sem mais para a ocasião, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 20/03/2024 11:51:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco Roberto Barbosa
Decreto nº 6813/2023
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 429
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000008397/2024

Número Único: 7F4.MPN.KSY-M0

Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	19/02/2024 8:24 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

17

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 20/03/2024 1:14 PM

Considerando manifestação inicial das empresas, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, indicação de dotação orçamentária, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, encaminho para análise da diretora de compras e posterior autorização do Sr. Prefeito a realização de prorrogação do prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias a compreendendo o período de 23/04/2024 a 23/07/2024 e prorrogação do prazo de execução do contrato em 90 (noventa) dias compreendendo o período de 23/03/2024 a 23/06/2024, junto às proponentes JDN MEDICAL GROUP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18 e MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/0001-31, que tem por objeto "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

rozana aparecida

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 430
Ass.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000008397/2024

Número Único: 7F4.MPN.KSY-M0

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/02/2024 8:24 AM

Dados Parecer:

rganograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

18

Descrição Parecer:
Em tempo

segue processo para autorização
de aditivo de prazo

Data Parecer: 20/03/2024 1:28 PM

Geovana Maria

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 431
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000008397/2024

Número Único: 7F4.MPN.KSY-M0

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/02/2024 8:24 AM

Dados Parecer:

rganograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

19

Descrição Parecer:
Segue autorização do Sr. Prefeito.

Data Parecer: 20/03/2024 2:02 PM

Ana Claudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 132
Assinatura

Protocolo nº 8397/2023
Inexigibilidade De Licitação n° 23/2023
Inexigibilidade De Licitação n°24/2023
Inexigibilidade De Licitação n°25/2023
Contrato nº 81/2023 – JDN MEDICAL GROUP LTDA
Contrato n° 82/2023 – MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, e
Contrato nº 83/2023 MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAUDE

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2024.

Considerando manifestação inicial das empresas, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, indicação de dotação orçamentária, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de prorrogação do prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias a compreendendo o período de 23/04/2024 a 23/07/2024 e prorrogação do prazo de execução do contrato em 90 (noventa) dias compreendendo o período de 23/03/2024 a 23/06/2024, junto às proponentes **JDN MEDICAL GROUP LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18 e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/0001-31, que tem por objeto "*Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde*."

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.03.20 14:01:43 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 433
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000008397/2024

Número Único: 7F4.MPN.KSY-M0

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/02/2024 8:24 AM

Dados Parecer:

ganograma: Diretora de Compras e Licitações
Encerrou Processo? Não

20

Descrição Parecer:
Em tempo

Segue processo autorizado

Data Parecer: 20/03/2024 4:16 PM

Geovana Maria

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 434
Ass

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 ID 3913 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E JDN MEDICAL GROUP LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, Inscrição Estadual nº. 90945399-24, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, nº1630, 18º andar, conjunto 1801, Centro - Curitiba/PR, CEP:80420-210, e-mails: rodrigo@jdnclinicamedica.com, telefones: (41) 3527-8797//99290-84954//99694-3365, por seu representante legal, Sr. **Rodrigo de Oliveira Dias**, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.671.309-07, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 8397/**2024** com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 4º **Termo aditivo** ao contrato 081/2023 ID 3913, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a ***"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"***, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/03/2024 a 21/06/2024 e **prazo de vigência** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/04/2024 a 21/07/2024, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 435 Ass

pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicadoa Dotação Orçamentária 340 fonte1393.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos),** conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	288	R$ 1.591,49	R$ 458.349,12

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.03.27 11:34:35 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente CAMILA KOLOSOVSKI Data: 25/03/2024 16:38:28-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.03.27 11:04:50 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907 Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907 Dados: 2024.03.25 15:36:04 -03'00'

Rodrigo de Oliveira Dias
JDN MEDICAL GROUP LTDA

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 236
Ass.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.262.241/0001-62
Razão Social: JDN CLINICA MEDICA LTDA ME
Endereço: R LOURENCO ANGELO BUZATO 520 CONJ.1 / SANTA TEREZINHA / ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/03/2024 a 10/04/2024

Certificação Número: 2024031211185459390661

Informação obtida em 19/03/2024 16:43:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 437
Ass

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA
CNPJ: 10.262.241/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:40:39 do dia 11/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2024.
Código de controle da certidão: **3340.AB34.C1DB.46D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 438
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.262.241/0001-62
Certidão nº: 58796652/2023
Expedição: 24/10/2023, às 09:32:17
Validade: 21/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.262.241/0001-62, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 439
Ass.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032892692-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.262.241/0001-62**
Nome: **JDN MEDICAL GROUP LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 3548 / 2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 220
Ass

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS A VENCER RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de JDN MEDICAL GROUP LTDA**, CPF/CNPJ nº **10.262.241/0001-62**, situado(a) no município de CAMPINA GRANDE DO SUL - PR .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **3548/2024**

Código de Autenticidade: **CD04F383D74B539310F49C377748F150**

Emitida em: **14/03/2024** Válida até: **13/04/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela Internet.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 441
Ass.

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JDN MEDICAL GROUP LTDA**

CPF/CNPJ: **10.262.241/0001-62**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:49:47 do dia 21/03/2024 , com validade até o dia 20/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Sjhk1AvbKkL1tAG3ROK5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha Nº 142
Ass

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 ID 3914 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: isenta, estabelecida na Avenida Brasil, n° 128, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, por sua representante legal, Sra. **Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **8397/2024** com base no art. 57, II da Lei 8666/1993, as partes resolvem firmar o **4º Termo aditivo** ao contrato 082/2023 ID 3914, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/03/2024 a 21/06/2024 e **prazo de vigência** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/04/2024 a 21/07/2024, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8567-EE5C-ACCD-7387.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8567-EE5C-ACCD-7387.

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 443
Ass.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicadoa Dotação Orçamentária 340 fonte1393.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos),** conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	288	R$ 1.591,49	R$ 458.349,12

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.03.27 11:35:45 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente CAMILA KOLOSOVSKI Data: 25/03/2024 16:38:28-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.03.27 11:08:06 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8567-EE5C-ACCD-7387.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8567-EE5C-ACCD-7387.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8567-EE5C-ACCD-7387 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 144
Ass.

Código para verificação: 8567-EE5C-ACCD-7387

Hash do Documento

9CA90AC0A05BE45DF71A8B2C0F79315C75E792D50310A909DE75202CC28E2B1D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/03/2024 é(são) :

- Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 22/03/2024 11:28 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 445
Ass.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.810.983/0001-18
Razão Social: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
Endereço: AV BRASIL 128 / CENTRO / BALSA NOVA / PR / 83650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/03/2024 a 03/04/2024

Certificação Número: 2024030520403044416770

Informação obtida em 20/03/2024 15:28:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 446
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:44:18 do dia 26/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2024.
Código de controle da certidão: **03B1.6790.1C3C.B9B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 447
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.810.983/0001-18
Certidão nº: 2167711/2024
Expedição: 09/01/2024, às 11:39:15
Validade: 07/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.810.983/0001-18, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 448
Ass

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032598807-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.810.983/0001-18**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 449
Ass

Certidão Negativa de Débitos Nº 685 / 2024

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **Licitação**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data em nome de **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA**, CPF/CNPJ nº **32.810.983/0001-18**, situado(a) no município de Balsa Nova .

Situação Cadastral:

Data Situação:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão Número: **685/2024**

Código de Autenticidade: **565816BBECF75070E57A6B3C80F082F5**

Emitida em: **20/03/2024** Válida até: **18/07/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 460 Ass.

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023 ID 3915 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDO S/A.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, estabelecida à Rua Cajubi, n° 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP 82.015-130, telefone: (41) 3010-7859 e-mail: recepcaomedprime@gmail.com, licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Luis Silva dos Santos**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 922.284.109-34, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **8397/2024** com base no art. 57, II da Lei 8666/1993, as partes resolvem firmar o **4º Termo aditivo** ao contrato 083/2023 ID 3915, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **"contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/03/2024 a 21/06/2024 e **prazo de vigência** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/04/2024 a 21/07/2024, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 45 Ass

pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicadoa Dotação Orçamentária 340 fonte1393.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos),** conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	288	R$ 1.591,49	R$ 458.349,12

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.03.27 11:34:59 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente CAMILA KOLOSOVSKI Data: 25/03/2024 16:38:28-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.03.27 11:08:27 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934 Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934 Dados: 2024.03.21 10:35:25 -03'00'

Luis Silva dos Santos
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

Voltar Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 452
Ass.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.481.981/0001-31
Razão Social: MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE SA
Endereço: R CAJUBI 23 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/03/2024 a 08/04/2024

Certificação Número: 2024031001345689865051

Informação obtida em 11/03/2024 10:21:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 453
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A
CNPJ: 23.481.981/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:36:09 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2024.
Código de controle da certidão: **5D2A.8143.5CB6.39CB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 454
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.481.981/0001-31
Certidão nº: 2239149/2024
Expedição: 09/01/2024, às 16:08:23
Validade: 07/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.481.981/0001-31, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 465
Ass.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032602595-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.481.981/0001-31**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 456
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.139.977

CNPJ: 23.481.981/0001-31

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 10:18 do dia 11/03/2024.
Código de autenticidade da certidão: 7C8C21C7527B4629195135600D9F9D2863
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 09/06/2024 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 457
Ass.

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 032949214-90

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 23.481.981/0001-31**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 29/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 458
Ass

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 - ID 3913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JDN MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.262.241/0001-62;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ n° 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 8397/2024;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/03/2024 a 21/06/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o **prazo de vigência** 90 (noventa) dias a contar de 23/04/2024 a 21/07/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos;
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 459
Ass

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ n° 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 73269/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/03/2024 a 21/06/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado **o prazo de vigência** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/04/2024 a 21/07/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos;
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 460
Ass.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/00001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
PROTOCOLO: 73269/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/03/2024 a 21/06/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado **o prazo de vigência** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/04/2024 a 21/07/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos;
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 461
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº055 de 28 de março de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 - ID 3313

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JON MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.252.241/0001-62;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JON MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.252.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 6391/2024;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/03/2024 a 21/06/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência 90 (noventa) dias a contar de 22/04/2024 a 21/07/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos;
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de sinalização viária sinalizativa inteligente, instalação e manutenção/hora técnica";
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da data da publicação do extrato de ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 200/2023;
Protocolo: 43629/2023;
Data da Assinatura: 25/03/2024;

Detentor: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA;
CNPJ: 66.598.045/0001-00;
Inscrição Estadual nº: 90177593-18;
Endereço: Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, nº 470, Bairro Hauer, Curitiba - PR, CEP: 81630-010;
Administrador: Jacqueline Mara Follmann;
CPF nº: 613.272.819-15;
Valor Total: R$ 1.952.707,67 (um milhão novecentos e sessenta e dois mil setecentos e sete reais e sessenta e sete centavos).

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3314

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.610.983/0001-16;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.610.983/0001-16, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 7229/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/03/2024 a 21/06/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/04/2024 a 21/07/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos;
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 014/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para "serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de recuperação de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, incorporação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 03 (três) vias no município de fazenda rio grande, perfazendo 8,127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais, e ADJUDICA o objeto em favor da Empresa CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 28.390.278/0001-93, vencedora da licitação em epígrafe, com o valor global R$ 3.841.700,91 (três milhões oitocentos e quarenta e um mil e setecentos reais e noventa e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 110/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04118581917
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 462
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº055 de 28 de marco de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0017/2023 - ID 3813

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JDN MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.252.241/0001-62;
OBJETO: "Contratação de prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.252.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 6397/2024;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/03/2024 a 21/06/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência 90 (noventa) dias a contar de 23/04/2024 a 21/07/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos;
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de Uniforme de Utilização visível sanitários hospitalares, instalação e manutenção/hora técnica";
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 2002/2023;
Protocolo: 43452/2023;
Data da Assinatura: 25/03/2024;

Detentor: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA;
CNPJ nº: 80.500.045/0001-00;
Inscrição Estadual nº: 00177603-18;
Endereço: Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, nº 470, Bairro Hauer, Curitiba - PR, CEP: 81630-010;
Administrador: Jacqueline Mara Felkner;
CPF nº: 659.272.819-15;
Valor Total: R$ 1.062.707,67 (um milhão novecentos e sessenta e dois mil setecentos e sete reais e sessenta e sete centavos).

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023 - ID 3814

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação de prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 7328/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/03/2024 a 21/06/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/04/2024 a 21/07/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos;
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 014/2023, e qual tem como objeto a Contratação de empresa para "serviços de adequação de Calçadas, reparo e revitalização de vias públicas contemplando serviços de recuperação de pavimento asfáltico decorrente com utilização de rompedores, impermeabilização, pintura de ligação e aplicação de revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, utilização de meios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 03 (três) vias no município de Fazenda Rio Grande, totalizando 2,127 km de extensão, incluindo a utilização de serviços e materiais, e ADJUDICA o objeto em favor da Empresa CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 28.190.929/0001-93, vencedora do lote/item em epígrafe, com o valor global R$ 3.647.780,93 (três milhões seiscentos e quarenta e sete mil e setecentos reais e noventa e três centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 150/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04311868191?
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 463
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº055 de 28 de março de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2023 - ID 3518

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.431.981/0001-31;
OBJETO: "contratação de prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.431.981/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 73279/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/03/2024 a 21/06/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/04/2024 a 21/07/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 458.348,52 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos;
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 059/2024 - ID 4142

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA;
CNPJ: 43.893.441/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.314,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";
FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçalves Quadros, CREA-PR 72224/D;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Ariel Claro, matrícula 551047;
GESTOR: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623;
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 018/2023;
PROTOCOLO: 73965/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 320/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE-Diário Eletrônico Oficial;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
VALOR TOTAL: R$ 3.136.374,59 (três milhões cento e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos);
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2024.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 031/2024 - ID 4134

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: 80.024.537/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias viárias em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) de 2 (dois) lotes resultando em uma área total de Lote I de 391,59 metros e Lote II de 879,42 metros conforme projetos e memorial descritivos";
FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Anselgores Dantas de Almeida, matrícula 333.851;
GESTOR: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 010/2023;
PROTOCOLO: 75831/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 255/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE-Diário Eletrônico Oficial;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
VALOR TOTAL: R$ 4.933.600,04 (quatro milhões e novecentos e trinta e três mil e seiscentos reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024 - ID 4147

Onde se lê:

VALOR TOTAL: R$ 8.960,00 (oito mil e novecentos e sessenta reais)

Leia-se:

VALOR TOTAL: R$ 170.240,00 *(cento e setenta mil duzentos e sessenta reais)*

Coordenação de Contratos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	N° Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
JDN CLINICA MEDICA LTDA. - 10.262.241/0001-62	Inexigibilidade de licitação	81/2023	26/06/2023	21/07/2024	99/2023	R$1.833.396,48	R$502.293,21	Prestação de serviços	23/2023

Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	25/07/2023	R$152.783,04					
Item: 1	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório		Qtd.: 1	Unid.:	PLANTÕES	vl.:	R$152.783,04	
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	23/08/2023	R$611.132,16					
Item: 1	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório		Qtd.: 1	Unid.:	PLANTÕES	vl.:	R$611.132,16	
3	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	08/12/2023	R$458.349,12					
Item: 1	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório		Qtd.: 1	Unid.:	PLANTÕES	vl.:	R$458.349,12	
4	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	21/03/2024	R$458.349,12					
Item: 1	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório		Qtd.: 1	Unid.:	PLANTÕES	vl.:	R$458.349,12	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório	PLA		0	1	152.783,04	152.783,04	502.293,21

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 169
Ass.

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	N° Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA - 32.810.983/0001-18	Inexigibilidade de licitação	82/2023	26/06/2023	21/07/2024	101/2023	R$1.833.396,48	R$458.349,12	Prestação de serviços	25/2023

Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1 Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) 03/08/2023 R$152.783,04
Item: 1 Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório Qtd.: 1 Unid.: PLANTÕES vl.: R$152.783,04

2 Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) 23/08/2023 R$611.132,16
Item: 1 Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório Qtd.: 1 Unid.: PLANTÕES vl.: R$611.132,16

3 Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) 08/12/2023 R$458.349,12
Item: 1 Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório Qtd.: 1 Unid.: PLANTÕES vl.: R$458.349,12

4 Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) 21/03/2024 R$458.349,12
Item: 1 Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório Qtd.: 1 Unid.: PLANTÕES vl.: R$458.349,12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório	PLA		0	1	152.783,04	152.783,04	458.349,12

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 165
Ass.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A - 23.481.981/0001-31	Inexigibilidade de licitação	83/2023	26/06/2023	21/07/2024	100/2023	R$1.833.396,48	R$458.349,12	Prestação de serviços	24/2023

Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE S/A, CNPJ nº 23.481.981/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1 Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) 03/08/2023 R$152.783,04
Item: 1 Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório Qtd.: 1 Unid.: PLANTÕES vl.: R$152.783,04

2 Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) 23/08/2023 R$611.132,16
Item: 1 Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório Qtd.: 1 Unid.: PLANTÕES vl.: R$611.132,16

3 Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) 08/12/2023 R$458.349,12
Item: 1 Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório Qtd.: 1 Unid.: PLANTÕES vl.: R$458.349,12

4 Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) 21/03/2024 R$458.349,12
Item: 1 Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório Qtd.: 1 Unid.: PLANTÕES vl.: R$458.349,12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório	PLA		0	1	152.783,04	152.783,04	458.349,12

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 166
Ass.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 467
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000008397/2024

Número Único: 7F4.MPN.KSY-M0

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/02/2024 8:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

26

Descrição Parecer:
Ao arquivo, trâmite concluído.
Processo avisando para empenhar 19739/24.
Atte.

Data Parecer: 03/04/2024 11:40 AM

rozana aparecida